ANNO LX — NUMERO 163

QUINTA-FEIRA 17 DE JULHO DE 1884

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados	6$000
Por seis ditos idem	12$000
Por um anno idem	24$000
Cada numero avulso, do mesmo dia	$120

PARA DENTRO E FÓRA DA PROVINCIA

Por seis mezes adiantados	13$500
Por nove ditos idem	20$000
Por um anno idem	27$000
Cada numero avulso, de dias anteriores	$200

DIARIO DE PERNAMBUCO

Propriedade de Manoel Figueirôa de Faria & Filhos

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

RIO DE JANEIRO, 16 de julho, ás 3 horas e 40 minutos da tarde. (Recebido ás 4 horas e 50 minutos, pela linha terrestre.)

A Camara dos Srs. Deputados approvou hoje em 2.ª discussão o orçamento da receita geral do Imperio, sendo apenas regeitado o imposto sobre terras.

— Falleceu o conselheiro Pedro Luiz Pereira de Souza.

SERVIÇO DA AGENCIA HAVAS

(Especial para o *Diario*)

PARIS, 15 de julho.

Os Srs. Ministros do Interior, das Obras Publicas e do Commercio e Agricultura, seguem para Marselha.

MARSELHA, 15 de julho.

Nesta cidade o cholera-morbus fez hoje 69 victimas e 20 em Toulon.

Agencia Havas, filial em Pernambuco, 16 de julho de 1884.

INSTRUCÇÃO POPULAR

MAGNETISMO

(Extrahida)

CAPITULO III

THEORIA DO MAGNETISMO

(Continuação)

Na theoria dos dous *fluidos* admitte-se que estes se separam debaixo da influencia dos pólos dos *imans* ou *magnetes*, que attrahem o *fluido* do nome contrario e repellem o do mesmo nome.

Apezar porém do parecer que estão completamente separados pela linha a que chamamos *neutra*, não é crivel aceitar tal hypothese de se separarem os *fluidos* todos de molecula para os extremos do *magnete*; e, pelo contrario, temos de aceitar que os *fluidos* se separam, sim, em cada molecula, mas sem a abandonarem e constituindo por assim dizer uma serie de pequenos *imans* devidamente orientados, isto é, todos com os pólos do mesmo nome para um certo lado.

E é bastante aceitavel esta hypothese porque se temarmos um *iman* cuja linha neutra e pólos estejam bem determinados, e se depois o quebrarmos ao meio, veremos que cada metade se torna n'um perfeito *iman* com a respectiva linha neutra e os pólos contrarios em cada extremo. Se ainda dividirmos estes *imans* em outros mais pequenos, e assim successivamente até ao limite apreciavel, veremos sempre a formação instantanea de tantos *imans* pequenos, quantos forem os pedaços em que tiver sido dividido o *magnete* primitivo.

Para explicar pois a separação apparente, admitte-se que os fluidos *austral* e *boreal* estão distribuidos em volta de cada molecula dos *imans* ou *magnetes* em duas direcções constantes e oppostas uma á outra, como sendo forças applicadas em cada molecula,—e que todas estas forças se formam as forças resultantes, sendo uma n'um sentido e outra n'outro.

Estas duas resultantes teem o seu ponto de applicação na proximidade dos extremos do *magnete* (isto é, nos *pólos*), ficando portanto no centro a *linha neutra* que marca o plano de separação d'estas forças.

Para até certo ponto explicar e imitar este estado de orientação molecular dos *imans*, teem sido feitas differentes experiencias, entre as quaes citaremos a do physico Haldat, que é uma das mais interessantes.

(Continúa).

PARTE OFFICIAL

Governo da provincia

EXPEDIENTE DO DIA 1.º DE JULHO DE 1884

Actos:

— O presidente da provincia, resolve nomear o bacharel Ignacio Americo de Miranda, para exercer o cargo de promotor publico da comarca de Palmares. — Fizeram-se as devidas communicações.

— O presidente da provincia, resolve exonerar o bacharel Petronillo da Santa Cruz Oliveira, do cargo de promotor publico da comarca de Palmares, visto ter aceitado o lugar de juiz municipal e de orphãos do termo de Sobral, na provincia do Ceará.—Fizeram-se as devidas communicações.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu o inspector da Alfandega, José Curvello Cavalcante, resolve conceder-lhe 60 dias de licença com vencimento, na forma da lei, afim de tratar de sua saúde.

— O presidente da provincia, tendo em vista a demonstração apresentada pelo inspector da Thesouraria de Fazenda, em officio de hontem, sob n. 433, resolve de accordo com o decreto n. 2,884 do 1.º de fevereiro de 1862, abrir um credito na importancia de 31:861$758, ás verbas dos §§ 5º, 6º, 7, 10, 11, 12, 13, 17 e 23 do Ministerio da Guerra em exercicio de 1883—1884, para pagamento de vencimentos de pessoal a cargo do dito ministerio relativo ao mez de junho ultimo, sendo:

§ 5.º	Instrucção militar	75$000
§ 6.º	Arsenaes	6:257$152
§ 7.º	Corpo de saúde e hospitaes	2:610$000
§ 10.	Corpos arregimentados	9:738$018
§ 11.	Praças de pret	6:140$028
§ 12.	Etapas	6:080$000
§ 13.	Fardamento	492$560
§ 17.	Commissão militares	300$000
§ 23.	Eventuaes	169$000
		31:861$758

—Communicou-se ao inspector da Thesouraria de Fazenda.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu o alferes Francisco Affonso do Rego Barros, e tendo em vista a informação da Thesouraria de Fazenda de 26 de junho ultimo, sob n. 421, resolve de accordo com o decreto n. 2,881 do 1º de fevereiro de 1862, abrir um credito na importancia de 27$343, a verba—Fardamento—do Ministerio da Guerra, exercicio de 1883 — 1884, para pagamento, que deve correr pela dita verba devido ao supplicante. Communicou-se ao inspector da Thesouraria de Fazenda.

— O presidente da provincia, tendo em vista o que propoz o inspector do Thesouro, resolve, de conformidade com o disposto na 2ª parte do § 7, art. 8 do regulamento de 2 de julho de 1879, promover a chefe da 4ª secção do mesmo Thesouro o 1º escripturario Pedro Alexandrino Machado e tranferir para o lugar de 1º escripturario da referida secção o fiel do thesoureiro Thomé Joaquim do Rego Barros. Communicou-se ao inspector do Thesouro Provincial.

— O presidente da provincia, de conformidade com o disposto no art. 39 da lei n. 1,810 de 27 de junho de 1884, resolve nomear para o lugar de solicitador dos feitos da Fazenda Provincial o cidadão Francisco Egydio de Luna Freire, com direito apenas a porcentagem da arrecadação com que funccionar.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu Antonio da Costa e Silva Maduro, collaborador da Repartição das Obras Publicas, resolve, de conformidade com o disposto no § unico do art. 1º da lei n. 1,790 de 27 de julho do anno passado, e a vista do art. 3º da mesma lei combinado com o § 25 do art. 2º da lei n. 1,810 de 27 de junho proximo passado, mandar passar-lhe titulo de amanuense da dita repartição.

Officios:

— Ao Dr. chefe de policia. — Inteirado do assumpto do officio n. 691, de 27 do mez findo, recommendo a V. S. tome todas as providencias necessarias, afim de serem capturados os autores de assassinato commettido na pessoa de Leocadio de tal, e ferimentos mortaes de que foi victima Bento Augusto de Souza Rabello.

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda. — Em 16 de junho findo, o juiz municipal do termo de Villa-Bella, bacharel Severiano do Rego Chaves Peixoto, entrou no goso da licença de 3 mezes com ordenado, concedida por esta Presidencia em 28 de maio ultimo.

Em 21 de junho, o bacharel Antonio da Rocha Hollanda Cavalcante, assumio o exercicio do cargo de promotor publico da comarca de Barreiros, para o qual foi nomeado pelo respectivo juiz de direito.

Em 27, o promotor publico da comarca de Nazareth, bacharel José Maria Cardoso, reassumio o exercicio de seu cargo.

— Ao mesmo. – Deferindo o requerimento a que allude a sua informação de 28 do mez findo, sob n. 432, recommendo a V. S. que mande pagar a Manoel Bruno dos Santos Gouveia, a gratificação que lhe foi marcada para auxiliar o engenheiro fiscal da estrada de ferro do Recife ao Limoeiro, na verificação da receita do trafego da mesma estrada, durante o impedimento do engenheiro Felix Emanuel Borugest, porquanto a nomeação do peticionario teve lugar em falta de profissional que se sujeitasse a substituir este ultimo engenheiro por periodo tão limitado e com renumeração exigua.

— Ao mesmo.—Transmittindo a V. S., o aviso junto por copia relativo a ajuda de custo na importancia de 600$000, ultimamente arbitrada ao juiz municipal e de orphãos, nomeado para o termo de Amarante, na provincia do Piauhy, bacharel Antonio Martins da Silva Porto, recommendo-lhe que mande pagar sob a responsabilidade desta Presidencia, a importancia de 50$000, correspondente a differença entre a mesma ajuda de custo e o que allude o aviso de 21 de abril ultimo, que ficou sem effeito.

— Ao administrador dos Correios.—Faça Vmc. enviar ao vigario da freguezia de Nossa Senhora da Purificação de S. Gonçalo de Una ou ao seu coadjutor, se alli se achar o incluso officio

— Ao inspector do Thesouro Provincial. — De accordo com a informação de Vmc. de 19 de junho ultimo, sob n. 671, autoriso-o a mandar entregar a quantia de 1:200$000, producto de dous beneficios de loteria em favor da igreja Nossa Senhora da Conceição dos Coqueiros, e da irmandade da Santa Cecilia.

— Ao mesmo. Faço constar a Vmc. que o Dr. Antonio Baptista de Moraes, participou-me haver hontem reassumido o exercicio das funcções de vaccinador do Recife, renunciando o resto da licença com que se achava.

— Ao inspector geral da Instrucção Publica.— Sirva-se Vmc. de apresentar-me com a possivel brevidade um plano para servir de base para a reforma da Instrucção Publica, autorisada pela lei n. 1,810, indicando ao mesmo tempo quaes as cadeiras que devem ser supprimidas.

— Ao presidente da Camara Municipal de Bom Jardim.—Respondo ao officio de 29 de maio findo, recommendando a Vmc. que marque outro dia, afim de proceder-se a apuração da eleição, alludida no predito officio.

Portarias:

— Deferindo hoje o requerimento de João Baptista do Rego, declaro a Camara Municipal do Recife, para os fins convenientes que mandei apostilhar o seu titulo de administrador do Cemiterio Publico de Santo Amaro em cumprimento do disposto na lei n. 1,808 do corrente anno que restabeleceu dito lugar reintegrando-o.

— Recommendo a Camara Municipal de Villa-Bella me informe com urgencia se procedeu-se na parochia de S José de Belmonte a eleição de juizes de paz para o actual quatriennio declarando no caso negativo porque deixou de haver aquella eleição e providenciando desde logo para que a mesma eleição se effectue no dia 30 de agosto proximo vindouro, para o que a Camara deverá expedir as devidas communicações aos juizes de paz.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios:

— Ao Dr. juiz de direito de orphãos do Recife. —De ordem de S. Exc. o Sr. desembargador presidente da provincia declaro a V. Exc. que em seu officio de hontem datado, proferio-se o seguinte despacho:

« Ao Sr. Dr. chefe de policia para os fins convenientes. »

— Ao Dr. 1º secretario da Assembléa.—De ordem de S. Exc. o desembargador presidente da provincia devolvo a V. S. um exemplar da resolução enviada com o seu officio n. 149, de 27 de junho findo, o qual foi sanccionada sob n. 1,810.

— Ao mesmo.—O Exm. Sr. desembargador presidente da provincia manda communicar a V. S. que em seu officio de hontem, sob n. 150, pelo qual remetteu a folha do pagamento dos empregados da secretaria dessa Assembléa relativa ao mez de junho ultimo, lavrou o seguinte despacho:

« Remettido ao Sr. inspector do Thesouro Provincial para os devidos effeitos. »

EXPEDIENTE DO DIA 2 DE JULHO DE 1884

Actos:

— O presidente da provincia attendendo ao que requereu a alumna mestra titulada pela Escola Normal, Joaquina Mafalda Alves de Carvalho, e tendo em vista a informação n. 119, de 4 de abril ultimo, do inspector geral da intrucção publica, resolve, de conformidade com o disposto no artigo 1º da lei n. 1,496 de 10 de julho de 1880, nomear a peticionaria professora publica effectiva da cadeira de instrucção primaria de ensino mixto de Duarte Dias.—Communicou-se ao inspector geral da instrucção publica.

— O presidente da provincia, tendo em vista o requerimento de Antonio Juvino da Fonseca, professor da cadeira de ensino primario da Estancia, sobre o qual versam as informações ns. 118 e 587 de 3 e 29 de abril ultimo, do inspector geral da instrucção publica e Thesouro Provincial, resolve, usando da autorisação conferida pelo artigo 9º da lei n. 1,810, do corrente anno, conceder ao peticionario a gratificação de merito, alludida pelo artigo 144 do regulamento de 7 de abril de 1879, visto contar mais de 15 annos de effectivo exercicio no magisterio publico.—Communicou-se ao inspector geral da instrucção publica.

— O presidente da provincia attendendo ao que requereu Francisco Marques da Trindade, alumno mestre titulado pela Escola Normal, e tendo em vista a informação n. 229 de 18 de junho findo do inspector geral da instrucção publica, resolve, usando da autorisação conferida pela lei n. 1,496 de 1880, nomear o peticionario professor publico effectivo da cadeira de ensino primario de Pindoba em Cruangy.

— O presidente da provincia attendendo ao que requereu José Marcellino da Silva Braga, collaborador da repartição das Obras Publicas, resolve de conformidade com o disposto no § unico do artigo 1º da lei n. 1,790, de 27 de julho do anno passado e a vista do artigo 3º da mesma lei, combinado com o § 25 do artigo 2º da lei n. 1,810, de 27 de junho proximo passado, mandar passar-lhe titulo de amanuense da dita repartição.

— O presidente da provincia attendendo ao que requereu o 2º escripturario de Thesouraria de Fazenda, Francisco Canuto Emerenciano e tendo em vista o attestado medico, resolve conceder-lhe 3 mezes de licença, com vencimento na forma da lei, para tratar de sua saúde dentro da provincia.

— O presidente da provincia attendendo ao que requereu o 2º escripturario da Alfandega Francisco Lopes, e tendo em vista o attestado medico e o telegramma de hontem, expedido pelo ministerio da fazenda, resolve conceder-lhe 3 mezes de licença, com vencimentos na forma da lei, para tratar-se da molestia beriberi fóra da provincia.

— O presidente da provincia de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia em officio n. 708, de hontem datado, resolve crear um districto de subdelegacia, sob a denominação de S. João Baptista, termo de Nazareth, o qual deverá começar do lugar denominado Guia.—Communicou-se ao Dr. chefe de policia.

— O presidente da provincia de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia, em officio n. 708, de hontem datado, resolve nomear para os cargos de subdelegado, 1º, 2º e 3º supplentes do districto de S. João Baptista de Nazareth os cidadãos Joaquim Manoel da Motta Silveira, Patrocinio da Silva Marrocos, Aquilino Coutinho Barreto da Silveira e Manoel Floriano Correia de Amorim.—Communicou-se ao Dr. chefe de policia.

— O presidente da provincia tendo em vista a informação do commando superior da guarda nacional da comarca de Cimbres e proposta do commandante interino do 52 batalhão, resolve nomear Delmiro Augusto da Cruz Gouveia para o posto de tenente da 1ª companhia do referido batalhão. —Communicou-se ao respectivo commandante superior.

Officios:

— Ao commandante das armas.—Sirva-se V. Exc. de mandar apresentar amanhã, ás 11 horas do dia, ao Dr. chefe de policia uma escolta de 5 praças, afim de conduzir dous criminosos, um para o termo de Goyanna e outro para o de Itambé, os quaes tem de responder ao jury n'aquelles termos. —Communicou-se ao Dr. chefe de policia.

— Ao presidente do Tribunal da Relação.—Accuso recebido o officio de V. Exc. de 30 de junho findo, no qual communica haver em 27 d'aquelle mez concedido 30 dias de licença com ordenado na forma da lei ao juiz de direito da comarca do Rio Formoso bacharel Paulo Martins de Almeida. —Communicou-se ao inspector da Thesouraria de Fazenda.

— Ao provedor da Santa Casa.—Faça V. Exc. constar a junta administrativa dessa Santa Casa, que approvo a deliberação relativa a menor Olympia exposta, da qual trata em seu officio a que respondo n. 4, de hontem datado.

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda.— Deferindo o requerimento do tenente do esquadrão de cavallaria da provincia de Goyaz, adido a companhia da mesma arma desta provincia José Carneiro Maciel da Silva, autoriso V. S. nos termos da circular do Ministerio da Guerra de 31 de maio de 1880 a mandar abonar-lhe 3 mezes de soldo; visto ter sido promovido aquelle posto por decreto de 10 de maio ultimo.

— Ao mesmo.—Communico a V. S. que o juiz de direito da comarca de Páo d'Alho, bacharel Gonçalo Paes de Azevedo Faro, deixou por incommodo de saúde o exercicio de seu cargo no dia 30 de junho findo.

— Ao mesmo,—Devolvo a V. S. o titulo devidamente assignado pelo qual foi o bacharel João Lins Cavalcante de Albuquerque, nomeado para o lugar de fiel do armazem de generos inflammaveis da Alfandega. Assim fica respondido o seu officio de hontem sob n. 438.

— Ao mesmo.—Communicou-me V. S. por officio de hontem, sob n. 434, que por fallecimento do porteiro dessa Thesouraria, Manoel Joaquim de Miranda e Souza, essa inspectoria em face do art. 2 § unico do decreto 2,549, de 14 de março de 1860, nomeou para o alludido cargo o continuo Alexandrino Alves de Mendonça que já o exercia interinamente e para esse ultimo lugar o collaborador Antonio Francisco Regueira Duarte.

Approvando, conforme solicita, no mencionado officio essas nomeações devolvo-lhe para os devidos effeitos os titulos que foram-me apresentados.

— Ao engenheiro militar. — Autoriso Vmc. a mandar proceder aos reparos precisos no quartel do 14º batalhão de infantaria, cuja despeza segundo o orçamento annexo ao seu officio n. 29 de 28 de abril ultimo, foi calculada na importancia de 235$988.—Communicou-se ao inspector da Thesouraria de Fazenda e commandante das armas.

Portarias:

— Declaro a Camara Municipal do Bonito que quando recebi o seu officio a que respondo, de 23 de junho findo, já se achavam sanccionadas sob ns. 1824 e 1830 as resoluções legislativas alterando os limites da parochia do Bonito, pelo que não mais possivel tomar em consideração o assumpto do predito officio.

— O Sr. gerente da companhia brasileira mande dar passagem a ré até o Rio Grande do Norte, no vapor de 5 do corrente, por conta das gratustas a que o governo tem direito a Expedidião Buarque de Lima.

— *Mutatis mutandis* mandando dar passagem a Genuino M. da Silva Gusmão.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

— Ao agente da Companhia Brasileira.—De ordem do Exm. Sr. desembargador presidente da provincia, accuso o recebimento do officio de V. Exc. de hoje datado, no qual communica haver chegado hoje dos portos do norte ás 6 horas da manhã o vapor *Bahia*, e que regressa amanhã ás 4 horas da tarde para os do sul.

— Ao juiz municipal de Páo d'Alho.—De ordem do Exm. Sr. desembargador presidente da provincia, declaro a V. S. que em seu officio de 28 do mez findo, proferio-se hoje o seguinte despacho: « Ao Sr. Dr. chefe de policia para providenciar. »

— Ao gerente da Companhia Pernambucana.— S. Exc. o Exm. Sr. desembargador presidente da provincia, manda accusar o recebimento do officio de 30 de junho ultimo, no qual communica que o vapor *Pirapama* seguirá para os portos do norte até o Ceará no dia 5 do corrente ás 5 horas da tarde.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DO DIA 15 DE JULHO DE 1884.

Abaixo assignados moradores no povoado de Campo Grande, 2.º districto de Nossa Senhora da Graça.—Informe o Sr. engenheiro chefe da Repartição das Obras Publicas.

Antonio Clementino Freire.—Em vista do disposto no decreto n. 7,086 de 16 de novembro de 1878, ficam justificadas sómente as faltas de exercicio de 21 a 23 de junho findo.

Amelia Elysa Cardozo Rabello.—Remettido ao Revd. Sr. Dr. regedor interino do Gymnasio Pernambucano para inscrever o menor nos termos de sua informação de hontem datada.

Companhia Pernambucana.—Informe o Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda.

Emilia Olympia Telles Bezerra.—Sim.

Francisco Alves da Silva.— Informe o Sr. juiz municipal do termo de Timbaúba.

Francisco Silverio de Farias Junior.—Indeferido, porque o serviço de adjunto de escolas publicas não póde valer a obtenção das gratificações de merito ou de antiguidade, as quaes são concedidas unicamente aos professores, que tiverem 15 ou 25 annos de serviço effectivo no magisterio publico conforme a expressa disposição dos arts. 144 e 147 do regulamento de 7 de abril de 1879 e arts 12 da lei n. 1,766 de 1883.

Josepha Egidia Silveira e Sá.—Informe o Revd. regedor interino do Gymnasio Pernambucano.

João Coelho da Silveira. Informe o Sr. inspector do Thesouraria de Fazenda.

João Leite do Nascimento. Informe o Sr. inspector do Thesouro Provincial.

José Emiliano Moreira.—Como requer.

José da Silva Barros. —Ao Sr. Dr. chefe de policia para mandar ouvir ao supplicante.

Dr. José Joaquim Tavares Belfort.—Informe o Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda.

Joaquim José Gonçalves Beltrão.—Informe o Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda.

Manoel Vicente da Cunha.—Passe portaria na forma requerida.

Mello & Biset.—Informe o Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda.

The North Brasilian Sugar Factories Limited. —Dê-se.

Vicente Nogueira Ramos.—Sim, a contar de boje.

O mesmo.—Sim, a contar de hoje.

Secretaria da presidencia de Pernambuco, 16 de julho de 1884.

Pelo porteiro,
Antonio F. da Silveira Carvalho.

— —

N. 698.—Secção 2.ª—Secretaria da policia de Pernambuco, 28 de junho de 1884.—Illm. e Exm. Sr. Para conhecimento de V. Exc. transmitto por copia a informação que em data de 21 de junho a expirar me prestou o delegado do termo de Palmares com relação a noticia que publicou o *Tempo* de 19 deste mesmo mez, debaixo da epigraphe—« Attentado revoltante. »

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. desembargador José Manoel de Freitas, muito digno presidente da provincia.—O chefe de policia, *Raymundo Theodorico de Castro e Silva.*

—

Delegacia de policia de Palmares, em 21 de junho de 1884.—Illm. Sr.—Em resposta ao officio de V. S., sob n. 3,589, de 19 do corrente, mandando informar o que ha de real na noticia que publicou o *Tempo*, debaixo da epigraphe—« Attentado revoltante »—passo a fazel-o pela fórma seguinte:

E' inteiramente falsa semelhante noticia, porquanto nenhum espancamento se deu nos presos recolhidos á cadeia desta cidade no domingo 15 do corrente, pelos soldados do 14º destacados em Catende, uindos d'alli em trem expresso para semelhante fim, conforme diz a referida publicação, visto como nenhuma praça de tal batalhão aqui esteve n'aquelle dia como passo a provar.

Tendo se dado a fuga dos presos da cadeia desta cidade na tarde do dia 5 do corrente, conforme communiquei a V. S. em data de 6, mandei vir de Catende uma força de 8 praças do destacamento de linha alli existente com o fim de mandar conduzir para essa capital alguns presos, cuja força veio no mesmo dia 5 no trem de lastro que aqui chegou ás 9 1/2 horas da noite, acompanhada pelo seu commandante, tenente Leoncio Luiz Pinto Ribeiro, a quem fiz ver o fim para o qual a tinha mandado vir, e me fazendo este algumas ponderações no sentido da inconveniencia que havia de seguir a referida força conduzindo presos por terra sem ser acompanhada de um superior, resolvi, por achar judiciosas taes ponderações, telegraphar para a Colonia Isabel mandando vir 3 praças do destacamento d'alli e com uma do de Preguiças formei uma escolta de 4 praças pela qual remetti a V. S. em data de 6 os tres criminosos, Procopio de Barros Wanderley, Manoel Sebastião da Silva e Manoel Francisco de Oliveira, deliberando neste mesmo dia que a força vinda de Catende seguisse para o seu destacamento no outro dia 7 do corrente, o que realisou-se ás 5 horas da manhã partindo ella no trem de lastro do prolongamento com autorisação do digno chefe do trafego, Dr. João José Dias de Farias. Já vê, portanto, V. S. que a força do destacamento de Catende só esteve nesta cidade das 9 horas da noite do dia 5, ás 5 horas da manhã do dia 7 e que não podia ter espancado os presos senão no dia 6, unico dia em que esteve nesta cidade.

Que no dia 6, nenhum espancamento houve na cadeia pelas praças do 14º; passo tambem a affirmar a V. S porquanto nesse dia seguiram para essa capital os presos acima declarados os quaes antes de partir vieram a minha presença e nenhum delles se queixou de ter sido espancado, antes me pediram para não seguir, offerecendo-se até para tratarem dos doentes de variola recolhidos a cadeia.

Ainda mais, nesse mesmo dia o subdelegado no andamento do inquerito policial a que mandei proceder sobre a fuga dos presos e ferimento do soldado, inquirio a diversos presos e nenhum delles se queixou de violencia alguma praticada pela referida força.

Passo asseverar ainda a V. S. que até esta data não me constou terem sido espancados presos na cadeia desta cidade e que semelhante publicação não tem o menor fundamento.

Quanto ao dizer-se que a fuga dos presos teve lugar por não ter esta delegacia tomado as devidas providencias no sentido de remover os presos variolosos existentes na cadeia, tambem é uma falsidade, por quanto apenas verifiquei que o mal dos presos que estavam doentes era variola, estabeleci incontinente uma enfermaria no calabouço no fundo da cadeia, conforme communiquei a V. S. em data de 8 do corrente e entregue aos cuidados do distincto facultativo Dr. João Maria Seve, o qual não tem se poupado em prestar o seu auxilio a qualquer hora do dia ou da noite aos doentes e sendo a mesma enfermaria fornecida de medicamentos e tudo quanto é necessario, pela commissão de soccorros creada nesta cidade.

Quanto finalmente ao que diz a mesma publicação com referencia a minha pessoa, peço permissão a V. S. para deixar de responder, porque tenho a certeza de que os habitantes desta cidade me farão a devida justiça julgando-me incapaz de um procedimento só digno d'aquelles que fazem ou mandam fazer taes publicações.

Dos documentos que remetto, terá V. S. a prova do que venho de espender.

Deus guarde a V. S.—Illm. Sr. Dr. Raymundo Theodorico de Castro e Silva, mui digno chefe de policia de Pernambuco. — *Augusto Rufino de Almeida*, delegado 1º supplente em exercicio.

Secretaria de Policia de Pernambuco, 28 de junho de 1884.—Conferi.—*Abdisio.*

—

Delegacia de policia de Palmares, em 22 de junho de 1884.—O carcereiro da cadeia desta cidade informe abaixo desta, se houve algum espancamento nos presos que se acham sob sua guarda durante o corrente mez e no caso affirmativo quaes os presos espancados e por quem. Cumpra-se.—*Augusto Rufino de Almeida*, 1º supplente em exercicio.

Em observancia da respeitavel portaria supra, tenho a informar a V. S. que o unico espancamento que teve lugar na cadeia desta cidade, nos presos sob a minha guarda, foi dos dous presos Rufino José Ferreira e do Correio Antonio Ferreira de Maria que reciprocamente se esbofetearam e andaram agarrados rolando pelo chão, cujo facto levei ao conhecimento de V. S. que tomou as providencias necessarias, sendo que este facto teve lugar no dia 5 do corrente, ás 7 horas da manhã. Além desse facto não me consta até esta data que nenhuma occurrencia de espancamento de presos se tenha dado.

E' o quanto tenho a informar a V. S. como me cumpre.

Cadeia da cidade de Palmares, 23 de junho de 1884. O carcereiro—*Joaquim Manoel de Faria.*

Secretaria de Policia de Pernambuco, 28 de junho de 1884. Conforme—O secretario – *Eduardo de Barros Falcão de Lacerda.*

—

Subdelegacia de policia e commando do destacamento do 14º batalhão de infantaria em Catende, 24 de junho de 1884. Illm. Sr. – Em resposta ao officio de V. S. de 22 do corrente, mandando informar em que dia estiveram praças do meu destacamento nessa cidade, qual o dia que se retiraram e se durante a estada das mesmas praças ahi, dera-se alguma occurrencia na cadeia, com relação a espancamentos feito por praças dos detentos reclusos na supradita cadeia, tenho a dizer o seguinte:

No dia 5 do corrente ás 8 horas da noite, segui com 8 praças do destacamento sob meu commando para essa cidade a requisição de V. S., tendo ahi chegado ás 9 horas da noite, fazendo a viagem no trem de lastro, voltei com a mesma força no dia 7 ás 5 horas da manhã, em um outro trem de lastro, e durante a minha estada com a força nessa cidade, nenhuma occurrencia se deu, nem espancamento de qualquer natureza nos presos recolhidos á cadeia.

E' o quanto tenho a informar a V. S. a quem Deus guarde. Illm. Sr. commendador Augusto Rufino de Almeida, mui digno delegado de policia de Palmares.—O tenente—*Leoncio Luiz Pinto Ribeiro.*

Secretaria de Policia de Pernambuco, 28 de junho de 1884. — Conforme. — *Eduardo de Barros Falcão de Lacerda.*

— —

Repartição da Policia

Secção 2ª – N. 762. –Secretaria da Policia de Pernambuco, 16 de Julho de 1884. –Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que foram recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' minha ordem, Sabino, escravo de Luiz Lopes Ferreira, por andar fugido.

A' ordem do subdelegado do Recife, Lyndolpho Ferreira do Nascimento, Lourenço Ferreira do Nascimento, Joaquim Teixeira dos Santos, Julio Carneiro Monteiro de Barros e Vicente José Ferreira de Lima, por disturbios.

A' ordem do de Santo Antonio, Rosa Minervina de Vasconcellos, por offensas á moral publica; José Francisco dos Santos Leite, Jorge Avelino da Silva, Paulina Augusta, Maria Francisca e Paulina Francisca de Siqueira, por disturbios.

A' ordem do do 2º districto da Boa-Vista, Sebastião de Lima e Mello, por disturbios.

Deu guarde a V. Exc. –Illm. e Exm. Sr. desembargador José Manoel de Freitas, muito digno presidente da provincia. - O chefe de policia, *Raymundo Theodorico de Castro e Silva*

Thesouro Provincial

DESPACHOS DO DIA 15 DE JULHO

Sebastião de Oliveira Rezende, Francisco Tavares da Silva Cavalcante e Manoel do Nascimento Vieira de Castro. Informe o Sr. contador.

José de Souza Nunes Braga.—Informe o Sr. Dr. administrador do Consulado.

Custodio Araujo & C. e Antonio da Silva Cunha.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Daria Clebolina de Mello Ottoni.—Façam-se as devidas notas á portaria de licença.

Francisco Antonio de Oliveira e outros.—Volte ao Sr. contador.

João Gomes da Costa.—Venha nos termos do art. 113 do regulamento de 4 de julho de 1879.

Antonio Xavier da Silva.—Ao contencioso para attender.

João Valente da Cruz e Francisco João de Oliveira Rodrigues.—Certifique-se.

Miguel Xavier de Souza Fonseca, Fielden Brothers, João Martins Viegas, vigario João Vasco Cabral de Algonez e José Francisco de Paula Cavalcante de Albuquerque. — Informe o Sr. contador.

Irmandade do Santissimo Sacramento de S. José.—Entregue-se a quantia de 1:200$ producto das 4ª e 5ª partes da loteria a favor da mesma irmandade.

Manoel Jovino da Fonseca.—Registre-se e façam-se os devidos assentamentos.

Irmandade de Sant'Anna da Madre de Deus e Galdino Pio dos Santos.—Informe o Sr. contador

Agostinho Bezerra da Silva Cavalcante. – Ao Sr contador para os devidos fins.

— 16 —

Rodolpho de Albuquerque Araujo, officio do Dr. inspector geral da Instrucção Publica, officio do Dr. procurador dos feitos, Francisco Nigro, vigario Francisco Raymundo da Costa Pedrosa, Manoel Figueiroa de Faria & Filhos e José Mendes da Silva.—Informe o Sr. contador.

Officio do Dr. procurador dos feitos e Barão de Campo-Alegre.—Informe o contencioso.

Valdevino Ribeiro da Silva e Joaquim Cam os Ferreira Torres. Certifique-se.

Rosa Maria da Costa Gondim e José Xavier Carneiro de Barros Campello.—Informe o Sr. Dr. administrador do Consulado.

David da Silva Maia. Volte ao Sr. contador.

Commissão administrativa do recolhimento da Gloria.—Informe o Sr. contador.

Vigario Antonio Graciano de Araujo Guarita. –Informe o Sr. contador.

— —

Consulado Provincial

DESPACHOS DO DIA 12 DE JULHO

Bernardinos Gomes de Carvalho. - Certifique-se.

Constancia Lages viuva de João da Cunha Lages.—Certifique o que constar dos livros existentes nesta repartição.

Freitas & C.—Informe a 1ª secção.

Francisco Ribeiro Pinto Guimarães,—Informe a 1ª secção.

Flavio Gonçalves Lima.—Informe a 1ª secção.

Gonçalves Irmãos & C. — Sim, de accordo com as informações.

José Luiz de Andrade Pinto.—Informe a 1ª secção.

João Baptista Pinheiro.—Informe a 1ª secção.

O tutor da orphã Annunciada Villar Maia.—Informe a 1ª secção.

Tellis Gonçalves & C. Informe a 1ª secção.

Visconde do Livramento.—Informe a 1ª secção.

Officio do subdelegado da freguezia de Santo Antonio.—Informe a 1ª secção.

Visconde do Livramento.—Informe a 1ª secção.

Antonio de Souza Pontes Guimarães.—Junte conhecimento de quitação dos impostos.

A veneravel irmandade do S. S. da matriz de Santo Antonio. Certifique-se.

Aristides Xavier Lopes.—Informe a 1ª secção.

Amaro Carneiro B. Cavalcante.—Informe a 1ª secção.

A Companhia do Beberibe.—Informe a 1ª secção.

— 14 —

Officio do Dr. procurador dos feitos da fazenda. – A' 1ª secção para os devidos fins.

Delfina Maria Braga.—Informe a 1ª secção.

O bacharel Eduardo Augusto de Oliveira.—Certifique-se.

Joaquim José Gonçalves Guimarães. — A' 1ª secção para os devidos fins.

Maria Francisca da Annunciação. — Informe a 1ª secção.

Antonio Martins Duarte & C.—Informe a 1ª secção.

— —

Camara Municipal

DESPACHOS DO DIA 12 DE JULHO

Pelo Sr. Dr. Góes Cavalcante commissario de policia:

Andrade Lima & Irmão, pedindo que sejam feitos os devidos lançamentos no sentido de terem vendido a M. J. & C. o seu estabelecimento sito a rua do Visconde de Inhauma n 33. –Sim de accordo com as informações.

Augusto Duarte Leal & C., pedindo licença para que possam abrir um estabelecimento de taverna na casa n. 10 a estrada Nova de Caxangá, cujo valor locativo é 8$000 mensaes. - Concede-se a licença para a casa n. 18 e não 10, sendo o valor locativo o que consta da informação do fiscal e não o que declara o supplicante.

Correia & C., Successores, para que possam abrir um escriptorio de commissões, no pavimento terreo do predio n. 46 a rua do Imperador. Sim, pagando o imposto respectivo.

José Rodrigues dos Santos, para que sejam feitos os devidos lançamentos em seu nome, visto ter comprado a Josephina Maria das Dores o estabelecimento de taverna sito a estrada do Giquiá, freguezia de Afogados. –Como requer, de accordo com as informações.

Manoel Correia da Silva, para que possa abrir um açougue na casa n. 54 a rua Direita freguezia de Afogados.—Concede-se observando o que exigem as posturas e se procedendo nos termos das informações, pagos os respectivos impostos, não podendo ser aberto o estabelecimnto sem que procedam as deligecias do estylo.

Manoel Guilherme do Nascimento, para que possa proceder escavação, afim de canalisar gaz para a casa n. 9 a rua do Coronel Suassuna. Sim.

Silva & Moraes, para que possam abrir uma loja de cabelleireiro na casa n. 3 a travessa do antigo Porto n. 3. Sim, pagando o imposto respectivo.

Pelo Dr. José Osorio, vereador commisario de edificações:

José Caetano de Carvalho, pedindo licença para que possa mandar concertar um pouco de rebôco do oitão de seu predio n. 67 a travessa do Pocinho. –Sim, limitando-se ao pedido e dando previo aviso ao fiscal.

Joaquim Manoel Ferreira de Souza, para que possa mandar retelhar substituindo caibros e ripas dos telhados de suas casas ns. 134 e 136 a rua do Coronel Suassuna. —Como pede, pago o imposto.

José Joaquim da Costa Pinto, para retelhar a coberta de sua casa n. 189 a rua do Vidal de Negueiros. Declare o supplicante qual o numero da casa afim de poder ser esta examinada pelo engenheiro.

Joaquim Dias de Andrade, para tomar goteiras em seu predio n. 14 a rua do Coronel Suassuna Sim, limitando-se ao que pede e dando previo aviso ao fiscal.

Tito Livio Soares, como administrador de sua mulher, para correr o telhado substituindo caibros e trave da coberta de sua casa n. 46 a rua Dias Cardoso.—Sim, pagos os impostos.

Pelo Sr. coronel Decio, commissario de arborisação.

José Luiz Alves Vilella, pedindo licença para que possa plantar duas arvores na frente de seu estabelecimento, sito ao predio n. 52 a rua do Rosario, freguezia da Boa Vista. Não tem lugar o que requer, por não se prestar a rua em que o supplicante tem seu estabelecimento, a arborisação, em consequencia dos trilhos da Companhia Ferro-Carril.

— 14 —

Pelo Sr. Dr. José Osorio, commissario de edificações:

Graciliano Octavio da Cruz Martins, pedindo licença para mandar retelhar sua casa n. 57, a rua da Ponte Velha. substituindo madeira, bem como concertar alguns rebocos. –Concede-se na forma do parecer e pago o imposto

José Lucio da Rocha, para abrir uma janella no predio n. 17 e outra no de n. 21 sitos a rua do Coronel Sebastião. - Idem.

Joanna Delfina Nunes Ferreira, para retelhar o pavimento que serve de dependencia a sua casa n. 12, a rua de Paulino Camara, a altura de 1º andar. Idem.

Manoel de Souza Tavares, para tomar goteiras em suas casas de ns. 80 e 84, á rua Imperial, freguezia de S. José.—Sim, dando previo conhecimento ao respectivo fiscal.

Miguel J. Barbosa Guimarães, idem, com referencia aos seus predios de ns. 20 á 48 sito a rua Bella —Idem.

Dr. Silvino Cavalcante de Albuquerque, para retelhar, fazer calçada, pequenos rebocos, ladrilhar e concertar as rotulas de seus predios ns. 30 e 32 a rua de Frei Caneca.—Sim, de accordo com o parecer do engenheiro.

Ubaldina Amalia de Mello, para tomar goteiras e pequenos rebôcos em sua casa n. 24, a estrada dos Afflictos, freguezia da Graça. Sim, dando aviso ao fiscal.

MUTILADO

Pelo Sr. Dr. [illegible], commissario de policia:

Antonio do Rego Medeiros, pedindo licença para abrir um estabelecimento de taverna, sito á rua de Luiz do Rego n. 54. – Sim, nos termos das informações e pagando o respectivo imposto.

Adanson Horne & C., pedindo que sejam feitos os devidos lançamentos no sentido de ter acabado com o [illegible] consignações, sito á rua do Commercio n. 3, ficando apenas com a agencia dos vapores inglezes da Real Malla e com a agencia da companhia de Seguros. —Deferido, pagando os impostos que estiver a dever.

Conrado da Fonseca e Silva, pedindo o pagamento da quantia de 25$756, de custas que são devidas pela Camara. — O supplicante aguarde verba do futuro exercicio, quando poderá ser attendido.

Felicissimo d'Azevedo Mello, idem, na importancia de 131$050 de custas que lhe são devidos pela Camara. —Idem.

Irmandade de Sant'Anna, erecta na Madre de Deus, pedindo eliminação dos impostos referentes ao seu armazem n. 7, sito ao caes da Alfandega, onde foram estabelecidos Corga, Figueiredo & C. —O inquilino que alugar o predio, só ficará responsavel pelos impostos atrasados, se for successor no mesmo genero de negocio, ficando assim deferida a sua petição.

Justiniano Francisco Pereira da Silva, pedindo licença para abrir uma loja de calçados no pavimento terreo do predio n. 48, á rua da Imperatriz. – Sim, pagando o respectivo imposto.

Joaquim Moreira de Sampaio, para proceder escavações, afim de canalisar agoa para os predios n. 5 á rua do Visconde do Rio Branco e 12 das Saudades. —Como requer.

M. J. Teixeira & C., para abrir uma loja de miudezas na rua do Visconde de Inhauma n. 33. —Sim, pagando o imposto competente nos termos das informações.

Os mesmos, para abrir inscripção na frente de sua loja, sito á rua do Visconde de Inhauma. Sim, pagando o respectivo imposto.

Pedro Tertuliano da Cunha, podindo pagamento da quantia de 60$050 de custas que lhe são devidas pela Camara. —O supplicante aguarde verba e só no exercicio futuro, poderá ser attendido.

Seledonio Alves da Costa, pedindo licença para abrir uma tanuaria na casa n. 16, á rua de Domingos José Martins. — Sim, pagando o imposto competente.

Secretaria da Camara Municipal do Recife, 15 Julho de 1884.

O porteiro,
Leopoldino C. Ferreira da Silva.

PERNAMBUCO

Assembléa Provincial

54.ª SESSÃO EM 14 DE MAIO DE 1884

PRESIDENCIA DO EXM. SR. BARÃO DE ITAPISSUMA

(Conclusão)

O Sr. Barão de Nazareth—Sr. presidente, ainda uma vez intervenho no debate do projecto da fixação de força policial, ao que de bom grado me esquivaria, se não pertencesse a uma commissão que é considerada politica, e a quem incumbe defender o governo.

Digo que de bom grado me escusaria d'essa tarefa; porque vejo-me forçado a repetir hoje o que tenho dito em outras occasiões, visto como a minha resposta tem de versar sobre materia já discutida nesta Assembléa, e a respeito da qual já me pronunciei, contestando aquelles que articularam-n'a.

Um Sr. Deputado—A accusação do trancamento do batalhão no quartel, foi agora feita pela primeira vez nesta casa.

O Sr. Barão de Nazareth—Se o meu honrado collega estivesse convencido da injustiça de seu aparte, não tel-o-hia, talvez, proferido; entretanto, cumpre-me observar-lhe, que muito lhe agradeço o ensejo que me offerece, para defender-me de uma imputação aleivosa, com que se tem tentado deprimir-me.

Antes, porém, de discutir esse assumpto, procurarei explicar esse facto a que alludio o nobre deputado o Sr. Meira de Vasconcellos, e do qual servio-se para accusar o actual governo.

Nesta apreciação pouco me demorarei; não só porque não quero fatigar ainda mais a attenção da Assembléa, como ainda por ter de fallar em hora já muito adiantada.

Disse o nobre deputado que o governo actual era intolerante e perseguidor, e citou, em apoio de seu asserto, a remoção de um juiz de direito, no Pará, do qual é ainda parente, procurando insinuar ao mesmo tempo que esse magistrado não teria sido removido, se militasse nas fileiras do partido liberal; ignorando, talvez, que a pessoa a quem se refere tivesse sido nomeada chefe de policia para o Rio Grande do Norte na presente situação

Fique, portanto, sabendo o nobre deputado que o juiz a quem allude, quando subiram os liberaes em 1878, desempenhou esse cargo de confiança politica, para o qual fora nomeado a pedido do Exm. Sr. Dr. Amaro Bezerra. Em vista desta breve exposição deve o honrado deputado convir em que a causa da remoção desse seu amigo, não foi politica; porque, elle era liberal, e servio ao actual governo.

Um Sr. Deputado—E' uma injustiça que V. Exc. está fazendo.

O Sr. Barão de Nazareth— O que acabo de dizer é de notoriedade publica, e não pode ser contestado por pessoa alguma.

O Sr. Meira—Hei de responder ao nobre deputado.

O Sr. Barão de Nazareth—Confesso o talento do nobre deputado e todos os seus predicados oratorios; mas, permitta-me S. Exc. declarar-lhe que na discussão desse facto, lhe disputo os louros da victoria.

O honrado deputado, portanto, sem o querer, em vez de accusar a presente situação, fez-lhe um merecido elogio, demonstrado, como fica, que a questionada remoção não teve caracter politico.

O nobre deputado, insistindo ainda em outra accusação já por outros articulada, ou, antes, recapitulando o que neste recinto teem proferido os seus correligionarios, censurou os seus adversarios pelo malbarato dos dinheiros publicos, e pelo estado deploravel a que teem attingido as finanças do paiz, cujo credito está de todo abalado, senão aniquillado.

Mas, para que semelhante censura fosse fundada, era preciso que primeiramente tivesse demonstrado que esses males não provém de epocha anterior á ascensão do partido liberal, nem foi um legado fatal que recebemos de seus amigos politicos.

Se as circumstancias financeiras do paiz não são lisongeiras, creio que de boa fé ninguem poderá attribuil-as a politica hoje dominante, visto como se retrotrahem a periodo mais remoto, durante o qual governaram os conservadores.

Além disto, sabem todos que, depois da ascensão dos liberaes, outra não tem sido a sua preoccupação, senão a maior economia dos dinheiros do Estado, o restabelecimento de suas finanças, e o equilibrio de sua receita com a despeza, devendo notar-se que nesse tentamen, não tem recuado ante o emprego de medidas que os tem exposto á impopularidade, entre as quaes menciono neste momento a reducção do pessoal dos arsenaes do imperio.

E se este não tem sido o empenho do atual governo, provoco aos nobres deputados para que declinem os factos, pelas quaes possam todos aferir esses esbanjamentos e todos os desperdicios de que tanto fallam e com que pretendem condemnar os seus adversarios.

O Sr. A. Pinheiro—E os creditos extraordinarios?

O Sr. Barão de Nazareth—Meu collega peço-lhe que não me interrompa. S. Exc. é um moço que começa agora a sua vida publica.

O Sr. [illegible] —[illegible] selho.

O Sr. Barão de Nazareth—V. Exc. [illegible] creditos, supponho que podem fundamentar uma censura contra o administrador da provincia sem occorrer-lhe talvez que foram elles determinados pelos desacertos de seus co-religionarios, que quizeram entregar a provincia aos malfeitores, esquecendo no excesso da paixão partidaria a vida e a propriedade de seus con-cidadãos.

A razão por que foram abertos os creditos a que [illegible] conhecida, e só [illegible] adoptado por aquelle que [illegible] de um espirito obcecado [illegible].

Sabe-se que esta Assembléa, [illegible] a policia na ultima sessão do biennio [illegible] quando estavam os conservadores aqui em maioria, [illegible] decorrente [illegible] despeza, mandando ao mesmo tempo que [illegible] em que ficava o mesmo corpo devidido, fosse pago pelos cofres geraes,

Na emergencia em que aquella lei veio collocar o digno presidente da provincia, ou S. Exc. havia de dissolver a secção, cujo pagamento devia ser feito pelos cofres geraes, ou conserval-a, autorisando para esse fim a abertura de credito sufficiente.

Não tendo o governo geral autorisado á Thesouraria de Fazenda a fazer essa despeza, o Exm. Sr. desembargador José Manoel de Freitas mandou que o Thesouro Provincial o satisfizesse.

E queriam, por ventura, os nobres deputados, que S. Exc. dissolvesse a secção do corpo policial pela recusa de seu pagamento pelo governo geral?

E' possivel que respondam-me affirmativamente; mas, estou em meu direito, acreditando que, se ennunciando por esse modo, abusam do mandato que lhes fôra confiado.

Estou convencido de que os seus constituintes não queriam ficar confiados sómente a guarda dos malfeitores, arriscando a sua segurança individual e a sua propriedade, que não podem ser garantidas pela autoridade sem o auxilio e o concurso da força publica.

Além d'isto, Sr. presidente, estou convencido de que os nobres deputados quando votaram aquella lei, já sabiam que n'esta parte, não seria ella executada.

E de feito, só um funccionario inepto e imbecil seria capaz de privar se dos meios de manter a paz e tranquillidade publicas, para economisar alguns vintens que devia dispender com a manutenção da força publica.

Este assumpto tem sido por demais discutido, e, por este motivo, julgo escusado adduzir sobre elle novas considerações, além de que a hora está bastante adiantada e tenho necessidade de responder hoje ao nobre deputado, pelo 1º districto, o Sr. Dr. Olympio Marques e a outros Srs. deputados que esposam um conceito que me desaira, originado talvez pelo conhecimento incompleto de um facto que me attribuem, não me cabendo, aliás, por elle a menor responsabilidade.

Quando em uma das sessões passadas, tratando da politica geral do paiz me referi á guerra do Paraguay, fui increpado por haver sacrificado o batalhão que n'aquella epocha commandava, visando apena interesses individuaes.

O receio de igual accusação, confesso, nunca preoccupou-me o espirito, por que nunca supuz que alguem incorresse na temeridade de pôr em duvida os meus sentimentos de patriotismo, nem a minha dedicação e extremecimento pelo paiz a que tudo devo, e do qual me orgulho de ser cidadão.

Não desejava fazer a apologia dos serviços por mim prestados ao meu paiz durante aquelle periodo; entretanto, sou forçado a isto pela injustiça com que sou accusado.

Creio que não incorrerei em algum desacerto, aventurando que muitos dos que censuram-me, não revelaram a mesma abnegação de que dei repetidas provas quando a minha patria se estorcia nessa luta sanguinolenta que pelejava em um estado visinho, que tentou humilhar o seu pavilhão.

Sacrificando todos os meus commodos e a conveniencia da familia, ambicionei as fadigas da guerra, offerecendo-me ao Sr. Visconde de Paranaguá, presidente desta provincia naquella épocha, para marchar para o Paraguay; e não sendo aceitos os meus serviços, alforriei tres dos meus escravos, que seguiram para o theatro da guerra, como soldados, os quaes foram por mim fardados, além de 15 contos de réis, que remetti ao governo para auxiliar as despezas que pesavam sobre os cofres do estado, em tão calamitosa emergencia.

Não desejava, repito, encarecer meus serviços, não só porque nada valem, como porque se alguma valir tivessem, desmereciam de todo, pela vã ostentação daquelle que os fez; entretanto, a necessidade que tenho de defender-me, impõe-me esse enorme sacrificio.

A prova, pois, de minha dedicação ao paiz em que nasci, já eu havia dado, como cidadão, muito antes de ser ella exigida de mim, na qualidade de commandante de um dos batalhões da guarda nacional desta capital.

Portanto, só por aleive, se poderá dizer que, auxiliando o governo na qualidade de commandante de um desses batalhões, cedi a um motivo menos confessavel, quando nesse caracter nada mais fiz do que obedecer a ordem da autoridade superior.

Em virtude de um decreto do poder executivo, cuja data agora não occorre-me, tive de designar um contingente do meu batalhão para a guerra; o que fiz de accordo com a officialidade do meu commando.

Mas, infelizmente, os meus adversarios politicos julgando essa occasião propicia para hostilisar-me, procuraram insinuar no espirito das praças a desobediencia, o menospreso e a rebeldia, aconselhando-lhes a fuga e deserção.

(O Sr. Dr. Olympio Marques entra no recinto e dá um aparte.)

O Sr. Barão de Nazareth—Já tardava a presença do nobre deputado.

Como dizia, porém, os meus adversarios, no intuito de desmoralisar-me ante os meus subalternos, tudo envidaram, acolhendo até nos seus engenhos os soldados que desertavam e recusavam encorporar-se no contingente para que haviam sido designados.

(Ha um aparte.)

Succedendo-se por esse modo os acontecimentos, recebi mais tarde um officio do presidente da provincia, ordenando-me que organisasse um destacamento de trinta praças para substituir ao do 9 batalhão de Olinda, que estava guarnecendo a ilha de Fernando de Noronha.

Mas, poucos dias depois de haver recebido esse officio, S. Exc. transmittio-me uma nova communicação, declarando-me que o destacamento devia compor-se de 160 praças e não de 30 somente, como anteriormente havia resolvido, sendo que esse segundo officio me foi entregue no mesmo dia em que tinha de deixar o quartel.

Sciente dessa communicação, procurei entender-me pessoalmente com S. Exc. e lhe ponderei os graves inconvenientes que poderiam provir do cumprimento da ordem que acabava de receber, assim como o desagrado e constrangimento que sorprehenderiam todas as praças do batalhão quando soubessem que tinham de seguir para aquelle presidio depois de tão demorado aquartelamento.

Ouvida por S. Exc. a minha exposição, respondeu-me que cumprisse a ordem que me havia sido transmittida, assegurando-me ao mesmo tempo que a força pedida não permaneceria naquella ilha por mais de um mez.

Em vista dessa insistencia da autoridade superior, voltei para o quartel, e alli chegando, organisei o destacamento com o numero de praças constantes do officio a que acima me referi, devendo assegurar á assembléa que, no desempenho dessa commissão, procedi sempre com a maior isenção de espirito e imparcialidade.

Expostos por esse modo os factos, vê-se claramente que, procedendo eu, em virtude de ordem superior, nenhuma responsabilidade podia caber-me por essa designação; mas, não obstante isto, nem a lealdade que guardei sempre no desempenho d'essa commissão, o partido adverso tentou açular as praças do batalhão contra mim, incutindo-lhes no animo que estavam sendo trahidas, e que todas haviam sido designadas para a guerra do Paraguay.

O Sr. Olympio Marques dá um aparte.

O Sr. Barão de Nazareth—Já que accusou-me resigne-se tambem a ouvir a minha defeza.

Eis um dos officios que me foi dirigido n'essa época, e que prova o que acabo ne expor a assembléa. (Lê):

« Palacio do governo de Pernambuco, em 24 de dezembro de 1867.—Illm. Sr.—Podendo succeder que se não aquartelle o numero de praças destinadas á guarnição do presidio de Fernando, e confiando no zelo que incessantemente tem V. S. demonstrado pelo serviço publico, recommendo-lhe que ponha de promptidão 30 guardas de seu corpo até minha segunda ordem.

« Deus guarde a V. S.—*Barão de Villa Bella*. Sr. tenente-coronel do 4º batalhão de infantaria d'este municipio. »

Esta peça official, da qual procedi á leitura, confirma tudo quanto, ha pouco, submetti á consideração de todos que me ouvem n'esse momento.

Permitta-se-me ainda fatigar a attenção dos nobres deputados com a leitura do segundo officio a que tambem alludi. (Lê):

« Secretaria do governo de Pernambuco, em 2 de janeiro de 1868.—Illm. Sr.—Tendo recebido reclamação do commandante [illegible] que seja [illegible] o [illegible] dio, [illegible] praças da [illegible] com [illegible] dade [illegible] no lhe [illegible] de [illegible] numero [illegible] de sua [illegible] ficam [illegible] V. S. que mantenha no quartel aquellas praças, os officiaes, subalternos e inferiores até segunda ordem d'esta Presidencia.

« Deus guarde a V. S.—*Barão de Villa-Bella*. Sr. tenente-coronel do 4º batalhão de infantaria d'este municipio. »

[illegible] que fui á palacio entender-me com o presidente da provincia, a quem fiz as ponderações já expandidas em outra parte do meu discurso.

Os nobres deputados, porém, ou os seus amigos, especularam com aquellas occurrencias e serviram-se d'ellas para invectivar-me, assim como ao digno presidente da provincia.

Propalaram que os soldados do batalhão que eu commandava estavam sendo victimas de uma traição, servindo-se para esse fim de quatro officiaes que revelaram descontentamento.

Immediatamente dirigi-me á palacio, e entendendo-me de novo com S. Exc. communiquei-lhe a opinião que se levantava contra mim, pedindo-lhe ao mesmo tempo que reduzisse á metade o numero de praças que deviam destacar n'aquelle presidio, sendo dispensadas aquellas que serviam de arrimo ás suas familias, no que fui attendido. Sendo certo que mais tarde foram todos dispensados.

Releva ainda ponderar que S. Exc. inteirado de tudo quanto havia occorrido, não deixou impune a desobediencia em que incorreram alguns officiaes.

Convem ainda notar aos nobres deputados que não obstante a diversidade da crença politica dos officiaes d'esse batalhão, todos elles prezavam e consideravam o seu commandante pelas attenções que lhes prodigalisava e interesse que sustentava pelos seus soldados.

Mas, Sr. presidente, o 4º batalhão era querido pelos amigos dos nobres deputados, que pretendiam dispôr de seus soldados para fins eleitoraes; portanto, não convinha que fosse elle commandado por um liberal, sendo a officialidade do corpo quasi toda conservadora.

Devo ainda notar aos nobres deputados que, não obstante essa consideração, nunca me deixei levar por espirito partidario, quando tractava de promover algum official.

Já vêm os nobres deputados que eu nunca procurei fazer politica com o meu batalhão.

Passarei agora a ler o officio que foi dirigido ao commandante superior pela Presidencia da provincia, na época a que o nobre deputado se refere. (Lê):

« Illm. e Exm. Sr. desembargador presidente da provincia.—O Barão de Nazareth, a bem de seu direito, precisa que V. Exc. se digne mandar passar por certidão a portaria d'essa Presidencia, e um officio dirigido ao commando superior da guarda nacional d'este municipio, tudo de janeiro de 1868, relativos á prisão de varios officiaes do 4º batalhão quando por mim commandados; e bem assim a suspensão de seu postos, mandando-os submetter á conselho de disciplina e outras penas da lei.

« N'estes termos pede deferimento. E. R. M. Recife, 12 de maio de 1884.—*Barão de Nazareth.* »

« Certifique-se.—Palacio da Presidencia de Pernambuco, 12 de maio de 1884.—*José Manoel de Freitas.* »

« Em cumprimento do despacho supra certifico que as peças pedidas por certidão, são do theor seguinte:

« O presidente da provincia tendo em vista as occurrencias que tiveram lugar no quartel do corpo de policia por occasião de serem designadas algumas praças do 4º batalhão da guarda nacional d'este municipio, que se achavam destacadas n'aquelle quartel, e nas quaes tomaram parte activa os capitães Francisco José Vianna, Manoel Juvencio Bezerra de Menezes, Christovão Santiago d'Oliveira e o tenente Antonio da Rocha Accioli Lins, todos do predic'o 4º batalhão, oppondo-se ao cumprimento das ordens expedidas por acto presidencial, e incitando a desobediencia e resistencia ás referidas praças, que com taes animações promoveram disturbios que, poderiam ter funestas consequencias, e attendendo a que os referidos officiaes por semelhante procedimento estão comprehendidos no art. 4º do decreto n. 3,506 de 4 de agosto de 1865; art. 100 da lei n. 602 de 19 de setembro de 1850, além das penas em que incorreram do cod. criminal, resolve suspendel-os dos seus postos por tempo indeterminado, e ordena que se expeçam as convenientes ordens para serem submettidos á conselho de disciplina e processados no fôro commum conforme fôr de direito.—*Barão de Villa-Bella.* »

« Secção 2.ª —Palacio do governo de Pernambuco, em 9 de janeiro de 1868.—Expeça V. S. as suas ordens para que sejam removidos para o quartel do Hospicio e conservados alli presos á minha disposição, os capitães Francisco José Vianna, Christovão Santiago de Oliveira, Manoel Juvencio Bezerra de Menezes e o tenente Antonio da Rocha Accioli Lins, todos do 4º batalhão da guarda nacional d'este municipio.

« Deus guarde a V. S. *Barão de Villa-Bella*. Sr. commandante superior da guarda nacional do Municipio do Recife.

« Em tempo declaro que a portaria acima transcripta é de 9 de janeiro de 1868. Secretaria da Presidencia de Pernambuco, 12 de maio de 1884. —Pelo archivista, *João Pereira Rego.*

« Pagou 6$426 de emolumentos, augmento e o imposto addicional de 5 %. Secretaria da Presidencia de Pernambuco, 12 de maio de 1884. *Joaquim Leocadio Viegas.* »

Da leitura que acabo de fazer deprehende-se que o presidente da provincia quiz sempre que os officiaes executassem as suas ordens, punindo aquelles que se revelavam refractarios.

Toda accusação, pois, que Ss. Excs. sob semelhante pretexto procuram hoje atirar sobre a minha humilde individualidade, cahe por terra por falta de fundamento.

O nobre deputado ainda occupou-se de uma occurrencia havida ultimamente em S. Paulo com relação a um deputado provincial e do que todos nós temos conhecimento perfeito.

Mas que culpa tem o governo por estes e outros factos.

Um Sr. Deputado—V. Exc. tem perfeito conhecimento do facto?

O Sr. Barão de Nazareth—Tanto quanto o nobre deputado; e por isso é que digo que o governo não pode ser por elle responsabilisado.

Sr. presidente, feitas estas considerações e convencido como estou, de haver respondido aos nobres deputados tanto quanto me permittem as minhas fracas habilitações, haver satisfeito todas as accusações que sobre a minha pessoa foram atiradas, termino aqui o meu discurso.

Tenho dito.

(Muito bem, muito bem.)

Vai a mesa é lido apoiado, approvado o seguinte requerimento.

« Requeiro prorogação da discussão até as 6 horas. *José Maria.*

Vem a mesa é lida, apoiada e entra conjunctamente em discussão com o projecto a seguinte emenda.

Em lugar de 950 praças diga-se 500 praças.—*Olympio Marques.*

O Sr. Olympio Marques—(Não devolveu o seu discurso.)

Ninguem mais pedindo a palavra é encerrada a discussão do art. 1.º e entrando em discussão o art. 2., fica adiado pela hora.

O Sr. presidente levanta a sessão designando a seguinte:

ORDEM DO DIA

Primeira discussão dos projectos ns. 151, 165 e 176, 2.ª do de n. 158, todos deste anno e continuação da antecedente.

DISCURSO DO SR. DEPUTADO ROSA E SILVA, NA SESSÃO DE 14 DE MAIO

O Sr. Rosa e Silva—Sr. presidente, o requerimento sujeito a debate, foi apresentado pelos illustres deputados, representantes do 2º e 11º districtos, em nome dos interesses da provincia e como meio de apressar-se a discussão das leis annuas.

De accordo com esse desejo, que é tambem o de toda a bancada conservadora, eu começarei por declarar que não venho á tribuna impugnar o requerimento ora em discussão, mas sim completal-o, para que elle produza realmente o fim que visamos adoptando-o, isto é, a rapida conclusão dos trabalhos desta Assembléa. (Apoiados.)

E' forçoso confessar, Sr. presidente, que a sessão d'este anno se acha [illegible] atrasada; mas não se pode, querendo-se ser justo, dizer, que sómos nós os conservadores os culpados por esse atraso, cuja responsabilidade, ao contrario [illegible] em verdade que se declare, [illegible] á maioria liberal. (Apoiados [illegible]. Crusam-se diversos apartes).

A proposição, senhores, que venho de [illegible] não póde ser victoriosamente [illegible]. Mais alto que as palavras [illegible] os factos de que temos sido testemunhas, e estes demonstram a justeza do nosso procedimento, a verdade da minha asserção. (Muito bem). Não fomos nós os conservadores, que separamos os pareceres sobre eleições do mesmo districto e até do mesmo escrutinio, retardando assim a sua discussão. Não foi tambem a bancada conservadora quem demorou até este mez a apresentação dos projectos de orçamentos provincial e municipal, cuja discussão aliás ha já muito que constantemente reclamamos. (Apoiados e apartes).

Um Sr. Deputado—Esta é que é a verdade.

O Sr. Rosa e Silva—Tivessem as nobres commissões de orçamento provincial e municipal compostas exclusivamente de liberaes, apresentado em tempo os respectivos projectos, fossem elles quotidianamente submettidos a debate, e nós sem duvida alguma já estariamos prestes a encerrar a presente sessão, como era e é do nosso rigoroso dever, em vista do estado financeiro da provincia.

Quão diverso, porém, Sr. presidente, não tem sido o procedimento da illustre maioria?

Os orçamentos, repito, só este mez foram apresentados, e o proprio projecto de força policial, por ter apparecido antes, esteve quasi um mez na ordem da dia, sem se discutir absolutamente! Em summa até o presente quasi todas as nossas sessões teem sido gastas com a discussão dos projectos de mero interesse individual. (Apartes em ambas as bancadas).

N'estas condições, pergunto, como accusar-se a minoria de protelar os trabalhos desta Assembléa? Alguns d'esses projectos de interesse individual teem tido, é exacto, discussão demorada, mas d'ahi só podem resultar vantagens e não prejuisos para a provincia que representamos. (Apoiados).

Portanto, Sr. presidente, eu novamente direi: só á maioria da Assembléa cabe a responsabilidade do atraso dos nossos trabalhos. (Apoiados e apartes).

Diante da crise financeira que atravessamos, os nobres deputados, que são governistas, podendo antecipadamente obter as necessarias informações deviam ter vindo para aqui mais ou menos preparados, afim de apresentarem os orçamentos logo no primeiro mez de sessão, e não no terceiro; como acaba de acontecer, facto este felizmente sem exemplo nos nossos *Annaes*. (Crusam-se diversos apartes).

Ditas estas palavras, Sr. presidente, como um ligeiro protesto contra a accusação infundada que d'aquella bancada se nos atira quasi diariamente eu passo a apreciar o requerimento dos nobres deputados pelo 2º e 11º districtos, e a justificar o additivo que eu e meus amigos da minoria pretendemos offerecer-lhe, dando assim mais uma prova inequivoca dos sentimentos que nos animam, do empenho que temos de ver devidamente aproveitado o tempo de nossas sessões.

Já disse e repito, que nós conservadores aceitamos o requerimento de prorogação da hora dos nossos trabalhos, porém com a condição de que seja esse augmento de sessão applicado, não á discussão de projectos sem importancia, de interesse simplesmente particular, mas a discussão das leis annuas, dos projectos de interesse social, de vantagem para a provincia. (Apoiados).

Ainda mais, Sr. presidente, se de facto ha empenho em apressar a discussão dos orçamentos, e creia a illustre maioria que n'esse terreno nos encontrarão como dedicados auxiliares, então comecemos pela inversão da ordem do dia, destinando, para a discussão dos orçamentos, a primeira parte, aquella justamente em que o trabalho é mais sério, por não estar ainda fatigada a attenção da casa e nem desertas as bancadas, como frequentemente acontece depois das 3 horas da tarde. (Apartes).

Não ha muitos dias, cito um exemplo, occupava a tribuna neste recinto o meu amigo e nosso collega, o Sr. Dr. Meira de Vasconcellos, e eu, senhores, notei com estranheza e pezar que da bancada liberal só um deputado conservou-se no seu posto para ouvil-o, apezar do brilhantismo com que S. Exc. sempre discute e não obstante tratar-se de assumpto importante. (Apoiados e apartes).

Comprehendo que não seja agradavel a nobre maioria ouvir estas verdades, porém, como representante da provincia, tenho o direito e o dever de dizel-as, maximé tratando-se de prorogar as horas das sessões. Os nobres deputados não podem absolutamente protestar que, logo que se entra na 2ª parte da ordem do dia, a bancada liberal prima pela deserção, apezar de ser maioria actualmente.

(Crusam-se diversos apartes).

Sr. presidente, os apartes com que me honram os nobres deputados é prova de que estou censurando um facto realmente condemnavel. (Apoiados). Pois bem: lancemos um véo sobre o passado, e vamos tratar com todo o empenho de votar quanto antes uma lei de orçamento, de accordo com as exigencias financeiras da provincia? Querem os nobres deputados fazel-o?

Interpretando as opiniões dos meus amigos da minoria, eu já declarei que aceitamos todo o requerimento de prorogação da hora das sessões, mas em nome dos mesmos fundamentos invocados pelos nobres deputados, como justificativa da prorogação, em nome tambem do precario estado financeiro da provincia, em nome ainda do honroso mandato que aqui desempenhamos, por amor finalmente do eleitorado, composto de contribuintes, que para aqui nos mandou, como guardas fieis das arcas do Thesouro, eu pergunto a illustre maioria se aceita o additivo que vamos mandar ao seu requerimento, o qual dispõe que inverta a ordem do dia, passando para a primeira parte os orçamentos, a cuja discussão se destinará pelo menos duas terças partes do tempo da sessão. Aceitam Vv. Excs.?

O Sr. Meira—Agora é que se vai ver se o ouro da maioria é falso ou verdeiro.

O Sr. Rosa e Silva—O requerimento em discussão, insisto, foi apresentado por amor das finanças da provincia, segundo disseram os seus autores, em virtude da obrigação que temos de votar as leis annuas o mais breve que fôr possivel. Pois bem, nós estamos nesse terreno de perfeito accordo; aceitamos o requerimento dos nobres deputados e queremos completal-o, garantindo-lhes o nosso concurso.

Votamos a prorogação pedida, com a condição unica de ser esta aproveitada para a discussão dos orçamentos, que passarão a figurar na primeira parte da ordem do dia, como exigem a gravidade do assumpto e a urgencia das circumstancias. Aceitam ou não acceitam os nobres deputados? (Pausa).

Que circumstancia, Sr. presidente, impedirá a illustre maioria de dar-me n'este momento uma resposta affirmativa ou negativa, quando se tracta de uma proposta tão seria e cuja acceitação será de incontestavel vantagem para a provincia?!

Vozes—Vê-se na votação.

O Sr. Rosa e Silva—Aqui, Srs., não cabem os derivativos. Trata-se de interesses superiores, das finanças da provincia, até mesmo da vossa coherencia, em vista do requerimento que apresentastes, e pois não podeis negar-nos a vossa resposta decisiva.

O Sr. Meira—Apoiado, é o caso de uma resposta peremptoria.

O Sr. Rosa e Silva—Acceita ou não acceita a illustre maioria liberal o nosso additivo?

O Sr. Visconde de Tabatinga—Eu acceito.

O Sr. Rosa e Silva—Felizmente uma voz da bancada liberal acaba de responder ao appello da bancada conservadora. Mas não basta é preciso ainda que saibamos se S. Exc. fallou em nome da maioria ou se apenas em seu nome.

O Sr. Visconde de Tabatinga—Fallei em meu nome.

O Sr. Rosa e Silva—N'este caso sou, muito a meu pezar, obrigado a proseguir na argumentação que ia adduzindo, pois um voto de mais tão sómente não resolve a duvida. (Apoiados).

Sr. presidente, a questão que se agita é de tal ordem, affecta tão profundamente os interesses d'esta provincia, póde trazer vantagens ou desvantagens taes, que eu direi, sem trepidar, os nobres deputados não teem o direito de manter o silencio diante de uma interpellação tão franca e positiva. (Apoiados e apartes).

Srs. a prorogação sujeita a debate importa não pequeno augmento de despeza, que se traduzirá em economia novel, se for para a discussão dos orçamentos, ao passo que se converterá em gravame, se tiver de ser applicado a discussão dos projectos de interesse individual, como se tem feito até agora. E' preciso, pois, que saibamos o que se vai votar: se é uma prorogação para os orçamentos, com o que concordamos, ou se para os projectos de utilidade particular, do que divergimos.

(Trocam-se muitos apartes).

Um Sr. Deputado—E' para a viagem a Hollanda, loterias, etc.

O Sr. Rosa e Silva—Sr. presidente, a idéa que consignamos em nosso additivo é [illegible] reclamada pelas actuaes circumstancias financeiras da provincia. A illustre maioria pede a prorogação das horas das sessões; nós acceitamos e pedimos a inversão da ordem do dia e que esse accrescimo de tempo de trabalho seja para a discussão das leis annuas. Nada mais justo nem mais conveniente, (apoiados) pois é o recurso que temos para encerrar a Assembléa dentro de pouco tempo, e tal deve ser o nosso empenho, por amor a provincia que nos elegeu.

Pernambuco, Srs., vós bem o sabeis atravessa agora uma quadra difficilima, excepcionalmente perigosa, e portanto é a sua salvação que deve preoccupar-nos, e não as leis de interesse individual. (Apoiados). Curemos primeiramente das arruinadas finanças, como reclama a crise que nos abysma, e fique o mais para a occasião opportuna, para os tempos de prosperidade. Só assim, penso eu, cumpriremos o nosso dever. (Muito bem).

Sr. presidente, julgo já haver dito resumidamente tanto quanto basta, em defeza da emenda additiva que mandamos ao requerimento em discussão. Ao concluir, porém, permitta-me a illustre maioria que uma ultima vez eu invoque a sua coherencia e o seu patriotismo, que ficam em prova n'esta questão.

Tenho dito.

Vozes—Muito bem! muito bem!

REVISTA DIARIA

Autoridade policial. — Por portaria de 15 do corrente, foi exonerado do cargo de delegado do termo de Tacaratú, por ter sido transferido do commando do destacamento alli estacionado, o tenente Laurindo José Pimenta, e nomeado para substituil-o o tenente Gercino Martins de Oliveira Cruz.

Districtos policiaes da Colonia Isabel e de Catende.—Foi expedido o seguinte officio pelo Exm. Sr. desembargador presidente da provincia:

« *Palacio da Presidencia de Pernambuco, 15 de julho de 1884.—2ª secção.*—Respondo ao officio de 11 do corrente mez, declarando a Vmc., que não póde ser aceita a sua indicação relativa á annexação da sesmaria Marayal e engenho Fervedor ao districto policial de Colonia Isabel e do engenho Conceição ao districto Catende, porque embora a lei provincial n. 1,824, de 28 de junho findo, houvesse desmembrado aquella sesmaria e engenhos da freguezia de Bonito, tal desmembração de territorio do 9º para o 8º districto eleitoral, é insubsistente para effeitos eleitoraes, em vista do art. 167 do regulamento expedido com o decreto n. 8,213, de 13 de agosto de 1881.

« Deus guarde a Vmc.—*José Manoel de Freitas.*—Sr. juiz de direito da comarca de Palmares.—Communicou-se ás Camaras Municipaes de Palmares e Bonito, e ao juiz de direito da comarca de Bonito. »

Thesouro Provincial.—Esta repartição está pagando, desde já, os juros das apolices provinciaes, relativos ao semestre de janeiro á junho do corrente anno.

Theatro Santa Isabel.—Ante-hontem a Companhia Lyrica Italiana repetio, em recita de assignatura, a belissima partitura de Verdi *Ernani*, correndo muito bem a execução da parte de todos os artistas, que foram muito applaudidos, principalmente o baritono Sr. Russo, e a soprano Sra. Lucia [illegible]vali, a quem foi offerecido um mimoso ramalhete.

— Hoje o espectaculo é em beneficio do valente tenor o Sr. Parodi, e constará: de parte do 3.º acto da opera *Ruy Blas*, do 2.º, 3.º e 4.º actos da *Traviata*, e do dueto da opera *Il Guarany* de Carlos Gomes.

Segundo Congresso do Recife—Hoje ao meio dia, e no salão do palacete da Associação Commercial Beneficente, deve ser installado o 2.º Congresso do Recife, convocado pela sociedade Auxiliadora da Agricultura de Pernambuco, á pedido dos Clubs da Lavoura da Escada e de Ipojuca, para o duplo fim: de ser discutida e votada uma representação ao Poder Legislativo «em ordem, conforme diz o convite, de obterem-se as medidas legislativas e administrativas indispensaveis ao restabelecimento da ordem e confiança na grande officina do trabalho nacional»; e de ser promovida a realisação de um centro executivo «dotado com os meios de acção indispensaveis e compativeis com as nossas leis, para combater as doutrinas perigosas, a cuja propagação se deve a ameaça actual da anarchia que antolhamos e procuram tornar effectivos os direitos dos proprietarios de escravos até o dia em que forem legalmente abrogados. »

A mesa provisoria do congresso será a da Assembléa Geral da sociedade Auxiliadora da Agricultura, e ao seu presidente compete expor o fim da reunião e declarar os assumptos sobre que tem de versar os debates.

Depois disso é que será eleita por acclamação a mesa definitiva do mesmo congresso, á qual incumbe, nos termos das instrucções já publicadas, manter a ordem nos trabalhos e regular o andamento das discussões, etc. etc.

A pós a posse da mesa definitiva, o gerente da sociedade Auxiliadora da Agricultura fará leitura do projecto de representação ao corpo legislativo, projecto já publicado na imprensa, e que deve ser sujeitado á deliberação do congresso, e bem assim o pacsidente do Club da Escada apresentará o convenio dos Clubs e a subscripção aberta para habilitar a commissão central á prehencher os fins da sua creação.

Na 1.ª parte dos seus trabalhos o congresso discutirá o referido projecto de apresentação, sendo que essa discussão, no maximo, se prolongará até 5 horas da tarde do dia da inauguração do Congresso.

Na 2ª parte, que poderá ter lugar no mesmo dia ou n'um dos subsequentes, o Congresso tomará conhecimento da redacção definitiva da representação, e apreciará o convenio dos Clubs, depois do que será franqueada aos que quizerem inscrever-se a lista da subscripção para as despezas da commissão central; sendo então encerrado o congresso, no maximo, as 4 horas da tarde do 2.º dia de seus trabalhos.

Associação dos Funccionarios Provinciaes de Pernambuco—Reunio-se no dia 15 do corrente a assembléa geral desta associação em sessão ordinaria sob a presidencia do Sr. Dr. Witruvio Pinto Bandeira e com assistencia de mais associados.

Aberta a sessão, e lida e approvada a acta da anterior, o Sr. presidente declara, que no mez social findo funccionara o conselho deliberativo em sessões economicas nos dias 19 e 26 de junho ultimo e no dia 10 de julho corrente, e descendo aos detalhes dos trabalhos respectivos, manifestou:

Que na primeira sessão foi votado o parecer da commissão de syndicancia sobre a proposta do professor Bellarmino Guedes Alcoforado, que em resultado da mesma votação foi approvado e declarado socio, sendo igualmente approvado para ser presente á deliberação desta assembléa o parecer da referida commissão acerca do balancete do thesoureiro, relativo ao mez de abril proximo passado.

Que na segunda foi presente e mandada a commissão de syndicancia uma proposta do Sr. conselheiro Silva Miranda, indicando para socia a professora Exma. Sra. D. Francelina Forjaz de Lacerda, assim como, por haverem os Srs. conselheiros Augusto Frederico Neiva Junior e Pedro Francisco de Paula Baptista perdido os respectivos lugares, foram chamados na ordem immediata da votação para substituil-os no exercicio os Srs. João Pinto Bandeira e Accioli de Vasconcellos e João Pinheiro Catolé, tendo nessa sessão sido presente, lido e mandado archivar um officio do *Club Abolicionista de Pernambuco*, a que acompanhava um exemplar dos seus estatutos.

Que na terceira, finalmente, foi presente e remettido á commissão de syndicancia o balancete do thesoureiro referente ás operações de receita e despesa do mes de maio, do qual resultava o saldo da quantia de 2:252$020, por ter sido a receita de 2:510$440 e a despeza de 258$420; sendo lidos dous officios dos Srs. conselheiros Vicente de Moraes Mello e João Pinto Bandeira e Accioli de Vasconcellos, dando motivos de lhes ser impossivel terem uma frequencia regular aos trabalhos do conselho; outro do *Recreio Litterario dos Normalistas*, convidando a associação a comparecer a festa commemorativa de seu 2º anniversario, na qual foi esta associação effectivamente representada; e outro finalmente do Sr. Dr. Henrique Affonso de Miranda Leal solicitando sua eliminação de membro da commissão, e nesse sentido se resolveu. Nessa mesma sessão procedeu se a eleição de um membro da commissão de syndicancia pela vaga deixada pelo Sr. Pedro Francisco de Paula Baptista e foi eleito o Sr. conselheiro Alfredo Rodrigues dos Anjos.

Terminada esta exposição, entra-se na ordem do dia, sendo lido e approvado o parecer da commissão de syndicancia sobre o balancete do thesoureiro relativo ao mez de abril proximo passado.

Lê-se um officio do Congresso Litterario Scientifico pedindo a concessão do pavimento em que funcciona a associação, para nelle fazer suas sessões sendo resolvido que se lhe communicasse não ser possivel acquiescer ao pedido pelas condições particulares em que a associação occupa o dito pavimento.

Em seguida continua a discussão do parecer adiado da reforma dos estatutos, sendo approvados os arts. 5, 7, 9, 10 e 11 com uma emenda do Sr. conselheiro Rodrigues e rejeição de outra do Sr. Silva Miranda, 12 e 13, com rejeição de uma emenda do Sr. conselheiro Silva Miranda; adiada a discussão do art. 6 a requerimento do Sr. conselheiro Lucillo Varejão que prendeu-se a materia do art. 15; e rejeitado o art. 8 depois de terem fallado a respeito os Srs. Felippe Menna, Lucillo Varejão, Silva Almeida, Dr. Antonio Pernambuco, Rodrigues e Dr. Costa Cirne, a por adiantamento da hora o Sr. presidente levanta a sessão, adiando a para sabbado, 19 do corrente.

Companhia Santa Thereza—Em sessão de 12 do corrente esta companhia nomeou para seu gerente o Sr. Dr. Antonio Pereira Simões, em substituição ao Sr. major Laurentino José de Miranda, que, attento o seu estado precario de saude, pedio e obteve dispensa do mesmo cargo.

Relatorio—Recebemos um exemplar impresso do relatorio que sobre o Hospital Portuguez de Beneficencia, apresentou o vice-presidente de sua directoria, o Sr. José Ferreira Pinto de Magalhães, referente ao anno social de 1883. Agradecemos.

Um bom fartote—Tendo-se fechado antehontem por ordem do juizo competente a taverna sita á rua nova de Santa Rita n. 9, propriedade de um Jorge de tal, os meirinhos deixaram totalmente aberta a porta que dá para a maré.

Os *sucios* do *Olho Vivo* aproveitaram-se do *descuido* (para lhe não dar o verdadeiro nome) e agora o vereis: tomaram um fartote com todas as regras.

Quando a autoridade policial, o Sr. subdelegado do 1º districto da freguezia de S. José, soube do que aconteceia, para lá correu, mas apenas encontrou os restos da succulenta ceia.

Club Ceará Livre—Funcciona hoje este club, ás 4 1/2 horas da tarde, no predio n. 32 da praça Conde d'Eu.

A Luz—Publicou-se o n. 2 deste periodico, orgão do Congresso Litterario Scientifico.

Cidade da Victoria—Recebemos o *Lidador* de 12 do corrente. Colhemos delle as seguintes noticias:

« *Morte.*—Nas proximidades do povoado Chã Grande desta comarca, Lourenço Marques dos Santos, no dia 30 do mez proximo findo, assassinou barbaramente a sua infeliz esposa, a golpes de fouce.

« O criminoso foi preso em flagrante pelo respectivo subdelegado, que procedeu á corpo de delicto e inquerito. »

« *Offerta importante.*— O Exm. Sr. conselheiro Francisco de Carvalho Soares Brandão, socio honorario do *Club Litterario* desta cidade offertou ao mesmo *Club* 127 volumes de obras importantes.

« Que seja imitado. »

Cidade de Nazareth— Recebemos hontem o *Thermometro* de 12 do corrente, do qual extrahimos as seguintes noticias:

« Do sabbado para o domingo deu-se na cidade o seguinte conflicto:

« Sambavam alguns pandegos proximo á estação da via-ferrea, e o samba ia animado pela presença de algumas *odaliscas* e pelo transbordar das taças de *cognac* brasileiro.

« O rei do *baile* era o *nosso* celebre Leoncio Miguel Ribeiro, o destemido das campinas do *Lucas*.

« Corria tudo perfeitamente bem, quando de improviso apresenta-se Francisco Pajeú da Silva, outro (tambem nosso) celebre façanhudo Rodamonte, o temido e respeitado d'aquelle arraial onde ouvia-se o bater do *pinho* e tinir a botija.

« Chegar o Pajeú, apagar-se a luz e fechar-se o tempo, foi tudo obra de um momento. Ao ronco dos tiros e ao brilhar das laminas das facas de ponta, um borbotão de homens e mulheres atiram-se ao descampado; e depois, vultos esgueiram-se por aqui e por alli, por entre a escuridão da noite; mas os dous *duros* não se affastam muito, e persistem na disputa da primasia. Qual mais valente, qual mais homem, é o que elles querem liquidar.

« Francisco Pajeu sente-se então ferido de faca, e o seu contendor escapava-se-lhe das unhas em direcção á cidade.

« Toma o alvitre de recorrer á policia (recurso dos vencidos), e vae á casa do cabo commandante do destacamento, o qual responde não sahir de casa sem ordem do delegado. Pajeú que não conhece tal autoridade, appella ainda para suas forças, e recorre á sua propria policia, pondo-se com alguns dos *seus* ao encalço de Leoncio e dos *delle*.

« A pouca distancia, bem no amago da cidade, alcançou-os, e lá se vão de rolo ao som dos tiros e aos gritos de—morra cabra!

« No silencio echoam aquelles tiros e aquella vozeria tomando um caracter assustador.

« As autoridades cobrem-se de cabeça e tudo, deixando apenas a ponta do nariz.

« Ouve-se uns gritos de—não me mate,—e depois acalma-se a rua.

« As autoridades reatam o somno interceptado com o rumor.

« No domingo ao meio dia são recolhidos á cadeia inflagrantemente—Francisco Pajeú da Silva, ferido, Manoel Rodrigues da Silva, ferido, Firmino Alves Bezerra e Arminio Manoel Felix de Carvalho.

« Entrou na ordem do dia o barulho da madrugada proxima.

« Por esquinas, lojas, vendas, boticas e até na igreja foi o facto discutido e commentado

« Davam uns o numero de dez ás mortes havidas; outros, que elevava-se a vinte o numero dos feridos.

« O povo tem desses caprichos.

« Uma autoridade, parece-nos que um subdelegado, confessou ter ouvido tudo de sua cama.

« Um exemplo de bravura.

« Por volta das 5 horas da tarde do mesmo dia, via-se grande agglomeração de pessoas na cadeia.

« Lá achou-se o Sr. delegado, seu escrivão e os peritos.

« Procedia-se ao corpo de delicto e auto de perguntas aos quatro capturados.

« Pelos Srs. Dr. Francisco Gomes Leopoldo de Araujo e José Jacintho Coelho da Silva, peritos, foram considerados leves os ferimentos de Francisco Pajeú e Manoel Rodrigues.

« Do auto de perguntas e mais inquerição de testemunhas resultou ser o primeiro culpado Leoncio Miguel Ribeiro.

« No dia seguinte, segunda-feira, foram postos em liberdade os presos, e não se fallou mais no conflicto.

« Consta-nos já ter sido o inquerito remettido ao Dr. juiz municipal. »

« No dia 8 em audiencia especial do Dr. juiz de orphãos, José de Castro Sá Barretto, foram assignadas para serem entregues 27 cartas de liberdade aos escravos classificados na 5.ª distribuição destinada a este municipio.

« Feita a chamada pelo Sr. agente fiscal da fazenda, verificou-se só haverem comparecido 7 ou 8 libertandos, os quaes receberam suas cartas.

« O acto não esteve concorrido e animado como nos annos precedentes; e quasi podemos dizer passou desapperecebido. »

« Na noite de 9 na povoação de Alagoa Secca tres sujeitos desconhecidos dirigiram-se a Silvestre de tal e o espancaram, até que este corre e abriga-se em sua casa. Comparecendo a policia os desconhecidos se tinham evadido seguindo para o lado do engenho Gamelleirinha.

« Silvestre é conhecido como máo filho, máo irmão e tão máo sobrinho que procura assassinar os tios.

« O subdelegado do districto querendo proceder á vistoria em Silvestre, este não se quiz prestar.

« Lá se avenham. »

Villa de Serinhaem—Em 14 do corrente escreveram-nos desta villa o seguinte:

« Como temos assumpto de alguma importancia voltamos antes do dia 20 conforme promettemos na missiva de 5.

« Proveniente de anemia, falleceu no dia 7 do

ILEGÍVEL

MUTILADO

corrente, na respectiva cadeia, o sentenciado Antonio Emydio, a autoridade competente como sempre foi assidua em cumprir com seu dever depois do que foi feita a inhumação por iniciativa da policia levando a posthumo cidadão Joaquim Alves Patreira, offerecido um caixão funebre e mandado dar alguns signaes, provando assim mais uma vez seu genio caridoso e humanitario.

« De volta desta capital, foi acommettido de variolas o modesto negociante João da S. C. Canella, que falleceu antehontem. O finado tinha 45 a 46 annos, era bem quisto, laborioso, e como negociante muito honrado, deixou mulher e 8 filhos. Seus amigos possuidos de pesar levaram-no a ultima morada.

« Vai causando mossa o modo pouco conveniente por que se portam alguns musicos, na frente da igreja, nas manhans de domingo, antes e depois da missa. A musica é composta de moços aos quaes prezamos, mas é forçoso dizer que na occasião citada, esquecem-se do respeito devido ao templo sagrado, pois que na frente deste fazem uma algazarra censuravel, atirando pilherias de certa ordem a alguns transeuntes.

« Vão adiantadissimos os trabalhos da reedificação da igreja do Rosario, que no futuro attestará o gosto e actividade de nosso virtuoso parocho, cuja boa vontade no que diz respeito a igreja, deve ser auxiliada, por seus parochianos, maxime pelos endinheirados.

« Toda a população sensata vae indo satisfeita com o juisado de direito e municipal, porque os respectivos juizes que são, o primeiro o Dr. Benjamin R. de F. Caraciolo e o segundo o coronel Francisco M. de Souza Oliveira, aquelle interino e este supplente, honram as tógas que lhes foram confiadas, por mais um acto acertado do governo, pois que assiduos, ao cumprimento de seus arduos como honrosos deveres, impõe-se aos seus jurisdicionados, por seus actos de justiça, na distribuição da qual, primam pela delicadesa de trato, honra e sinceridade.

« O commercio vai florescendo gigantescamente já conta-se alem de novas tabernas, lojas de boas proporções, seis padarias, duas pharmacias, uma das quaes tem-se acreditado bastante, por que seu proprietario, que é o capitão A. Calumby, a dirige com todo o zelo e aptidão, tornando-se mui util a aquelles que em occasiões de molestias correm anciosos a procural-o e que no habil cidadão, encontram sempre além de aptidão, e amenidade de trato e sentimentos humanitarios.

« Cada dia que se passa mais chatas ou ôcas vão ficando as algibeiras dos 4 pobres soldados, apesar disto elles não fogem ao serviço publico, além de quebrados vivem atropellados !

« O professor Mattos, bem como sua distincta collega, quer no magisterio como em particular, satisfazem mais ou menos a expectativa publica.

« Entre a Collectoria e o tabellionato d'aqui, surgio uma questão sobre impostos, que tem se obstado um pouco, já havendo chegado ao conhecimento do Sr. Dr. inspector do thesouro provincial; qualquer que seja o despacho de tal questão deverá ficar patente o zelo e a actividade do respectivo collector, que procedeu de accordo com a lei vigente, accentuando assim mais uma vez a boa direcção que dá aos trabalhos á seu cargo o que desempenha de modo a tornar digno dos encomios de seu respeitavel chefe.

« O abastado negociante Trajano de Mendonça, resolvendo mudar o seu estabelecimento, está preparando uma vistosa casa junto ao mercado publico, afim de n'ella estabelecer-se; dizem que ficará um estabelecimento ao gosto dos grandes e vistosos progressos d'essa capital, será mais um melhoramento para esta villa. »

Club Litterario de S. Bento.—Sob a presidencia do Sr. capitão Luiz Felippe Cavalcante de Albuquerque, funccionou no dia 30 do passado esta associação, em sessão ordinaria, presentes 11 Srs. socios.

Lida a acta da antecedente foi approvada, sem debate.

Passando aos primeiros trabalhos, o Sr. 1º secretario declarou não haver expediente.

Pedindo a palavra o Sr. João de Oliveira, apresentou uma proposta com o nome do Sr. Dr. Joaquim Homem de Siqueira Cavalcante para socio effectivo do Club, a qual foi aceita unanimemente e achando-se o Sr. Dr. Homem Siqueira na antesala, o Sr. presidente nomeou uma commissão composta do proponente e de Clementino Valença, para com as formalidades do estylo, convidarem-no á tomar assento, e logo o presidente deu a palavra ao Sr. João de Oliveira para fazer a allocução do costume, ao lugar do orador da casa, que se achava ausente.

Pedindo depois a palavra o Sr. Dr. Homem Siqueira, em breve e concisas palavras, pronunciou um discurso agradecendo aos socios presentes a prova de apreço e consideração, que lhe acabavam de dispensar, e promettendo ser um denodado combatente em prol do Club.

Pelo Sr. presidente foram propostos socios honorarios do Club os Srs. Drs. : Agostinho de Carvalho Dias Lima, Gaspar de Menezes Vasconcellos de Drummond e Malaquias do Lago Pereira de Farias; e para socios correspondentes os Srs. Dr. Gaspar de Menezes V. de Drummond Filho, Eutropio Pereira de Farias e Paulo Martins de Almeida. Foi aceita a proposta com geral agrado de todos os Srs. socios presentes, e vai officiar-se aos illustres propostos.

Em seguida declarou o Sr. presidente que ia-se proceder á eleição da mesa e de mais empregados da casa, nos termos do art. 4º, § 1º dos estatutos, e foi esse o resultado : presidente da mesa, Dr. Joaquim Homem de Siqueira Cavalcante; vice-presidente, capitão Antonio Bento de Oliveira ; 1º e 2º secretarios, Julio Alves da Silva Valença e Quintino Alves da Silva Valença, na ordem em que se acham collocados; orador, João de Oliveira Valença ; thesoureiro, Clementino José de Oliveira Valença ; procurador, Manoel de Medeiros Tavares; e bibliothecario, Crespo Correia Campos.

Findo esse trabalho, o Sr. presidente nomeou uma commissão de cinco Srs. socios para tratarem do festejo do segundo anniversario do Club ; e uma outra para convites, de tres socios. O festejo terá lugar no dia 9 d'este. Nada mais havendo á tratar-se, encerrou-se a sessão ás duas horas da tarde.

Aceio domestico.—Vamos dizer alguma cousa relativamente aos parasitas quadrupedes e não quadrupedes d'uma casa.

A limpesa é o primeiro inimigo, e o mais formidavel, de todos os parasitas. Os ratos, os morcegos, os percevejos, os piolhos, as baratas, os piolhos de cobras, os lacraios, as moscas e os mosquitos amam as sovanas, e os lugares sujos e as pessoas que têm aversão ao aceio e arranjo.

Contra os ratos e os morcegos temos as ratoeiras, o heroico Raiberti, e a massa phosphorada misturada n'uma pouca de comida com queijo, que os envenena.

Havendo meninos em casa, não se usa destas bolinhas, que, posto que fetidas e repugnantes, poderão ser comidas por elles.

Podemos adoptar o carbonato de barita misturado no bolo, sem incorrer no perigo da massa phosphorada.

Não adoptemos jámais o arsenico, nem a estrychnina e nem outros venenos, e nem se deve untar os leitos de pomada mercurial para matar os percevejos. Temos outros meios mais innocentes.

Contra a pleiade das parasitas menores, fetidos e não fetida, que se aninham nas fendas do leito, adoptemos o acido phenico na proporção d'uma parte sobre 100 d'agua. O facil uso, a innocuidade e limpesa recommendam este insecticida, adquerido ha pouco tempo pela sciencia.

Antes do acido phenico e depois delle, antes de tudo e depois de tudo recommendamos : *limpesa, limpesa e limpesa*. Agua fresca e quente, sabão e vassoura; não fique um só centimetro quadrado da casa onde se deva ter medo de pôr o pé aonde o nariz tenha de arribitar-se.

Leilões—Effectuar-se-hão :

— Hoje :

Pelo agente Brito, ás 11 horas, á rua das Crioulas n. 28 (na Graça) de moveis, joias e uma casa.

Pelo agente Martins, ás 11 horas, á rua do Livramento n. 27, de moveis, louças e vidros.

— Amanhã :

Pelo agente Martins, ás 11 horas, á rua do Duque de Caxias n. 60, de moveis, louça e vidros.

Pelo agente Carmo e Silva, ás 11 horas na travessa do Corpo Santo n. 27, de moveis.

Missas funebres—Serão celebradas :

— *Hoje* : ás 7 1/2 horas, na matriz de Santo Antonio, por alma de D. Anna Alves de Castro Barbosa.

— *Amanhã* : ás 7 horas, na igreja do Espirito Santo de Páo d'Alho, por alma de Francisco José da Costa Guimarães ; ás 8 horas, na matriz da Boa-Vista, por alma de Francisco José da Costa Guimarães ; ás 7 horas, na mesma matriz, por alma de D. Anna Joaquina de Souza Magalhães.

— *Sabbado* : ás 7 horas no convento do Carmo, por alma de José Antonio Teixeira; ás 7 horas na igreja da Penha, por alma de Gustavo da Cunha Soares Guimarães ; ás 7 1/2 horas na igreja do Espirito Santo, por alma de D. Maria Candida Lopes Braga; ás 7 1/2 horas, na matriz da Boa-Vista, por alma de D. Isabel Melheiro Machado.

— *Segunda-feira* : ás 8 horas, na matriz de Santo Antonio, por alma do Dr. João Gonzaga Bacellar.

Operação cirurgica.—Foi praticada no hospital Pedro II, no dia 14 do corrente a seguinte :

Pelo Dr. Pontual :

Amputação do penis pelo processo de Guyon reclamada por cancro phagedenico da glande.

Loteria da provincia.—Hoje, 17 do corrente, será extrahida a loteria 54.ª, em beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife, no consistorio da igreja de Nossa Senhora da Conceição dos Militares, onde se acharão expostas as urnas e espheras arrumadas em ordem numerica á apreciação do publico.

Loteria do Maranhão—Sabbado 19 do corrente será extrahida a primeira loteria em beneficio dos lazaros do hospital da Santa Casa de Misericordia, do premio de 6:000$000, os bilhetes acham-se a venda á rua do Imperador n. 61.

Loteria de 25:000$000 — Sabe-se por telegramma recebido pela Casa Feliz, que na loteria 153 B, extrahida hontem na côrte, foram premiados os seguintes numeros:

7.591	25:000$000
3 762	10:000$000
5.842	5:000$000

Loteria de Maceió—Corre no dia 26 do corrente.

Bilhetes á venda na Casa Feliz á praça da Independencia ns. 37 e 39.

Loteria—A de n. 154 A, do Rio de Janeiro de 25:000$000 será extrahida no dia 21 de julho.

Bilhetes á venda na Casa da Fortuna, rua 1º de Março n. 23.

Loteria de 25:000$000 — A loteria 154ª série A, corre no dia 21 de julho.

Bilhetes á venda na Casa Feliz á praça da Independencia ns. 37 e 39.

Matadouro publico.—Foram abatidas, no Matadouro Publico 96 rezes para consumo do dia 17 do corrente.

Mercado Municipal de S. José — O movimento deste estabelecimento no dia 15 de julho foi o seguinte :

Entraram para serem vendidos : 48 bois, pesando 5,972 kilos.

— No mesmo dia entraram para o mesmo estabelecimento:

Peixe	210	kilos
Farinha, milho e feijão	134	cargas
Fructas diversas	48	ditas
Suinos	2	
Carneiros	2	

Preços dos dias :
Carne verde de 480, 400 até 320 réis o kilo.
Suino a 640 réis o kilo.
Carneiro a 1$ idem.
Farinha de 500, 400 até 320 réis a cuia.
Milho de 480, a 400 réis a cuia.
Feijão de 1$200, e 640 rs. idem.
Foram occupados :
64 talhos de carne verde.
12 ditos de suino.
11 ditos de fressuras.
65 compartimentos de legumes.
42 idem de farinha e comidas.
Deve ter sido arrecadada nestes dous dias a importancia de 235$400.

Casa de Detenção.—Movimento dos presos no dia 15 de julho :
Existiam presos 340, entraram 13, sahiram 16, existem 337, a saber : nacionaes 310, mulheres 4, estrangeiros 9, escravos 14 -Total 337.
Arraçoados 297, sendo : bons 280, doentes 17. —Total 297.
Movimento da enfermaria :
Tiveram alta :
Manoel Francisco de Souza.
Manoel Francisco de Sant'Anna.
Joaquim José Valentim.

INDICAÇÕES UTEIS

Medicos

Consultorio medico-cirurgico do Dr Pedro de Attahyde Lobo Moscozo a rua da Gloria n. 39.

O doutor Moscozo dá consultas todos os dias uteis, das 7 ás 10 horas da manhã Este consultorio offerece a commodidade de poder cada doente ser ouvido e examinado, sem ser presenciado por outro. De meio dia ás 3 horas da tarde será o Dr. Moscozo encontrado no torreão á praça de Commercio, onde funcciona a inspecção de saúde do porto. Para qualquer d'estes dous pontos poderão ser dirigidos os chamados por carta nas indicadas horas.

Dr. Baptista de Moraes, rua do Barão da Victoria n. 37 1.º, andar; consultas das 10 horas ao meio dia chamados por escripto a qualquer hora.

Dr. Leonardo de Albuquerque Cavalcanti, medico da Faculdade de Paris, pode ser procurado em seu consultorio a rua do Imperador n. 44, 1.º andar, das 11 ás 3 horas da tarde. Residencia a rua do Hospicio 36, onde dá consultas das 8 ás 10 da manhã e recebe chamados por escripto a qualquer hora do dia ou da noite.

Dr. Lyra, medico, dá consultas das 8 ás 11 horas da manhã á rua do Barão da Victoria, n. 48, 1.º andar, para onde lhe póde ser dirigido qualquer chamado.

O Dr. I. A. Vellozo, restabelecido dos seus incommodos, continúa no exercicio da sua profissão; podendo ser encontrado na sua antiga residencia á rua do Barão da Victoria n. 45, 1.º andar. Consultas das 7 ás 9 da manhã e das 3 ás 5 da tarde.

Dr, Leonardo de Albuquerque Cavalcante, medico e laureado da Faculdade de Paris, occupa-se com especialidade das molestias da caixa thoraxica (coração, pulmões, bronchios, pleuros, etc.) Consultorio rua do Imperador 44 1º andar, das 11 horas ás 3 e residencia na rua do Hospicio, 36, onde recebe chamados por escripto a qualquer hora do dia ou da noite. Numero telephonico 214. Falla correntemente o francez e italiano.

Consultorio medico cirurgico dentario

O Dr. *Joaquim Camara*, com consultorio á rua do Duque de Caxias n. 57, 1º andar, de volta de sua viagem a Europa, onde fez estudos especiaes de molestias da bocca: encarrega-se de qualquer trabalho de cirurgia e prothese dentarias, extrahe dentes com anestesia por meio de apparelhos apropriados : obtura (chumbo) com ouro, platina, cimento : corrige as irregularidades dentarias; colloca dentes pelos processos mais aperfeiçoados.

Advogado

Dr. Milet. 1º promotor publico da capital tem seu escriptorio de advocacia, á rua do Crespo n. 18, onde pode ser procurado para os misteres de sua profissão.

Occulista

Dr. Barreto Sampaio, consultas de 1 ás 4 horas da tarde, na rua do Barão da Victoria n. 45, 2.º andar; residencia, rua de Riachuelo n. 17, canto da rua dos Pires.

Bourgard & C.

Recife : rua do Marquez de Olinda n. 16 Santo Antonio, rua Primeiro de Março n. 3; Bôa-Vista, rua da Imperatriz n. 54. Grande fabrica de cigarros a vapor. Especialidades: Cigarros, charutos de Havana e nacionaes, cachimbos, tabacos e objectos para fumantes. Livros de medicina dosimetrica e unico deposito da farinha lactea de Nestlé, para os meninos de peito e leite condensado.

Droguistas

Francisco Manoel da Silva & C., depositarios de todas as especialidades pharmaceuticas, tintas, drogas, productos chimicos e medicamentos homœopathicos, rua do Marquez de Olinda n. 22.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Freguezia de Gamelleira

Propalando-se no mez de agosto do anno passado, que S. Exc. Rvm. o Sr. bispo diocesano, D. José Pereira da Silva Barros, pretendia fazer a visita pastoral a esta freguezia, o Rvm. parocho, Antonio Graciano de Araujo Guarita, convidou aos seus parochianos para assistirem a uma reunião nesta villa, em dia determinado, afim de se concordar sobre os meios de se fazer ao nosso amado prelado uma recepção condigna a sua alta posição.

No dia aprasado crescido numero de cavalheiros compareceram ao convite do Rvm. parocho, o qual depois de lhes ter exposto o fim para que os havia convocado, acrescentou que julgava necessario tratar-se do melhoramento da matriz, pois S. Exc. Rvm. muito estimaria de encontral-a ao menos com o aceio desejavel, para o que chamava a attenção de todos os seus parochianos.

Geralmente concordaram todos que tomaram parte na reunião e logo entre si nomearam duas commissões, uma para agenciar offertas para se applicar ás obras indispensaveis da matriz, outra para obter donativos para a recepção de S. Exc. Rvm., e logo assignaram as quantias que lhes ditaram os seus generosos corações, e muitos as entregaram ao Rvm. parocho, que era um dos membros da primeira commissão.

Emprehendido o serviço, vio-se que a quantia destinada para as obras da matriz não fazia face ás despezas ; á vista do que a maior parte dos que assignaram a concorreram para as despezas com a recepção de S. Exc. Rvm., que não teve lugar por incommodos de sua preciosa saúde, concordaram as que applicasse aquella somma ás obras da matriz.

Como esteja concluido o referido serviço indispensavel á matriz, a commissão tem grande satisfação não só de agradecer aos benemeritos cidadãos que concorreram com seus donativos para tão util e religioso fim, aos quaes pede venia para publicar seus nomes com as quantias offerecidas na lista abaixo mencionada, como tambem de apresentar as despezas feitas com o mesmo serviço.

A commissão se desvanece de ter se esforçado afim de bem satisfazer a expectativa dos que a honraram para dirigir o referido serviço.

E' por desejar ainda que concorram com suas joias, não só aquelles que se assignaram na lista e não satisfizeram, como tambem outros que nem ao menos prometteram ainda a sua joia, afim de que se possa comprar quatro tribunas para serem collocadas ao lado da matriz, onde se fez o serviço.

—

Lista dos benemeritos que concorreram com suas offertas para os serviços feitos na matriz de Nossa Senhora da Penha da villa de Gamelleira.

Barão de Serinhãem	150$000
Dr. José Eugenio da Silva Ramos	100$000
Coronel Francisco Manoel Wanderley Lins	50$000
Dr. Antonio Venancio C. de Albuquerque	50$000
Major Francisco Dorothêo R. e Silva	50$000
Major Domingos Theodoro Rigueira	50$000
Capitão Manoel Antonio dos Santos Ferreira	50$000
Tenente Manoel Henriques S. Lins	50$000
Silvestre Pereira da Silva Guimarães	50$000
Capitão Manoel Gomes de Barros e Silva	50$000
Capitão João Manoel de B. e Silva	25$000
Vigario Antonio G. de Araujo Guarita	20$000
Coronel Cincinato Velloso da Silveira	20$000
Francisco Genuino Correia	20$000
Capitão Fructuoso Dias Alves da Silva	20$000
Joaquim Damaso de Araujo Lima	20$000
José Gonçalves da Rocha	20$000
Capitão Francisco Tiburcio Ferreira	20$000
Major Miguel A. da Fonseca Galvão	15$000
Capitão Vicente Elias C. de Albuquerque	10$000
Tenente-coronel Pompeu C. Soares Brandão	10$000
Capitão Manoel Antonio Gomes	10$000
Antonio Lopes de Siqueira Santos	10$000
Herculano de Barros e Silva	10$000
Major Francisco Pedro Soares Brandão	5$000
Francisco Joaquim A. Rodrigues	5$000
Sebastião José M. de Hollanda	5$000
Antonio Paes Barreto Junior	2$000
José Calazaas	2$000
Joaquim Tiburcio	2$000
Antonio B. Pereira	2$000
Dalvino da Fonseca Lyra	2$000
Manoel Baptista da Conceição	2$000
Vicente Pereira Callado	2$000
João Paes Barreto	2$000
Joaquim Marques Soares	2$000
Joaquim Moraes Pimentel	2$000
Manoel José da Motta	2$000
Receita Somma	917$000

Despezas com os serviços que se fizeram na matriz de Nossa Senhora da Penha da villa de Gamelleira

Ao pedreiro	200$000
De taboado e carreto	196$000
Ao carapina	190$000
De cal e cimento	129$200
De tijolos, ladrilho e telhas	92$500
Carreto d'agua e areia	56$600
De ferramenta, deposito para agua e carreto de cal e cimento	23$360
Despeza	887$660
Receita	917$000
Saldo	29$340

Os recibos das despezas mencionadas estão no archivo da parochia.

Villa da Gamelleira, 14 de julho de 1884.

A commissão,

Vigario Antonio Graciano de Araujo Guarita.

Bacharel Pedro Gaudiano do Rattis e Silva Junior.

Silvestre Pereira da Silva Guimarães, commerciante.

—

A' illustrada Associação Agricola ou antes ao Illm. Sr. Dr. José Joaquim de Oliveira Fonseca.

No meu artigo de hontem limitei-me á apreciar os artigos do meu honrado contendor e á restabelecer a indiscutivel verdade de uma série de factos, dos quaes alguns se poderão chamar abusivos, concorrendo todos para tornar impossivel a remuneração do trabalho agricola, com a eloquencia de cifras verdadeiramente irrecusaveis.

Agora tratarei de uma outra série de factos differentes, não menos importantes e prejudiciaes aos nossos productores, os quaes, em suas consequencias, rivalisam com os primeiros e completam a inaudita felicidade dos correspondentes de assucar, em prejuiso da nossa lavoura e do desenvolvimento economico da provincia inteira.

Os senhores de engenhos pagam aos seus correspondentes, além da commissão de 3 %, pela venda do assucar, do alcool, da aguardente e do mel, mais outra commissão igual sobre a importancia de todas as compras feitas por intermedio dos mesmos.

Pois bem; em face da irrecusavel demonstração que, sobre o valor real da safra de 1880 á 1881 apresentei no meu artigo de 5 de junho, pode-se calcular a safra do exercicio findo em 24,000:000$000, visto ter sido esta maior que aquella, como mostrei no artigo de hontem.

E, se, na falta de dados certos, calcular-se em 2/5 a importancia das compras feitas pela lavoura por intermedio dos seus correspondentes, creio que se excluirá qualquer hypothese de erro.

Aceita esta hypothese, ter-se-ha que, no exercicio findo, o valor das compras de machinismos, de instrumentos de trabalhos, de fazendas e de viveres, realisadas pelos correspondentes, attingio a 9,600:000$000, dando-lhes uma commissão igual a 288:000$000.

Até aqui nada mais natural em face das convenções. Mas, é sabido que as mercadorias, compradas á praso de um anno, tem um preço ; e as compradas á dinheiro á vista ou praso inferior á 30 dias, soffrem um abatimento d'aquelle preço de 10 á 25 %.

Pois bem ; essa vantagem em vez de aproveitar á lavoura reverte em favor dos correspondentes.

Figure-se, como exemplo, o pedido de uma machina á vapor e moendas, que a fundição não póde vender por menos de 12:000$000, á praso de um anno.

O correspondente o satisfaz e, no mesmo dia, debita o committente por 12:360$000 inclusive a commissão de 3 % da compra, vencendo juros de 12 á 24 % conforme as convenções previamente assentadas entre o commissario e o committente.

Com o juros de 12 %, no fim de 30 dias, o senhor de engenho já estará devendo 12:483$600. Só então, o correspondente com 3:000$000 pagará á fundição recebendo 25 % de abate, quando já se tinha feito credor desta quantia e de mais 3:483$600 vencendo juros de 12 % ! !.. Isto dóe !

E ainda assim, elle dirá que fez o maior dos favores ao senhor de engenho, que, de outro modo não poderia aproveitar o seu trabalho ; porque nesta provincia não temos um só banco ou instituição de credito á que elle, em semelhante caso, podesse recorrer ! ! !

No exercicio findo, taes favores em quanto oneraram a lavoura ?

Por falta de bases calcularei em ......$......

Ainda não é tudo. Alguns commissarios, além do escriptorio, occupam mais uma loja ou andar do mesmo ou de outro predio, onde depositam, em quantidade avultada, xarque comprado á bordo dos navios, enxadas, fouces e outros instrumentos agricolas comprados em primeira mão, formas de ferro, algodão da Bahia e outras mercadorias importadas directamente e muitos outros objectos, sem que por essa especie de estabelecimento paguem impostos provinciaes.

Aquellas mercadorias, accumuladas em depositos ou nos proprios escriptorios, servem effectivamente para satisfazer promptamente pedidos para os engenheiros. Mas de que modo?

Como se fossem compradas á credito, ou em mão dos mais careiros retalhadores ! !

Nem todos assim procedem talvez, mas é fóra de duvida que alguns se exageram, como prova o seguinte facto :

Um honrado senhor de engenho referio-me para que eu usasse de sua revelação, que pedira uma vez ao seu correspondente 30 enxadas de aço da melhor qualidade e recebeu-as pelo preço de 1$450 cada uma, ficando satisfeito com a acquisição.

Um lavrador seu vendo-as desejou muito ficar-se com uma e o senhor de engenho não o obstou, dizendo-lhe o preço e mostrando-lhe a conta.

O lavrador espantou-se e recusou-a, assegurando-lhe que alli perto, na cidade da Escada, vendia-se fazenda igual por dois cruzados.

O dono do engenho duvidou....... mas, por fim deu-lhe dinheiro para que fosse comprar uma immediatamente, com a condicção de dar-lhe a de graça se comprasse cousa igual por 1$000.

Mas tarde voltou o lavrador com uma enxada inteiramente igual por 900 rs. (!)

O senhor de engenho crente na seriedade do seu correspondente, duvidou da probidade do lavrador, deu-lhe a enxada de graça, e quando veio ao Recife procurou certificar-se do verdadeiro preço. Entrando em uma loja de ferragens encontrou cousa inteiramente igual por 740 rs. que talvez lhe podesse ser vendida a praso de um anno, sem os juros de 12 % desde o dia da remessa ! !..

Figurarei tambem essa outra especie de favores por ...$ ...

Bem poucos são os senhores de engenhos que não devem aos seus correspondentes.

Se aceitar-se a estatistica, com que o Illm. Sr. Dr. Oliveira Fonceca argumentou de 1:600 engenhos em transacções com a nossa praça, e se tomar-se a media de 10:000$000 por cada engenho para calcular-se o total da divida da lavoura, ter-se-ha um debito de 16:000:000$ que nada tem de exagerado em face da seguinte demonstração:

Acham-se collectados 139 commissarios de assucar, que é o mesmo que dizer-se credores de senhores de engenhos.

Supponha-se, porém, (gratuitamente) que 19 não são credores ; que 20 são credores, cada um de 20:000$0000; outros 20 de 50:000$000 cada um ; 10 de 100:000$000; 10 de 120:000$000 ; 10 de 140:000$000 ; 10, de 160:000$000 ; 10, de ..... 180:000$000 ; 10, de 210:000$000 ; 10, de ...... 250:000$000 ; e 10 finalmente de 300:000$000, cada um, e teremos 16,000:000$000.

Esta demonstração hypothetica, não admitte replica, porque ha muitos senhores de engenhos cujos debitos excedem de 50 a 100:000$ e grande numero de correspondentes cujos creditos excedem muito de 300:000$000.

Um, que já possue grande numero de propriedes, asseverou-me que tinha muito mais de ...... 700:000$ nas mãos de senhores de engenhos, e é sabido que outros muitos são credores de sommas muito maiores !

Esse grande debito vence juros de 10, 12, 18 e 24 % e até de 30 % algumas vezes. E' reformado, pode-se dizer, todos os annos e grande parte de 6 em 6 mezes !

Em regra, as novas letras são passadas com o desconto dentro das mesmas letras, além dos juros, e assim sophisma-se a previa estipulação de juros, porque além destes capitalisa-se nas letras a importancia dos possiveis descontos!

Taes lettras ainda, por costume, figuram nas contas correntes desde o dia dos respectivos vencimentos, afim de cobrar-se juros de juros na razão de 1, 1 1/2 % e 2 % ao mez, conforme o espirito de humanidade dos correspondentes.

Os juros reciprocos, estipulados por muitos, cahem muitas vezes em esquecimento quando o respectivo balanço fornece ao senhor de engenho; mas nunca quando fornecem aos correspondentes.

Sei de um que apezar de sua estipulação, recusou-se formalmente ao pagamento da differença que lhe era contraria ; e só resolveu-se a fazel-o depois de ameaçado com uma demanda e talvez a conselho de seu advogado.

Pois bem ; se contrabalançar-se uns juros pelos outros, levando-se ainda em conta o que deixo dito, não poderá haver o menor exagero admittindo-se um juros medio de 1 1/2 por mez, ou 18 % ao anno por todo aquelle debito, e ter-se-ha mais um onus de 2:880:000$000 annuaes somente para os correspondentes, e mais 16:000$000, pelo menos de estampilhas ! ! !

Ainda é uso, para alguns pelo menos, cobrarem dos seus committentes, sempre com juros, o sello das cartas, e das contas de vendas que lhes enviam pelo correio e até a importancia do papel lytographado das mesmas contas, na razão de 40 rs. e mais por cada conta ; e quando em um só envelope, com o porte de 100 rs., enviam 4 ou 5 contos de venda—ou quando as entregam em mão propria, nem por isso deixam ellas de figurar na conta corrente com 100 rs. de porte cada uma, como me tem affirmado mais de um senhor de engenho respeitavel.

O preço do papel lytographado é pago sem consciencia dos senhores de engenhos porque costuma ir incluido na verba da commissão de venda, sem declaração alguma, como pode ser verificado mesmo pelos senhores dos engenhos constantes do quadro publicado pelo meu distincto e illustrado contraditor.

Ora ; acha-se em meu poder uma d'aquellas contas deste anno, com o n. 93,965. Ao preço minimo de 40 rs. cada uma, ter-se-ha só para um correspondente 3:758$600, e para o porte de 100 rs. por cada uma, mais 9:396$500, sem fallar do porte das cartas propriamente ditas, recebidas e dirigidas pelos senhores de engenhos ! ! !

Se todos fizessem a mesma cousa ; em quanto se deveria calcular essa verba ?

Na duvida irá .....$......

Sendo o meu intuito apreciar somente factos que se praticam, sem dezar, e que talvez se possam justificar como usos da praça, afim de se poder avaliar aproximadamente das grandes contigencias em que se acha a lavoura ; não descerei a occupar-me de uma outra ordem de factos singulares e de não frequente reproducção, que só podem ser devidamente apreciados em face das disposições do cod. crim.

Recapitulando-se o que fica exposto, chega-se ao seguinte:

Commissões	288:000$000
Abatimento no preço das compras	$
Fornecimentos	$
Juros	2.880:000$000
Estampilhas	16:000$000
Portes de cartas e contas	$
Papel lythographado	$
Total	3.184:000$000

E, se addicionar-se á esta quantia a que ficou apurada no artigo de hontem, ver-se-ha que as relações entre os productores de assucar e seus correspondentes, impozeram á lavoura só no exercicio findo um onus minimo de 6.176:484$776, isto é cerca de duas vezes mais o total da receita inteira da provincia ! ! !...

Entretanto todos estes factos que, no espirito de muita gente, podem despertar irreflectidas apreciações, e algumas d'ellas até certo ponto desairosas, estão muito longe de autorisar e justificar um julgamento severo, considerados debaixo do ponto de vista economico; e, por isto não se os deve apreciar perante os principios absolutos da moral, que nunca serviram, em parte alguma, e nem poderão servir de cadinho por apurar-se a moralidade e o valor dos actos commerciaes e das leis economicas que imperam em todos os mercados.

Nunca tive o intuito de prevenir o espirito publico contra qualquer classe da nossa sociedade, e, disto é prova exuberante a imparcialidade e seriedade com que tenho apreciado factos que não podem deixar de impressionar vivamente a todos que estudarem a situação economica da provincia com algum criterio.

Espero, por tanto, do honrado paladino da Associação Agricola e de todos os meus comprovincianos, inteira justiça, quanto a retidão de minhas intenções e nobreza dos meus intuitos; e, confio que d'aqui por diante a discussão não se afaste uma linha se quer do terreno exclusivamente economico, desde que os factos que lhe deram origem, são praticados á luz do dia, com livre acquiescencia de todos que n'elles intervem, sem a menor sancção no Cod. Crim. e antes com a garantia de nosso Cod. Com.

Taes factos, com effeito, são completamente licitos como actos de commercio e plenamente justificados pelos principios e leis economicas que os sancionam.

Assim como, os preços fabulosos de certos generos alimenticios por occasião da secca do Ceará, as vendas de cada cigarro por uma libra sterlina, entre os batalhadores do Paraguay, e as rapidas fortunas pela compra e venda do algodão, durante a guerra civil dos Estados-Unidos, considerados commercialmente, não deshonraram nem desacreditaram, porque effectivamente não podiam deshonrar nem desacreditar a ninguem, uma vez que os mutuantes procederam sempre com plena liberdade de acção; assim tambem, os factos de que me tenho occupado, commercialmente considerados, não podem deshonrar nem desacreditar a ninguem, por que são praticados voluntaria e livremente.

Mas, assim como, as situações excepcionaes e calamitosas, que justificavam aquelles factos, não podiam nem deviam continuar; assim tambem a situação excepcional e calamitosa, que justifica estes, não pode nem deve perdurar, sem continuar a prejudicar altamente o desenvolvimento economico da provincia.

Dir-se-ha: ninguem tem culpa de que os nossos agricultores sejam tão innocentes e de tão boa fé, que levem a sua deploravel credulidade á ponto de querer ver no seu correspondente um amigo, que por elle se interessa; em vez de enxergar n'elle, sómente, um verdadeiro commerciante, com interesses diametralmente oppostos aos seus, ou antes o maior e o mais encarniçado inimigo da sua bolça.

Sim. Mas, desgraçadamente a lavoura não tem outro recurso ! ! ! porque em sua incomprehensivel cegueira os poderes publicos parecem esquecidos do seu mais importante e sagrado dever:—o de promover o desenvolvimento economico das provincias que formam o paiz; e por tanto: o de promover a riqueza nacional; e por tanto; o de promover a felicidade dos seus subordinados ! ! ! por que não havendo entre nós, um só estabelecimento de credito rural, a lavoura não tem outro remedio senão entrar humilhada nos escriptorios de seus correspondentes e aceitar ahi as mais duras condições possiveis, para haver dinheiro com que possa fecundar a terra ! ...

Para ella não ha meio termo: ou os correspondentes; ou nada ! ...

A culpa não é, por tanto, destes, que estão em seu direito prevalecendo-se do predominio da situação em que se acham. E, é só porque está em seus interesses não matarem a galinha que põe ovos de ouro, que elles ainda mostram alguma humanidade e arranjam as cousas de modo que a agricultura não succumba de todo.

O commercio é isto mesmo em todas as partes do mundo. Não se distancia da verdade quem o considera um conceito do rifão: « comprar a enforcados e vender a namorados » ; e se os correspondentes sabem tirar desse rifão todas as consequencias logicas em seu proveito, rasoavelmente ninguem os póde increpar por isto.

E' forçoso, porém, convir que em suas relações economicas, aquelles factos, impedindo a remuneração do trabalho agricola, e por tanto o crescimento e desenvolvimento da producção, não podem deixar de ser considerados em seu conjunto como verdadeiros factores concorrentes do estado deploravel do nosso commercio, artes, industrias e producção.

Os legitimos interesses de todas estas classes são completos e naturalmente harmonicos. A harmonia dos interesses de todas, é condição indispensavel para que todas as classes se desenvolvam rapida e proporcionalmente, porque se acham na dependencia umas das outras, e poderosamente se auxiliam umas ás outras reciprocamente.

Logo: qualquer antagonismo que por causas excepcionaes, se estabelecer quebrando a harmonia entre os interesses de uma classe e os das outras, ou entre os interesses de todas e os interesses dos seus intermediarios, não póde deixar de ser considerado um grande mal para todas, e conforme a sua intensidade poderá occasionar o retardamento, a paralisia e até a morte para todas.

Ora ; os factos de que me tenho occupado, mostram, com a maior evidencia, que os interesses dos correspondentes e dos zangões, intermediarios entre a producção e o commercio, estão no mais evidente antagonismo com os interesses da nossa producção do nosso commercio, industria e artes ; porque esses intermediarios prevalecendo-se da situação especial e predominante em que se acham sugam indirectamente da nossa lavoura toda a seiva que a devia vivificar e robustecer para prestar seu poderosissimo auxilio ás outras classes, e não lhe permittem espalhar, em torno de si, senão o reflexo da sua actual fraqueza e inanição ! !

Logo : está nos legitimos interesses, da agricultura, do commercio, das industrias e das artes, assim como nos legitimos interesses da provincia e do estado, o desapparecimento rapido e completo de tão anormal situação economica, em que todos se acham.

Expressando-me assim, quero deixar bem claro e patente que o meu exclusivo intuito é colaborar para o bem e a felicidade de minha provincia, sem a menor intenção de marear a reputação de ninguem e sem querer fazer a critica do procedimento de quem quer que seja.

Já vê o meu honrado contendor que, em semelhante discussão, é inteiramente excusada a argumentação *ad hominem* de que tão habilmente usou, em seus artigos. E isto, permitta que lhe diga, apezar da certeza que lhe era facil adquirir de que o meu procedimento particular ou de funccionario publico jámais a poderia autorisar.

Se a franqueza de minhas apreciações e a verdade de minhas proposições, acaso desagradarem aos distinctos cavalleiros de que se compõem a illustrada Associação Agricola, de si e sómente de si, devem se queixar desde que assumiram a responsabilidade e todas as consequencias de uma discussão pela imprensa, que não provoquei e que jámais se poderá justificar com a pretendida pedra de escandalo encontrada no projecto de receita provincial ; visto como a verdade dos factos que tenho exposto, pelo poder de sua evidencia, não póde deixar de calar no animo de todos, e, o seu grande alcance economico, não custa demonstrar.

Voltando ao assumpto, perguntarei : e quaes tem sido, para a provincia, as consequencias economicas d'aquelles factos, que attestam o egoismo dos correspondentes e dos zangões ? ?

Estão patentes : a grande e rapida fortuna de muitos, dentre os quaes, alguns se tem retirado do negocio por terem satisfeitas todas as suas ambições, á par da pobreza, do desencorajamento e da quasi insolvabilidade da lavoura que, actualmente, reconhece que são muito mais duros e pesados os laços que a prendem aos seus correspondentes do que, aquelles com que ella prende as suas fabricas e subordinados : a importancia em que ella se acha para promover melhoramentos a par da contingencia de viver uma vida emprestada : a inferioridade dos nossos productos pela impossibilidade de proscrever-se a rotina : o natural reflexo desse estado deploravel da nossa lavoura sobre as industrias e as artes nacionaes e principalmente sobre o nosso commercio quasi privado dos auxilios da nossa producção : e finalmente o enfraquecimento ou quasi exgotamento de todas as fontes da renda publica collocando os poderes publicos provinciaes na impossibilidade de attender as grandes necessidades da provincia !

Quem poderá explicar estes factos, geralmente confessados, sem reconhecer, no conjuncto daquelles de que me occupei, a importancia de uma causa concorrente de primeira ordem ?

Quem desconhecerá a necessidade de exforços e de expedientes que neutralisem as perniciosas consequencias economicas dessa grande causa corrente, da miseria da provincia ?

Creio que, em boa fé, nem os proprios correspondentes nem zangões da praça.

E, como remediar o mal... ?

(Continuarei).

Recife, 14 de julho de 1884.

Francisco Amynthas de Carvalho Moura.

—

Correspondencia da Parahyba transcripta no «Diario de Pernambuco», em 15 do corrente.

Conhecedores da comarca de Alagôa do Monteiro, não podemos deixar passar sem reparo e protesto a noticia de que o criminoso Antonio Leite Monteiro, preso naquella comarca, se achava homisiado na casa do 1º supplente do juiz municipal Olavo Bezerra com o fim de assassinar o Dr. juiz municipal do termo.

O tenente Olavo é um cidadão conceituado, negociante muito acreditado e incapaz de homisiar malfeitores, quaesquer que sejam as circumstancias que para isso se offereçam.

Se o Dr. juiz municipal tem gosto de dizer-se victima de um crime que nunca existio, senão em sua imaginação, faça-o sem procurar marear caracteres illibados; se tiver interesse em encarecer a prisão do alludido criminoso, procure fazel-o sem ser a custa da reputação alheia.

Podemos asseverar que a noticia contra a qual protestamos, não mira outro fim, que não seja expor o tenente Olavo a prevenção de quem não o conhecer, e encommodar o sogro delle, o Sr. tenente-coronel João de Santa Cruz Oliveira, prestimoso chefe do partido liberal da comarca de Alagôa do Monteiro.

Recife, 16 de julho de 1884.

Mario.

Ao partido liberal da provincia

Recommendamos os nomes dos seguintes cidadãos para a representação desta provincia na assembléa geral :

1º districto—Dr. Antonio E. de Mello.
2º dito—Dr. José Marianno C. da Cunha.
3º dito—Dr. Arminio C. Tavares dos Santos.
4º dito—Dr. Joaquim Tavares de Mello Barreto.
5º dito—Dr. Ermirio Cesar Coutinho.
6º dito—Dr. Pedro da Cunha Beltrão.
7º dito—Dr. Sigismundo Antonio Gonçalves.
8º dito—Barão de Nazareth.
9º dito—José Eustaquio Ferrreira Jacobina.
10º dito—Dr. Ulysses Machado Pereira Vianna.
11º dito—Dr. João Augusto do Rego Barros.
12º dito—Dr. Caetano Xavier Pereira de Brito.
13º dito—Dr. Antonio dos Santos de Siqueira Cavalcante.

Muitos eleitores.

Pedido a bem da moralidade

Pede-se ao Sr. subdelegado da freguezia da Bôa-Vista, que lance suas vistas para uns moradores na rua do Visconde de Albuquerque; dizem ser doudos! porém praticam actos tão immoraes que não podem estar no centro de familias, se com effeito são, mande-os para o asylo dos alienados ; se isto não obstar relataremos os factos praticados.

Corrigenda

No art. de hontem, tendo por epigraphe — *A emancipação dos escravos*—houve os seguintes erros typographicos, que vamos corrigir :

No 4.º periodo, 2.ª linha, em lugar de sua, é—uma.

No art. 5.º da tabella, em lugar de comprehende é comprehendendo.

No art. 6.º da mesma tabella, em lugar de substituilos, é—restituil-os.

Aviso importante ao commercio e a industria da provincia

A direcção da *Revue commerciale financiere et maritime* do Rio de Janeiro, está exclusivamente encarregada para o Imperio do Brasil, de receber as inserções, annuncios ou publicações qualquer que seja a sua natureza, para o *Annuaire-Almanach du Commerce Didot-Botten* para os annos 1885, 1886 e 1888

A sociedade anonyma du Didot Botten, cuja sede social está em Paris, 54 rua Jacob, previne o publico do mundo inteiro que:

1.º Cada paiz, tendo um representante do *Annuaire*, todos os pedidos enviados directamente á administração central em Paris pelos interessados serão devolvidos, sem delles accusar-se recebimento, ao agente geral do paiz de origem, o qual teria de responder a estes pedidos ;

2.º As inserções são contadas a razão de 28 letras por linha. Cada linha principiada é contada por inteira.

3.º O preço de cada linha é fixada a 3$200, isto é, 6 francos ao cambio fixo de 500 rs. e mais 200 rs. por despezas extraordinarias.

4.º Cada subscriptor ou assignante aos 2 volumes do Didot-Botten, tem direito á inserção gratuita da sua firma social, sem outras indicações.

MUTILADO

5.º O preço dos volumes é de 30$000, entregue no escriptorio do agente no Rio de Janeiro. Um só volume (Paris ou estrangeiro) custa 18$000.

6.º Os annuncios que tiverem de serem dados, para o anno de 1885, devem ser enviados á direcção da *Revue commerciale financiere et maritime*, caixa 191 do correio, Rio de Janeiro, antes do dia 5 de agosto proximo findo.

7.º Tudo está pago adiantado, nenhum outro modo de pagamento é admittido.

Nota bene. Os agentes do Didot-Botten, no Brasil tendo-se até hoje descuidado completamente da missão de que se tenham encarregado, a administração por não perder de tudo a secção brasileira, teve que recorrer ao Almanack Laemmert para a inserção das firmas sómentes as mais importantes do Imperio.

Hoje que a direcção da *Revue commerciale financiere et maritime*, publicação muito conhecida neste Imperio, está incumbida do serviço, figurarão sómente no Almanack Didot-Botten, as firmas e demais publicações de casas que terão satisfeito ao importe das taes inserções na forma que lhes convier e isto em conformidade dos preços estabelecidos pela administração.

Todas as informações, inserções, reclamações e quantias affectadas a estas devem ser dirigidas exclusivamente ao Sr. C. Morel director da *Revue commerciale financiere et maritima*, caixa 191 correio, Rio de Janeiro.

— —

Projecto de representação

DELIBERADO PELO CONSELHO ADMINISTRATIVO PLENO DA SOCIEDADE AUXILIADORA — PARA SER APRESENTADO AO SEGUNDO CONGRESSO DO RECIFE EM NOME DA MESMA SOCIEDADE E DOS CLUBS, CUJOS PRESIDENTES FAZEM PARTE DELLA.

Augustos e dignissimos senhores representantes da nação.

Os abaixo assignados, habitantes desta provincia e das do Rio-Grande do Norte, Parahyba e Alagoas, em grande parte proprietarios, agricultores e negociantes, julgam-se ameaçados em seus vitaes interesses, attento o actual estado precario e anormal das nossas fontes da riqueza social, entre as quaes mais predomina a lavoura da canna de assucar e do algodão, base primordial (ha seculos) de quasi todos os rendimentos publicos e particulares, nesta zona do imperio.

Acham-se convictos os abaixo assignados de ser tão contristadora emergencia em extremo aggravada pela propaganda de um abolicionismo intransigente, campeando (o que é bem notavel) simultaneamente em varios e distantes pontos do imperio, e acoroçoada (pelo que parece) por mais ou menos ostensiva connivencia de agentes dos Poderes Publicos.

Assim tão apprehensivos da sorte, por elles aguardada, dirigem se os abaixo assignados a vós, augustos e dignissimos senhores representantes da nação, para solicitarem medidas, tendentes a conjurar esta assustadora situação.

Não são os abaixo assignados infensos ao principio da suppressão do elemento servil, e até a desejam, tão depressa quanto fôr possivel, mas sem offensa do direito positivo da propriedade; sem tanta perturbação e desorganisação do trabalho; sem desastrosa paralysia da industria agricola e commercial; sem minar os alicerces do credito publico e particular, essa prodigiosa alavanca da civilisação moderna, em summa, sem desmoronar as mais fortes columnas da fortuna publica e particular, como se acha constituida entre nós ha tanto tempo; e, finalmente, sobre tudo, sem se affrouxarem os laços da união nacional, esse legado inestimavel, que recebemos da geração, ainda não de todo passada.

Com effeito, augustos e dignissimos senhores representantes da nação, é notorio, haverem sido alforriados numerosissimos escravos contra a vontade e a despeito da boa fé de seus possuidores, umas vezes mediante indemnisações irrisorias, outras sem indemnisação alguma, a titulo de terem sido importados depois da lei de 7 de novembro de 1831, em um periodo assim, que chega a mais de meio seculo, e no qual necessariamente ha de ter havido innumeras transmissões, que prudentemente não podem deixar de ser consideradas de boa fé.

E' notorio, ter-se praticado o aliciamento de outros, tambem em não pequena escala, parte dos quaes, graças á tibia vigilancia da policia, tem sido mandados por terra e por mar para onde o ardor abolicionista sobe ao ponto de reputarem-se quasi todos ahi sobranceiros á soberania nacional; quasi todos, por ventura sem exceptuar-se até a magistratura; pois em fôro contencioso, tem sido, dizem, incompetentemente decretadas manumissões por preços, equivalentes a menos de dous mezes de serviço.

E' notorio, que o direito de propriedade servil, ainda reconhecido na nossa legislação, está sendo negado e vilipendiado diariamente, já na imprensa, já em conferencias publicas, onde tem-se até proclamado como um direito a insurreição, sendo tudo isso, de alguma sorte consentido ou pelo menos tolerado por agentes dos poderes publicos.

E' notorio, haverem algumas Assembléas Legislativas provinciaes decretado leis, que sujeitam a propriedrde servil a onus taes, que iguaes ou superiores ao rendimento provavel della, a tornam completamente illusoria, infringindo-se assim abertamente o paragrapho vinte e dous do artigo *cento e setenta e nove da Constituição.*

E notorio, e até de primeira intuição, que os libertos por qualquer dos meios consagrados na lei, sendo atirados a esmo e em massa ao seio da população livre, sem a previdente tutella, prescrita pelo paragrapho cinco do artigo sexto da lei de 28 de Setembro, affluem em boa parte para as grandes cidades, augmentando ahi quasi sempre o numero dos ociosos e da gente de má vida com detrimento da moralidade publica e do trabalho nacional, especialmente do que tem por objecto artigos de exportação.

De tudo isso resulta necessariamente o que era de aguardar-se nas explorações agricolas e industriaes, a saber: não tanto a diminuição de braços, como por um lado, a indisciplina das fabricas, aggravando-se esta de dia para dia, a ponto de ser bem rara a fazenda, em que o espectro da insurreição não esteja a perturbar dia e noite a tranquillidade, que ahi deve sempre reinar fecundando ao trabalho; como, por outro lado, o receio de presenciarmos, e como de sorproza em outros lugares do imperio a reproducção de certos actos officiaes, que só pelo enthusiasmo de abolicionistas intransigentes podem ser applaudidos e deixar de ser julgados — mais conformes com a indole dos governos autocraticos, do que com a do iniciado e jurado pelo fundador do imperio e tambem por todos nós.

De tudo isso, augustos e dignissimos senhores representontes da nação, origina-se baixa enorme e brusca do valor da propriedade servil, que por si só constitue o capital de grande numero de agricultores, e, como cortejo inevitavel, a depreciação das propriedades ruraes e por fim o aniquilamento do credito agricola a ponto de, por via de regra, verem-se agricultores, além de perseguidos, ha tempos já, por adversidades, tantas vezes denunciadas, impossibilitados agora completamente de satisfazor seus compromissos, e, muitos delles, acharam-se até sem os indispensaveis recursos para o maneio das fazendas; e, por ultimo, todos sem mais esperança de conseguirem tão cedo a realisação de certas instituições bancarias, indispensaveis, sobre tudo, no regimen do trabalho livre e progressivo: para o qual sem duvida devemos todos concorrer, sim, mas com legalidade, cordura e viril patriotismo.

Augustos e dignissimos senhores representantes da nação, taes, os motivos ponderosissimos das graves apprehensões, que trazem hoje os abaixo assignados perante vós, solicitando medidas, que conjurem os males, acima relatados, e forem suggeridas pela sabedoria dessa Augusta Camara, afim de restabelecer-se effectiva e estavelmente a tranquillidade das actuaes industrias, agricola e commercial, essa tranquillidade, cuja deficiencia põe tudo em perigo nesto imperio, pela sorte do qual estremecemos todos, como cumpre-nos fazel-o vivamente.

(Conforme com o vencido na sessão de 8 de julho do corrente)

A SUPERINTENDENCIA: — *Ignacio de Barros*, presidente; *Augusto Millet*, secretario geral; *Pereira Simões*, thesoureiro.

PROGRAMMA DO 2º CONGRESSO DO RECIFE

Competentemente autorisada pelas ultimas deliberações do conselho plena da Sociedade Auxiliadora da Agricultura, tomadas em sessão de 8 e 9 do corrente, a superintendencia da mesma sociedade tem a honra de levar ao conhecimento de todos os interessados as intrucções seguintes, concernentes a installação e fundação do segundo congresso do Recife, que por ella acaba de ser convocado em nome da lavoura.

Instrucções

Artigo 1.º Depois da installação do congresso no lugar, hora e forma indicadas pelo convite ha dias publicado nas gazetas diarias desta cidade, será eleita por acclamação a mesa difinitiva do mesmo congresso, a qual compor-se-ha de um presidente e dous secretarios.

Art. 2.º O presidente do congresso, será substituido em seus impedimentos pelo 1º e em falta deste pelo 2º dos dous vice presidentes, eleitos na mesma forma e occasião que o acima citado presidente.

§ 1º Na falta ou impedimento de qualquer dos secretarios do congresso, servirá o secretario geral da sociedade Auxiliadora ou algum dos seus substitutos.

§ 2º Os secretarios adjuntos da mesma sociedade, sem terem voto na mesa, ficarão ás ordens do presidente do congresso em tudo que for relativo aos trabalhos de escripta da mesma mesa.

Art. 3º A qualquer uma das mesas quér definitiva quér provisoria incumbe:

1º Regular os trabalhos e manter a ordem durante sua peculiar gestão.

2º Suspender os trabalhos, adial-os ou mesmo mudar a sede da reunião, caso circumstancias supervenientes exijam esta providencia.

§ 1º Nesta ultima hypothese, a decisão da mesa só produzirá effeito, sendo tomada por unanimidade e com o concurso dos presidentes, da assembléa geral e da superintendencia da sociedade Auxiliadora.

Art. 4º Emquanto não estiver officialmente installado o congresso pela eleição de sua mesa definitiva, continuará a superitendencia da sociedade Auxiliadora no uso pleno das attribuições de que foi revestida para organisal-o.

Art. 5º Acclamada a mesa difinitiva, será immediatamente empossada e dada a palavra ao gerente da sociedade Auxiliadora para apresentar e ler o projecto de representação ao poder legislativo offerecido á consideração do congresso em nome da mesma sociedade e dos presidentes dos club da Lavoura.

Art. 6º Posta sobre a mesa o referido projecto de representação, será dada a palavra ao Sr. presidente do Club da Escada para apresentar, ler e depositar sobre a mesa o convenio dos Clubs e a subscripção aberta para habilitar a commissão central a preencher os fins de sua creação.

Art. 7º A primeira parte dos trabalhos do congresso constará das discussões concernentes ao projecto de representação ao poder legislativo e as emendas ou substitutivos, que porventura apparecerem e tiverem sido entregues ao presidente do congresso, que, depois de encerrados os debates e caso não hajam sido retirados pelos seus autores, fará delles remessa á commissão respectiva, de que trata o art. 9.

Art. 8º Nenhum orador poderá fallar mais de uma vez e sem que previamente seja inscripto na lista, que for organisada para este fim e tenha chegado a sua vez pela ordem das inscripções.

§ 1º Exceptuam-se desta regra: 1º os membros da superintendencia que assignaram o projecto: e os presidentes das duas Associações Commerciaes — Beneficente e Agricola; 2º os membros da mesa definitiva do congresso e presidentes dos clubs da Lavoura.

§ 2º Os exceptuados no 1º poderão constituir procuradores, que fallem em seu lugar, se lhes aprouver.

§ 3º O praso de dez minutos marcado pelo convite para cada orador usar da palavra só poderá ser excedido por concessão do presidente do congresso e nos termos da deliberação, tomada a 9 do corrente, pelo conselho administrativo da sociedade Auxiliadora.

§ 4º Nenhum orador poderá affastar-se do assumpto submettido á discussão, sendo-lhe retirada a palavra quer nesse caso, quer no de usar de personalidades ou expressões injuriosas e offensivas

Art. 9º A mesa definitiva do congresso, pelo facto de sua acclamação, fica investida de plenos poderes para, cooperando com a superintendencia da sociedade Auxiliadora e com os presidentes das duas Associações Commerciaes — Beneficente e Agricola — constituir-se em commissão que exclusiva e peremptoriamente aprecie quaesquer emendas ou substitutivos offerecidos e discutidos na primeira parte dos trabalhos do congresso. Compete-lhe igualmente a redação definitiva da representação ao poder legislativo e assignatura da mesma representação, cuja expedição ficará a cargo da superintendencia da sociedade Auxiliadora.

Art. 10. Quando não se possa concluir os trabalhos n'um só dia, nem por isso deixarão de ficar encerrados no dia 17, ás 5 horas da tarde ao mais tardar, as discussões concernentes a primeira parte dos mesmos a que diz respeito á representação.

Art. 11. Na hypothese do artigo antecedente, no dia immediato, ou no seguinte conforme deliberar a mesa do congresso, para dar a commissão de redacção o tempo necessario ao desempenho de seus trabalhos, reunir-se-ha novamente o congresso ás 2 horas da tarde, para ficar inteirado da redacção definitiva da representação e tomar conhecimento do convenio dos Clubs, sendo nesta occasião franqueada a lista de subscripção para as despezas da commissão central aos membros do congresso, que individualmente quizerem concorrer para sua manutenção.

Em seguida, ao mais tardar ás 4 horas da tarde, serão definitivamente encerrados os trabalhos do congresso pelo presidente do mesmo.

Art. 12. As presentes instrucções serão publicadas pelo menos dous dias antes do marcado para a abertura do congresso e tiradas em avulsos, que serão distribuidas pelos membros do mesmo congresso com o projecto de representação.

Recife 14 de julho de 1884.

A SUPERINTENDENCIA:
Ignacio de Barros Barreto.
Gerente,
Henrique Augusto Milet.
Secretario geral,
Ayres de Albuquerque Gama.
Presidente da sessão oitava,
Antonio Pereira Simões.
Thesoureiro

— —

COMMERCIO

Praça do Recife, 16 de julho de 1884

As tres horas da tarde

Cotações officiaes

Cambio sobre Londres. 90 d/v. 20 d. por 1$, do banco.
Cambio sobre Lisboa, pagavel em Londres, 90 d/v. 20 1/8 d. por 1$000.
Cambio sobre Lisboa, 90 d/v. 160 0/0 de premio.

P. J. Pinto,
Pelo presidente.
M. J. da Motta,
Pelo secretario.

— —

RENDIMENTOS PUBLICOS

Mez de julho de 1884

ALFANDEGA — De 1 a 15	366:324$898
Idem de 16	30:507$558
	396:832$456
RECEBEDORIA — De 1 a 15	17:401$726
Idem de 16	2:492$810
	19:894$536
CONSULADO PROVINCIAL — De 1 a 15	93:199$361
Idem de 16	1:185$589
	94:384$589
RECIFE DRAINGE — De 1 a 15	5:583$696
Idem de 16	195$669
	5:779$365

— —

DESPACHOS DE EXPORTAÇAO

Em 15 de julho de 1884

Para o exterior

— No patacho portuguez *Fanny*, carregou:
Para Lisboa, M. J. da C. Peixoto 32 pranchões de amarello.

— Na barca portugueza *Pereira Borges*, carregou:
Para Lisboa. F. de Moraes 5 pipas com 2 400 litros de aguardente; S. Guimarães & C. 79 couros salgados com 948 kilos.

Para o interior

— No lugar nacional *Monarchia*, carregou:
Para o Rio Grande do Sul, Amorim Irmãos & C. 225 barricas com 19,917 kilos de assucar branco.

— Na escuna nacional *Angelita*, carregou:
Para o Rio Grande do Sul, M. B. Vital 3,000 cocos fructa.

— No vapor nacional *Espirito Santo*, carregou:
Para o Rio de Janeiro, P. Carneiro & C. 50 saccas com 3,761 kilos de algodão.

— No vapor nacional *Manáos*, carregou:
Para o Pará, Baltar Irmãos & C. 20 pipas com 9,600 litros de aguardente.
Para Maranhão, Bittencourt & C. 7 volumes medicamentos.

— —

MOVIMENTO DO PORTO

Navio entrado no dia 16

Ilha do Maio (Cabo Verde) — 21 dias, barca norueguense *Daphine*, de 307 toneladas, capitão V. Olsem, equipagem 9, carga sal; a H. Lundgren & C.

Sahida no mesmo dia

Maceió — Vapor inglez *Sculptor*, commandante James S. Scott, carga varios generos.

VAPORES ESPERADOS

Principe do Grão Pará	da Bahia	hoje
Manáos	do sul	hoje
Ville de Maceió	do sul	amanhã
Derwent	do Rio de Janeiro	a 20
Minho	da Europa	a 20
Orenoque	do sul	a 20
Advance	do sul	a 21
Ville de Victoria	do sul	a 23
Ceará	do norte	a 23
Warrior	da Europa	a 24
La Plata	da Europa	a 24
Finance	de New-port-News	a 25
Bahia	do sul	a 26
Neva	do sul	a 29
Pernambuco	da Europa	a 30
Valparaiso	do Pacifico	a 31
— agosto —		
Pará	do norte	a 1
Amazone	da Europa	a 3
Magellan	da Europa	a 3
Tamar	da Europa	a 10
Trent	do sul	a 14
Equateur	do sul	a 20
Tagus	da Europa	a 24
Galicia	do Pacifico	a 28
La Plata	do sul	a 29

— —

Os Drs. João José Pinto, pai e filho, transferiram sua residencia para o sobrado n. 59 da rua da Ponte Velha, outr'ora rua Velha, na parochia da Boa-Vista.

Capella de S. Miguel

Essa pobre capella de cujos reparos me tenho occupado, para ficar completamente limpa e restituida ao culto, demanda ainda muito serviço. Presentemente me empenho em forral-a toda e fazer-lhe os pulpitos, mas para o conseguir é me preciso ainda uma vez recorrer á generosa coadjuvação do povo pernambucano e particularmente aos meus bons parochianos que commigo sentem a necessidade de erguer-se das ruinas e abondono em que estava dita capella. Servindo-me pois da imprensa para fazer tão justo appello, espero que as pessoas bem fasejas me auxiliarão nessa empreza, por demais pesadas, que me impuz, e assim todas as difficuldades se vencerão.

Podem entregar suas esmolas ou á illustre redacção deste *Diario* ou enviar-m'as directamente á rua do Motocolombó n. 26, enderesido, que muito agradecerei.

Afogados do Recife, julho de 1884.

O vigario, *Francisco R. C. Pedrosa.*

— —

A casa commercial á rua do Marquez de Olinda n. 54 tem exposto ao publico um completo sortimento de amostras de cofres, camas de ferro, espelhos e moveis. de cujos artigos recebe encommendas para os respectivos fabricantes mediante uma modica commissão.

Declara igualmente que tambem dispõe de alguns d'esses artigos — sómente em grosso e não a retalho — com os competentes descontos que se acham marcados nas mesmas amostras.

Tem á disposição de quem os desejar uma grande collecção de catalogos de todos os generos. pelos quaes se encarrega a mandar buscar qualquer encommenda que lhe queiram confiar.

Recife, 11 de julho de 1884.

Antonio Duarte Carneiro Vianna.

Pharmacia e drogaria
25-Rua do Barão da Victoria-5

J. C. Levy & C. convidam á seus amigos e fregueses á visitar seu estabelecimento, que se acha presentemente montado e devidamente preparado a semelhança dos melhores estabelecimentos desse genero das principaes capitaes d'Europa.

Recebe por todos os vapores productos simples, chimicos e preparados pharmaceuticos, dos melhores, mais conhecidos. e acreditados fabricantes d'Europa; pelo que se acha habilitados a fazer uma reducção sensivel nos preços já conhecidos. Fazem tambem sciente que são depositarios dos medicamentos dosimetricos do doutor Bourgraeve, Sedlitz chanteaud, chá preto de Horniman e das perfumarias de Gosnell.

Oculista

O Dr. Barreto Sampaio, medico oculista, ex-chefe de clinica do Dr. de Wecker, dá consultas á rua do Barão da Victoria n. 45, segundo andar, de 1 ás 4 horas da tarde, excepto nos domingos e dias santificados. Chamados em seu consultorio ou em casa de sua residencia á rua do Riachuelo n. 17, canto da rua dos Pires.

DR. ALFREDO GASPAR

MEDICO OPERADOR

ESPECIALISTA EM PARTOS E MOLESTIAS DAS MULHERES

Tem o seu consultorio em casa de sua residencia á rua da Imperatriz n. 30, 1.º andar.

CONSULTAS de 8 ás 10 da manhã e de 12 ás 2 da tarde. Chamados por escripto á qualquer hora.

MEDICO E PARTEIRO

Dr. Joaquim Loureiro

Consultorio e residencia rua Duque de Caxias n 39, defronte do DIARIO DE PERNAMBUCO, onde dá consultas das 10 ás 2 horas da tarde.

Dr. Bettencourt

Operações, fistulas, vias urinarias, molestias de senhoras e crianças. Estreitamentos da urethra tratados pela electrolyse sem dor. Affecções de pelle e syphilis. Molestias do peito e da garganta. Marquez do Olinda n. 34, das 12 ás 4.

LEITE DE ALVELOZ

Conservado e garantido

PELO PHARMACEUTICO

Antonio M. Veras

Cada vidro com as istrucções 3$000.

Os effeitos obtidos pelo LEITE DE ALVELOZ do nosso estabelecimento, são a melhor garantia para quem desejar ter este remedio puro.

N. 11 — Rua do Cabugá N. 11

Pharmacia Pernambucana

O Dr. Adrião

MEDICO

Continúa a dar consultas das 11 ás 2 horas da tarde, em seu antigo consultorio, á rua Larga do Rosario n. 36, 1.º andar. Chamados por escripto a qualquer hora, na pharmacia Bartholomeu & C.

— —

Uma esmola

Ainda supplica as almas caridosas um obulo, a pobre velha do becco do Bernardo n. 51.

— —

THEO. JUST
AGENCIAS E COMMISSÕES
17 PRAÇA DO CORPO SANTO 17
PERNAMBUCO

EDITAES

Edital n. 1

O administrador do Consulado Provincial, na forma das instrucções de 27 de julho do anno proximo passado convida a Associação Commercial Beneficente, dos Artistas Mechanicos e Liberaes, Agricola dos Merceeiros e todas aquellas que tiverem existencia legal e conhecida para que se incumbam de proceder a distribuição das taxas de repartição; estabelecidas na 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª partes da tabella do imposto de industrias e profissões a que se refere o art. 1.º § 26 da lei n. 1810 de 27 de Junho findo, de accordo com os arts. 20, 21, 22 e 23 das mesmas instrucções, modificados pelo art. 13 da referida lei e sob as penas dos arts 14 e 15; devendo as mesmas associações remetter o trabalho, que fizeram, á esta repartição no prazo improrogavel de 30 dias a contar da data do presente edital, sujeitando se em contrario á distribuição que for feita por esta mesma repartição na forma das alludidas instrucções e da lei citada.

Consulado Provincial, 1.º de Julho de 1882.

Francisco Amynthas de Carvalho Moura.

Edital n. 2

Primeira praça

De ordem do Illm. Sr. inspector interino, se faz publico que as 11 horas do dia 17 do corrente mez serão vendidas em leilão no trapiche Conceição, as mercadorias abaixo declaradas:

Armazem n. 1

Marca THR&C, 1 caixa n. 46,093, vinda do Havre no vapor francez *Ville de Santos*, descarregada em 24 de março de 1882, contendo 6 kilogrammas, peso liquido, de cartões para annuncios de uma só cor.

Armazem n. 2

Letreiro Adamson H. & C., 1 caixa sem numero, vinda de Liverpool no vapor inglez *Chrysolita*, descarregada em 5 de setembro de 83, contendo 7 kilogrammas, peso liquido, de cartões para annuncios, impressos em uma só cor.

Armazem n. 3

Marca D&P e contramarca B, 1 caixa n. 81, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Rosario*, entrado em 31 de maio de 84, contendo 74 kilogrammas de rotulos impressos em diversas cores, abandonada aos direitos por Duarte & Pereira.

Armazem n. 7

Tres fogareiros quebrados, vindos de Londres no vapor inglez *Nellie*, entrado em 26 de outubro de 1883.

Terceira secção da Alfandega de Pernambuco, 14 de julho de 1884.

O chefe,
Cicero Brasileiro de Mello.

O Dr. Thomaz Garcez Paranhos Montenegro, commendador da Imperial Ordem da Rosa, e juiz de direito especial do commercio desta cidade do Recife e capital da provincia de Pernambuco, por S. M. Imperial o Sr. D. Pedro II, a quem Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, ou d'elle noticia tiverem, que se ha de arrematar em praça publica d'este juizo, depois da respectiva audiencia do dia 17 do corrente mez e anno, os bens moveis seguintes:

Uma mobilia de madeira de jacarandá, composta de 12 cadeiras de guarnição, 4 ditas de braço, 2 sofás, 1 par de consolos com tampo de pedra e uma jardineira tambem com tampo de pedra, avaliada por 100$000; 2 guarda-louças de madeira de amarello por 40$000, 3 apasadores de madeira de dito por 12$000, uma mesa elastica de madeira de dito por 20$000, 2 guarda-roupas de dito por 50$, 2 toilettes de jacarandá por 30$000, uma commoda grande de dito, bastante usada, por 15$000, uma secretaria de amarello por 20$000; cujos bens moveis vão á praça por execução que movem José Joaquim Alves & C. contra D. Josepha Maria de Albuquerque, e se acham depositados em poder da executada. E não havendo lançador que cubra o preço da avaliação, a arrematação será feita pelo preço da adjudicação com o abatimento da lei.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital, que será publicado pela imprensa e affixado nos lugares do costume.

Dado e passado n'esta cidade do Recife, capital da provincia de Pernambuco, aos 4 dias do mez de julho do anno de 1884. Subscrevo e dou fé; data supra. — O escrivão, João Gomes dos Santos Filho.

Thomaz Garcez Paranhos Montenegro.

Edital n. 2

Faço publico, de ordem do Illm. Sr. Dr. inspector, que amanhã principia neste Thesouro o pagamento dos juros das apolices provinciaes, relativos ao semestre ultimamente vencido.

Secretaria do Thesouro Provincial de Pernambuco, 15 de julho de 84.

O secretario, interino,
Lindolpho Campello.

Edital n. 1

De ordem do Illm. Sr. Dr. inspector, faço publico que no dia 17 do corrente irá á praça perante a junta deste Thesouro, o fornecimento dos medicamentos necessarios á enfermaria da casa de Detenção, durante o exercicio corrente de 1884 á 85, servindo de base os preços do formulario.

Secretaria do Thesouro Provincial de Pernambuco, 12 de julho de 1884.

O secretario interino,
Lindolpho Campello.

O Dr. Francisco Pothier Rodrigues Lima, juiz municipal do termo de Palmares em exercicio n'este de Agua Preta, por S. M. Imperial o Sr. D. Pedro II, imperador e defensor perpetuo do Brasil, a quem Deus guarde, etc., etc.

Faço saber aos que o presente edital de praça virem que, a requerimento de Tavares de Mello Genro & C., o porteiro dos auditorios deste juizo ha de trazer á publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lanço offerecer, em os dias 31 do corrente e 1 e 2 de agosto proximo vindouro, as 2 horas da tarde, quando terá lugar á ultima praça na porta do paço da Camara Municipal d'esta villa:

Duas partes de terras do engenho Pôço Fundo, ambas avaliadas em 1:700$000, penhoradas á Francisco Quintino Ferreira da Costa e sua senhora, para pagamento da quantia de 1:888$640, juros e custas de uma execução que lhes move Tavares de Mello Genro & C., cujas partes penhoradas os executados as houveram por compra que fizeram, uma a José Melchiades Ferreira Costa por 800$000 e a outra por permuta que fizeram ao capitão Antonio Aprigio Ferreira Costa.

E quem nas mesmas quizer lançar, compareça neste juizo em o dia acima declarado, devidamente habilitado.

E para constar se passou o presente e mais dous de igual theor, um que o porteiro dos auditorios publicará e affixará nos lugares do costume, e o outro que será publicado no *Diario de Pernambuco*, lavrando o porteiro a competente certidão.

Dado e passado n'esta villa de Agua Preta, e dez dias do mez de julho de 1884.

Subscrevo e assigno. — Eu, Manoel de Carvalho Paes de Andrade Gouvim, o escrevi.

Francisco Pothier Rodrigues Lima.

DECLARAÇÕES

Convite para o segundo congresso do Recife

Os senhores socios effectivos e honorarios da sociedade Auxiliadora, que não tiverem recebido cartas de convite dos clubs da lavoura, procurem cartões de ingresso na secretaria da mesma sociedade, hoje e amanhã, de meio dia ás 3 horas.

Faculdade de Direito

De ordem do Exm. Sr. director interino, faço publico que fica prorogado até o dia 22 do corrente, ao meio dia, o prazo marcado em o edital de 28 do passado, para o recebimento, nesta secretaria, de propostas para o fornecimento de objectos necessarios ao expediente da mesma, durante o corrente exercicio, e são os seguintes:

Papel fiume pautado, resma.
Dito liso, resma.
Dito de linho pautado, resma.
Dito rosado para officios, resmas.
Dito paquete, idem.
Dito mata-borrão, folhas.
Dito para embrulho, idem.
Canetas finas, duzia.
Ditas ordinarias, idem.
Lapis de borracha, idem.
Ditos pretos, idem.
Ditos de duas cores, idem.
Pennas d'aço de Perry e Mallat, caixa.
Tinta preta, garrafa.
Gomma arabica, frasco.
Lacre, libra.
Cadarço, maço.
Canivetes finos, um.
Raspadeira, uma.
Tesoura, idem.
Colchetes ou presilhas, caixa.
Regoas, uma.
Barbante, maço.
Envellopes grandes para officio, com inscripção, cento.
Ditos pequenos, idem.
Ditos grandes, sem inscripção, idem.

Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, 14 de julho de 1884. — O secretario,
José Honorio B. de Menezes.

— De ordem da Illma. Camara Municipal, são convidados os donos dos estabelecimentos das freguezias da Graça, Poço da Panella e S. Lourenço da Matta, para virem á secção competente rever os pesos, medidas e balanças dos mesmos, no corrente mez de julho, sob pena da lei.

Paço da Camara Municipal do Recife, 2 de julho de 1884.

José Candido de Moraes,
Presidente.
Pedro Gaudiano de Ratis e Silva.
Secretario.

Santa Casa da Misericordia do Recife

Na Santa Casa arrenda-se por um á tres annos, os seguintes predios:

Rua Marquez de Olinda.	
2.º andar do sobrado n. 53	42$250
Rua da Saudade	
Casa terrea n. 1	40$000
Travessa de S. Pedro	
Sobrado de dous andares n. 2	30$000
Rua do Bom Jesus	
Segundo andar do sobrado n. 13	30$000
Becco das Boias	
Loja do sobrado n. 16	12$500
Sensala-Velha	
Casa terrea n. 18	20$000
Rua da Moeda	
Casa terrea n. 49	30$000
Senzala-Velha	
Casa terrea n. 16	20$000
Rua Imperial	
Casa terrea n. 127	12$000
Rua do Visconde de Albuquerque	
Casa terrea n. 61	17$750
Rua da Lingoeta	
Segundo andar n. 14	15$160
Rua da Restauração	
Casa terrea n. 25	15$000

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 13 de maio de 1884.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

Sociedade Recreativa Juventude

Partida do 2º anniversario em 14 de agosto

Ao 2º secretario, poderão os senhores socios entregar suas notas para convites. Recife, 7 de julho de 84. — O 1º secretario,
Antonio de Carvalho.

Banco do Brasil

Paga-se o 61º dividendo das acções inscriptas na estincta caixa filial desta provincia, á rua do commercio n. 6.

Gabinete Portuguez de Leitura

Conselho deliberativo

De ordem do Illm. Sr. vice-presidente do conselho deliberativo deste Gabinete, são pelo presente convidados todos os senhores funccionarios do mesmo conselho, a comparecerem na séde social, sabbado 19 do corrente, ás 6 horas da tarde, afim de dar-se cumprimento ao que dispõe o § 18 do art. 60 dos nossos estatutos.

Secretaria do conselho deliberativo do Gabinete Portuguez de Leitura em Pernambuco, 16 de julho de 84. — O 1º secretario,
José da Silva Rodrigues.

SOCIEDADE

Monte Pio Popular Pernambucano

Assembléa geral

De ordem do irmão director e de accordo com o § 4º do art. 22 dos nossos estatutos, convido a todos os senhores consocios para se reunirem na séde social, domingo 20 do corrente, ás 10 horas da manhã, afim de ouvirem a leitura do relatorio dos trabalhos administrativos durante o 1º semestre, como preceitua o § 3º do art. 31 dos mesmos estatutos.

Secretaria do Monte Pio Popular Pernambucano, 16 de julho de 84. — O 1 secretario,
Galdino Pio dos Santos.

— Secretaria da Camara Municipal do Recife, 15 de julho de 84. — Illm. Sr. — De ordem do Illm. Sr. vereador padre Antonio de Mello Albuquerque, informe V. S. com urgencia em que disposição de lei se funda para mandar abater o gado ás 9 horas do dia, visto que o § 1º do art. 4 do regulamento de 14 de junho de 1875, manda fazer a matança ás 7 horas da manhã, no inverno, e ás 6 no verão.

Deus guarde a V. S — Illm. Sr capitão Ignacio Pedro das Neves, digno administrador do matadouro da Cabanga.

O secretario,
Pedro G. de Ratis e Silva.

IRMANDADE
DE

Senhora Sant'Anna da Madre de Deus

Eleição

De conformidade com o compromisso desta irmandade, convido pelo presente a todos os nossos irmãos para se reunirem em nosso consistorio, domingo 20 do corrente, pelas 11 horas da manhã, afim de em mesa geral eleger-se a futura mesa administrativa. Recife, 16 de julho de 84.

O escrivão,
M. M. Campos Junior.

Alteração para mais encontradas no lançamento da decima urbana, que está procedendo na freguezia de Nossa Senhora da Graça, para o exercicio de 1884 a 1885 o lançador João Pedro de Jesus da Matta

Rua do Paysandú

N. 22-A. Baroneza de Bemfica, uma casa terrea e sitio arrendado por	1:000$000
N. 32. Joaquim Antonio Pereira, uma casa terrea arrendada por	120$000
N. 46. H. José Egydio Ferreira, uma casa terrea arrendada por	600$000

MUTILADO

Travessa do Paysandú

N. 6. Antonio Augusto de Lemos, uma casa terrea arrendada por 360$000

Rua de Henrique Dias

N. 12 Clementina Theodora da Silva, uma casa terrea arrendada por 360$000

N. 5. A mesma, uma casa terrea arrendada por 800$000

Rua do Visconde de Goyanna

N. 173. José Jeronymo Monteiro, uma casa terrea arrendada por 609$000

N. 175. O mesmo, uma casa terrea com sotéa e sitio arrendada por 1:000$000

N. 183. Jeronymo Joaquim Finza de Oliveira, uma casa terrea arrendada por 1:200$000

Rua das Criôlas

N. 25. Silvino Paulino Rodrigues, uma casa terrea arrendada por 300$000

1ª secção do Consulado Provincial, 14 de julho de 1884.

H. Peregrino

Alteração encontrada no lançamento da decima urbana da freguezia do Recife, relativamente ao exercicio de 1884 a 1885, pelo lançador José de Pinho Borges

Marquez de Olinda n. 21. João Verissimo de Barros Vianna Junior, um sobrado de um andar e armazem, deixou de ser collectado no exercicio proximo passado porque estava em obras, no corrente exercicio acha-se arrendado por 3:500$000

Commercio n. 46. Barão de Petrolina, um sobrado de dous andares e loja, em obra á concluir-se, por isso foi arbitrado o arrendamento em 1:500$ para pagar no seguinte semestre 1:500$000

1ª secção do Consulado Provincial, 14 de julho de 1884.

H. Peregrino.

— O procurador dos feitos da fazenda provincial, tendo recebido, nesta data, da secção do contencioso do Thesouro Provincial a relação abaixo transcripta dos contribuintes do imposto de decima da freguezia de Santo Antonio do exercicio de 1882 a 1883 que deixaram de pagar o mesmo imposto no tempo competente, declara aos mesmos contribuintes, que lhes fica marcado o prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente edital, na conformidade do disposto no art. 53 da lei n. 891, para recolherem a importancia de seus debitos ao Consulado Provincial, certos de que, findo o referido prazo, se procederá executivamente a cobrança.

Recife, 9 de junho de 1884.

O procurador dos feitos,
João Francisco Teixeira.

Relação dos devedores das decimas da freguezia de S. José, que deixaram de pagar no exercicio de 1882 a 1883.

Travessa das Formozas n. 7. Abdias Bellarmino dos Prazeres	7$274
Via Ferrea n. 24 E. O mesmo	9$699
Travessa da rua Nova de Santa Rita n. 13. Adolpho da Fonseca Banks	1?$175
Dita n. 19. O mesmo	7$274
Travessa de Araujo Bezerra n. 2. Coronel Agostinho Bezerra da Cavalcante	6$062
Dita n. 4. O mesmo	6$062
Dita n. 6. O mesmo	6$062
Travessa do Peixoto n. 28. Alexandre Rodrigues de Almeida	9$093
Nova de Santa Rita n. 14. O mesmo	7$274
Dita n. 16. O mesmo	14$549
S. João n. 51. Alexandre Rodrigues dos Anjos	20$208
Imperial n. 302. Amaro Antonio Farias	9$699
Dita n. 298. O mesmo	12$125
Vinte Quatro de Maio n. 40. Amaro José da Conceição	24$250
Imperial n. 202. Amaro José dos Prazeres	15$156
Via Ferrea n. 24 F. O mesmo	9$699
Travessa da Formoza n. 3. O mesmo	7$274
Marquez do Herval n. 214. Amelia Leopoldina Neves Cardozo	12$125
Dita n. 210. O mesmo	12$125
S. João n. 10 A. Anna Catharina de Bolonha	173$389
Vidal de Negreiros n. 39. Anna Felizarda de Souza e Silva	27$584
Marquez do Herval n. 206. Anna Ideltrudes das Neves Cardozo	12$125
Santa Rita n. 11. Anna Benedicta Gomes	10$750
Marquez do Herval n. 208. Anna Ideltrudes das Neves Cardozo	12$125
Imperial n. 120. Anna Joaquina da Silva	26$275
Assumpção n. 48. Antonio de Azevedo Villarouca	24$250
Nogueira n. 8. Antonio Climaco Maria Temporal	20$208
Travessa do Peixoto n. 2. O mesmo	14$549
Padre Floriano n. 73. O mesmo	7$274
Dias Cardozo n. 52. Antonio Diogo da Silva	2?$?4
Rua do Forte n. 2. Antonio Duarte Machado	12$125
Dita n. 1. O mesmo	12$125
Dita n. 3. O mesmo	12$125
Nova de Santa Rita n. 17. Antonio Ferreira Coelho	10$380
Victoria n. 5. Antonio Fortunato Ribeiro Bastos	26$944
Via Ferrea n. 45. Antonio Francisco de Carvalho	8$486
Palma n. 115. Antonio Francisco da Costa	27$874
Vidal de Negreiros n. 90. Antonio Gomes de Araujo	24$250
Travessa do Rapozo n. 27. Antonio Guilherme Ferreira Rapozo	12$125
Imperial n. 295. Antonio Jesuino Ferreira da Silva	7$274
2ª travessa de Domingues Villaça n. 6 B. O mesmo	10$911
S. João n. 65. Antonio Joaquim de Mello Cavalcante de Albuquerque	32$737
Padre Nobrega n. 4. Antonio Joaquim de Mello Cavalcante de Albuquerque	33$647
Pontal da Cabanga n. 26 A. Antonio Joaquim de Mello	6$062
Imperial n. 145. Dr. Antonio Joaquim de Moraes e Silva	72$750
Pescadores n. 6. O mesmo	18$187
Rua do Forte n. 38. Antonio José da Costa Rego	7$274
Frei Henrique n. 13. Antonio José da Silva Brasil	28$493
Vidal de Negreiros n. 85. O mesmo	50$521
Dita n. 84. O mesmo	46$984
Dita n. 66. O mesmo	27$584
Imperial n. 257. Antonio José de Souza e Silva e outros	10$191
Santa Rita n. 62. Antonio Luciano de Magalhães Mesquita Pimentel	33$647
S. José n. 23. Antonio Marcelino de Souza	24$250
Domingos Theotonio n. 44. O mesmo	16$647
Padre Floriano n. 39. Antonio Martins Duarte	21$584
Imperial n. 322. Antonio Miranda da Costa Branco	19$399
Dita n. 204. Antonio M... Reis	16$974
Dita n. 217. O mesmo	19$399
Ypiranga n. 11. O mesmo	19$399
Travessa da Praia do Forte n. 14. O mesmo	12$125
Rua da Praia do Forte n. 2. O mesmo	4$849
Dita n. 6. O mesmo	12$125
Travessa da Praia do Forte n. 1. O mesmo	10$104
Dita n. 3. O mesmo	10$911
Dita n. 5. O mesmo	21$673
Dita n. 7. O mesmo	19$652
Rua da Praia do Forte n. 12. O mesmo	9$699
Dita n. 14. O mesmo	9$699
S. José n. 25. O mesmo	28$786
Domingos Theotonio n. 37. O mesmo	27$584
Dita n. 41. O mesmo	16$974
Dita n. 47. O mesmo	21$465
Dita n. 49. O mesmo	15$157
Coronel Suassuna n. 225. O mesmo	7$274
Dita n. 227. O mesmo	7$274

2ª travessa de Domingos Villaça n. 6 A.

(*Continua*)

Club Concordia

Samstag den 19 dieses Monats geselliger Abend. Freudenkarten sind beim Secretair zu haben.

Das Directorium

The New London and Brasilian Bank Limited

Rua do Commercio n. 32

Sacca por todos os vapores sobre as caixas do mesmo banco em Portugal, sendo em Lisboa, rua dos Capellistas n. 75. e no Porto, rua dos Inglezes.

THEATRO
SANTA ISABEL

COMPANHIA DE OPERA ITALIANA E DE BAILADOS

Empreza P. M. Musella

Quinta-feira 17 de julho

Beneficio do primeiro tenor

LUIGI PARODI

Representar-se-ha a grandiosa opera de Verdi:

Il Trovatore

supprimindo-se o 1º acto desta opera para ter lugar á execução do precioso 3.º acto da mimosa opera

RUY-BLAS

até o *duetto de amor*, e do grandioso *duetto* da opera do laureado compositor brasileiro A. CARLOS GOMES

IL GUARANY

cantado pelo beneficiado e a Sra. LUCIA AVALLI que obsequiosamente a isso se presta.

Preços e horas do costume.
Trem e bonds para todas as linhas.

Estando sobrecarregado de trabalho, não posso, como desejaria, ir pessoalmente pedir aos Srs. assignantes e mais frequentadores do theatro o obsequio de acceitarem bilhetes, pelo que peço-lhes desculpa, esperando que as Exmas. familias e os cavalleiros que queiram honrar com sua presença minha festa artistica se dignarão mandar buscar os bilhetes ao escriptorio do theatro, ficando-lhes eu por isso summamente agradecido.

Luigi Parodi.

MARITIMOS

CHARGEURS REUNIS

Companhia Franceza de Navegação a Vapor

Linha quinzenal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Steamer

Ville de Maceió

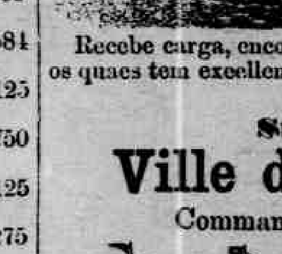

Espera-se dos portos do sul até o dia 18 de julho, seguindo depois da indispensavel demora para o Havre, com escala por Lisboa.

Recebe carga, encommendas e passageiros, para os quaes tem excellentes accommodações.

Steamer

Ville de Victoria

Commandante Fontaine

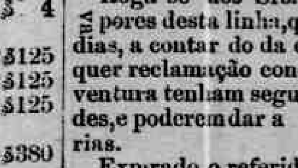

E' esperado da Europa até o dia 23 de julho, seguindo depois da indispensavel demora para a **Bahia, Rio de Janeiro e Santos.**

Roga-se aos Srs. importadores de carga pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias, a contar do da descarga das alvarengas, qualquer reclamação concernente a volumes, que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poderem dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido praso a companhia não se responsabilisa por extravios.

Recebe carga, encommendas e passageiros, para os quaes tem excellentes accommodações.

AGENTES

Augusto F. de Oliveira & C.

42 RUA DO COMMERCIO 42

Pacific Steam Navigation Company

STRAITS OF MAGELLAN LINE

O paquete

Valparaizo

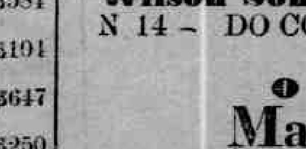

Espera-se dos postos do sul até o dia 31 de julho, seguindo para a Europa depois da demora do costume.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete; tracta-se com os

Consignatarios

Wilson Sons & C., Limited

N. 14 — DO COMMERCIO N. 14.

O vapor

Magellan

Espera-se da Europa até o dia 3 de agosto e seguirá para o sul depois da demora do costume.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: tracta-se com os

Consignatarios

Wilson Sons & C., Limited

N. 14 RUA DO COMMERCIO — N. 14

Companhia Brasileira de Navegação a Vapor

PORTOS DO NORTE

O vapor

Manáos

Commandante Guilherme Waddnigton

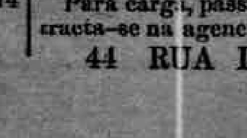

E' esperado dos portos do sul até o dia 17 de julho, e seguirá depois da demora indispensavel, para os portos do norte até Manáos.

Para carga, passagens, encommendas e valores, tracta-se na agencia

44 RUA DO COMMERCIO 44

United States & Brasil Mail S. S. C.

O vapor

Advance

E' esperado dos portos do sul no dia 21 de julho, e depois da demora necessaria seguirá para o

Maranhão, Pará, S. Thomaz e New-York

Para carga, passagens, e encommendas, tracta-se com os

AGENTES

Henry Forster & C.

N. 8 RUA DO COMMERCIO — N. 8

1.º andar

Este vapor sahirá no mesmo dia de sua chegada

O VAPOR

Finance

Espera-se dos portos do norte até o dia 25 de julho, seguindo depois da demora necessaria para

Bahia e Rio de Janeiro

Pelos vapores desta companhia dão-se passagens para Liverpool ao preço de 200 dollars; o passageiro desembarcando em New-York tem garantia a passagens para Liverpool quando lhe approuver por vapores de 1ª ordem.

Para carga, passagens, encommendas e valores, tracta-se com os

AGENTES

Henry Forster & C.

N. 8 — RUA DO COMMERCIO — N. 8

1.º andar

Porto

Recebe carga a frete para o Porto o brigue portuguez *Adelina*: a tratar com Silva Guimarães & C. á rua do Commercio n. 5.

COMPANHIE DES MESSAGERIES MARITIMES

LINHA MENSAL

O paquete

Orenoque

Commandante Mortemard

E' esperado dos portos do sul no dia 20 do corrente seguindo depois da demora do costume para BORDEAUX, tocando em

Dakar e Lisboa

Faz-se abatimento de 15 por cento em favor das familias compostas de quatro pessoas ao menos e que pagarem quatro passagens inteiras.

Por excepção os criados das familias que tomarem bilhetes de prôa gozam tambem deste abatimento.

Os vales postaes só se dão até o dia 18, pagos de contado.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: tracta-se com o

AGENTE

Auguste Labille

ROYAL MAIL STEAM PACKET COMPANY

O PAQUETE A VAPOR

Minho

Commandante Chapman

E' esperado da Europa no dia 19 ou 20 do corrente, seguindo depois da demora necessaria para

Maceió, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

O PAQUETE A VAPOR

La Plata

Commandante Green

E' esperado da Europa no dia 24 do corrente, seguindo depois da demora necessaria para

Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo e Buenos-Ayres

Reducção nos preços para o Rio de Janeiro

1. classe 90$000 e 3. classe 27$000

Linha Nova para os Estados Unidos

O VAPOR

Derwent

Commandante Rigaud

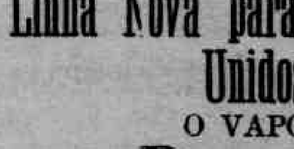

Espera-se do Rio de Janeiro no dia 20 de julho o qual depois da necessaria demora seguirá para

New-York via S. Thomaz

Preços das passagens

	1ª classe	2ª classe	3ª classe
Londres (via Nova-York).....	£ 42.0.0	£ 28.0.0	£ 17.0.0
Nova-York.....	£ 27.0.0	£ 18.0.0	£ 11.0.0
São Thomaz ou Barbados.....	£ 23.0.0	£ 15.10.0	£ 11 0.0

Para passagens, fretes, etc., tracta-se com os

CONSIGNATARIOS

Adamson Howie & C.

3—Rua do Commerci—3

Itinerario

IDA

Sahida	Southampton	1	9	24
Chegada	Bordeaux	4	.	.
«	Vigo	..	.	27
«	Lisbôa	7	13	29
«	S. Vicente	«	.	5
«	Pernambuco	20	24	10
«	Maceió	21	..	..
«	Bahia	22	26	12
«	Rio de Janeiro	26	29	15
«	Santos	28	..	.
«	Montevidéo	..	5	22
«	Buenos-Ayres	..	7	24

VOLTA

Sahidas	Buenos Ayres	Conforme as ordens do Jeion	17	1
«	Montevidéo		18	2
«	Santos		..	7
«	Rio de Janeiro		24	9
Chegada	Bahia		27	12
«	Maceió		..	13
«	Pernambuco		29	14
«	S. Vicente		..	20
«	Lisboa		11	26
«	Vigo		..	28
«	Southampton		15	30

Só tocará se precisar carvão.

Hamburg-Suedamerikanische Dampfschifffahrts-Gesellschaft

O VAPOR

Pernambuco

Espera-se da Europa e portos do norte no dia 30 do corrente, seguindo depois da demora necessaria para

Bahia

Para passagens, frete, etc., tracta-se com os agentes.

Borstelmann & C.

RUA DO VIGARIO N. 3

1º andar

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE Navegação Costeira por Vapor

PORTOS DO NORTE

Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty, Ceará, Acarahú e Camossim

Segue no dia 22 de julho o vapor *Ipojuca*, commandante Santos, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 21.

Encommendas, passagens e dinheiro a frete até ás 3 horas da tarde do dia da sahida.

ESCRIPTORIO

Caes da Companhia Pernambucana n. 12

LEILÕES

Leilão

De moveis, vidros e louças

SENDO

Uma mobilia de amarello com cadeiras de balanço, 2 grande espelhos para consólos com moldura de jacarandá, jarros, 1 candelabro, 1 candieiro de gaz de 2 luzes, 1 relogio de parede, 1 cama franceza, 1 marquezão, 1 lavatorio, 1 mesa elastica de taboas, 1 guarda-louça, aparadores, cadeiras para sala de jantar, 1 marquezão, 1 jarro com torneira, 1 meia commoda, 1 mesa de abas, mesas de cosinha, 1 apparelho de electroplate, 1 bulle para chá, louça e vidros.

Quinta-feira, 17 do corrente

A's 11 horas

No sobrado n. 27 da rua do Livramento

O agente Martins fará leilão dos moveis e mais objectos existentes em dito sobrado

Leilão

Agente Britto

Quinta-feira 17 de julho

A's 11 horas

De moveis, ouro, e uma casa na freguezia da Graça, rua das Crioulas n. 28

O agente acima, levará a leilão uma casa de taipa com 2 salas, 5 quartos, cosinha externa, 1 quarto ao lado onde tem banheiro, cacimba com bomba, jardim, e diversas arvores de fructos, sendo a casa edificada em terreno proprio e no centro do mesmo, medindo 30 metros de frente e 40 de fundo, nesta mesma occasião venderá os moveis existentes em dita casa e algumas obras de ouro a mandado do Exm. Sr. Dr. juiz de direito e de ausentes, a requerimento do Illm. Sr. Dr. curador de ausentes, espolio de Francisco Martins de Amorim.

Na freguezia da Graça, rua das Crioulas n. 28

Leilao

De moveis, louça, vidros e crystaes

Constando de

Uma mobilia de jacarandá com encosto de palha, composta de 1 sofá, 2 consolos com pedra, 2 cadeiras de braços e 12 de guarnição, 1 espelho oval, 1 piano novo de Pleyel, 4 quadros, 10 jarros para flores, 4 etagers, 3 pares de cortinados, 3 lanças para cortinados, 2 castiçaes com mangas, 1 candieiro de 2 pavios, 2 cadeiras de balanço, 1 espreguiçadeira, tapetes esteira (forro de sala), 1 guarda-vestidos de amarello, 1 cama franceza, 1 toilette, 1 lavatorio com pedra, 1 guarnição para o mesmo, 1 cabide torneado, 1 cortinado para cama, 4 guarda louça de amarello, 1 mesa elastica, 1 sofá, 2 consolos, 8 cadeiras de balanço e 12 de guarnição de amarello, 1 quartinheira, 2 aparadores, 1 relogio de parede, 1 apparelho para jantar, 1 dito para chá, copos, calices, compoteiras, garrafas, facas e garfos de metal, 1 apparelho de prata para chá, trem de cosinha e muitos outros objectos de casa de familia.

Sexta-feira 18 do corrente

A's 11 horas

No primeiro andar do sobrado da rua do Barão da Victoria n. 21

POR INTERVENÇÃO DO AGENTE

Alfredo Guimarães

Leilão da semana

Sexta-feira, 18 do corrente

As 11 horas

Carmo e Silva

Mobilias, guardas-roupas, guar-louça, mesas elasticas, commodas, toilletes, importantes pianos novos e usados, quadros, relogios, louças, vidros, etc.

Sortimento de joias de ouro e prata, pedras e miudezas, ferragens, phosphoros e outros muitos objectos que se acham patentes.

27 Travessa do Corpo Santo 27

Leilão

De moveis, louça e vidros

Sendo 1 mobilia de amarello com tampos de pedra e cadeiras de balanço, 1 espelho oval, 2 cantoneiras americanas, 1 cama franceza, 1 guarda-vestidos de amarello, 1 toilette, 1 lavatorio com pedra, lanternas, jarros, tapetes, escarradeiras e quadros.

Uma mesa elastica de 3 taboas, 1 aparador com espelho (obra americana), 2 ditos singellos, quartinheira, 1 relogio de parede, 1 carteira com mocho, 1 lavatorio de amarello, 6 cadeiras de junco, 1 machina de costura, louça, vidros, trem de cosinha e outros moveis.

Sexta-feira 18 do corrente

A's 11 horas

No 2º andar do sobrado n. 60 da rua Duque de Caxias

O agente Martins fará leilão dos moveis e mais objectos da casa acima, autorisado por uma senhora que se retira para o Rio de Janeiro.

Monte de Soccorro de Pernambuco

Leilão de joias

Este estabelecimento fará leilão no dia 6 de agosto proximo vindouro, impreterivelmente, por intervenção do agente Martins, á rua do Commercio n. 48, ás 11 horas da manhã, dos objectos que não forem resgatados até a vespera d'aquelle dia, constantes das seguintes cautelas.

Os objectos estarão expostos nos tres dias anteriores á apreciação dos pretendentes.

Ns.	Objectos
7134	Uma pulceira, 1 alfinete e 1 par de brincos ouro de lei.
7135	Des colheres para sopa, 9 ditas para chá e 1 par de fivellas, prata baixa.
7926	Tres voltas de trancellim, ouro de lei, 1 moedinha, de ouro do valor de 5$, mas 3 ditas dollars e 1 cordão, ouro baixo.
7932	Um cordão, 1 cruz, 1 par de brincos e 1 dito de rosetas, ouro de lei.
7934	Uma corrente para relogio e 1 annel, ouro de lei.
7940	Um annel de ouro com um brilhante grande, 1 annel com 1 dito menor, 3 botões, 1 par de rosetas e 3 cruzes, tudo com brilhantes, 3 fio de perolas, 1 pulceira e 1 corrente para relogio ouro de lei
7946	Uma corrente (incompleta) para relogio, ouro de lei.
7955	Um par de rosetas de ouro com brilhantes pequenos.
7975	Uma pulceira, ouro baixo.
7986	Um annel de ouro com brilhante.
7990	Uma corou de ouro para imagem.
8000	Um alfinete, 1 par de brinco, 1 cruz com coral, ouro de lei.
8001	Uma corrente para relogio, ouro de lei e 1 relogio de ouro.
8009	Uma pulceira, 1 alfinete, 1 par de brincos, ouro de lei e 1 trancelim, ouro baixo.
8013	Um par de rosetas de ouro com brilhantes, 1 cruz com ditos e um fio com perolas.
8027	Dous pares de brincos, 1 dito de argolões, mais 1 dito, 1 cruz e 1 annel ouro de lei; 1 crucifixo com laço e 1 alfinete, ouro baixo.
8034	Um trancelim, 1 pulceira, 2 alfinetes, 4 pares de rosetas e 2 anneis, ouro de lei.
8035	Um trancelim, ouro de lei.
8042	Um annel de ouro com 1 brilhante e 1 trancelim, ouro de lei.
8050	Uma corrente e medalha, onix, para relogio, ouro de lei.
8066	Um pulceira, ouro de lei.
8068	Um par de rosetas com brilhantes, 1 pulceira, 1 alfinete, 1 par de brincos, 1 medalha, 1 annel, 6 botões e 1 fivella, ouro de lei.
8076	Uma corrente e medalha, onix, para relogio, ouro de lei.
8077	Uma corrente para relogio, ouro de lei.
8082	Um annel de ouro com 1 brilhante, 1 par de brincos e 1 relogio de ouro.
8085	Um correntão, 1 corrente para relogio, 3 anneis e 1 relogio, ouro de lei; 1 salva e 1 escrivaninha, prata de lei.
8100	Uma volta de trancelim, 1 medalha, 1 par de rosetas, 5 anneis e 3 botões, ouro de lei.
8110	Um trancelim e medalha de ouro de lei.
8123	Um cajado para imagem, ouro de lei, e duas corôas de prata.
8146	Um trancelim, uma medalha e um alfinete, ouro de lei.
8151	Um relogio de ouro de lei.
8164	Duas salvas oitavadas, vinte e cinco colheres, doze garfos, doze cabos para facas e um paliteiro de prata.
8182	Uma corrente para relogio, um cinete, uma volta de trancelim e um annel de ouro de lei; uma volta de ouro, uma cruz e uma medalha, ouro baixo.
8192	Um alfinete de ouro para retrato com perolas, uma pulceira e uma corrente para relogio, ouro de lei; um alfinete cravejado de diamantes.
8206	Uma salva, quatro colheres para sopa e cinco ditas para chá, prata de lei.
8209	Um par de brincos de ouro com brilhantes pequenos, um par de rosetas e um trancelim, ouro de lei.
8212	Uma corrente para relogio, uma volta de trancelim, uma cruz, um alfinete e um par de brincos, ouro de lei.
8216	Um relogio de ouro, para senhora, e uma medalha de ouro com onix.
8218	Uma pulceira de ouro da lei.
8219	Uma pulceira de ouro de lei.
8229	Uma medalha, um annel e um par de botões, ouro de lei.
8234	Um annel de ouro com brilhante.
8235	Dous anneis de ouro com brilhantes pequenos, uma corrente para relogio, um par de brincos, dous ditos de rosetas, tres alfinetes, um par de botões e tres anneis, ouro de lei; um trancelim, um par de brincos e um alfinete, ouro baixo, dous relogios de ouro, seis colheres para sopa e sete ditas para chá, de prata.
8241	Um trancelim de ouro de lei.
8245	Uma corrente para relogio e um annel, ouro de lei.
8250	Um annel de ouro com um brilhante, grande.
8254	Dous resplandores e uma angelica, para imagem, ouro de lei.
8259	Um relogio de ouro, para senhora.
8269	Duas correntes para relogio e uma chapa para pulceira, ouro de lei.
8274	Tres alfinetes, um par de brincos, um dito de rosetas, tres anneis e oito botões, ouro de lei.
8279	Um botão de ouro com um brilhante.
8285	Um annel de ouro com brilhantes.
8286	Uma volta de cordão, uma moedinha de ouro, um emblema de S. Braz, ouro de lei.
8299	Uma corrente e medalha para relogio, ouro de lei; um relogio de ouro.
8300	Um annel de ouro com um brilhante.
8301	Um correntão para relogio, ouro de lei.
8302	Duas pulceiras, uma volta de ouro, um medalhão, ouro de lei; um relogio de ouro.
8321	Uma pulceira de ouro com brilhantes, um annel com um dito, escuro, tres ditos com ditos, uma corrente e medalhão de ouro e platina para relogio, uma gargantilha, uma pulceira, dous alfinetes e dous pares de brincos, ouro de lei; um relogio de ouro.
8325	Um par de brincos, uma medalhão, ouro de lei.
8329	Um alfinete para retrato e um par de brincos, ouro de lei.
8332	Dous pares de botões, para punho, ouro de lei.
8333	Um par de rosetas de ouro com brilhantes, uma pulceira e um par de botões, ouro de lei.
8334	Um relogio de ouro para senhora.
8337	Uma pulceira, um par de brincos, um annel (incompleto), ouro de lei; dous botões de moeda de ouro de valor de 5$000 e um dollar em botão.
8338	Um lafinete, dous pares de rozetas, um dito de brincos, um dito argollas e uma cruz, ouro de lei.
8339	Um par de brincos de ouro com brilhantes e dous anneis com ditos.
8350	Quatro meios pares de rozetas de ouro com pequenos brilhantes, um trancelim, um cinete, seis cravações de ouro com pequenos brilhantes, uma volta de trancelim, uma cruz, uma volta de cordão com seis teteias, dous pares de rozetas, um alfinete, trez pares de botões e um dedal ouro de lei, um relogio, pequeno, ouro de lei.
8341	Um par de rozetas de ouro com quatro brilhantes, uma corrente para relogio ouro de lei, um relogio ouro de lei.
8345	Trez cruzes de ouro com brilhantes pequenos, dous anneis, um par de arrecadas, um par de rozetas, uma pessa grande e duas pulceiras, todas as pessas cravejadas de diamante, uma volta de ouro, uma cruz, uma fivella, quatro pessas para cinteiro ouro de lei, fio de perolas.
8346	Trez anneis de ouro com brilhantes.
8348	Uma pulceira, um trancelim, trez voltas de ouro, um par de brincos, quatro anneis, um par de botões e um emblema da conceição, ouro de lei.
8349	Dous pares de brincos e dous alfinetes, ouro de lei.
8350	Um annel de ouro com brilhantes.
8351	Seis colheres para sopa, seis ditas para chá e duas conchas prata de lei.
8353	Um trancelim, uma medalha, uma corrente e cinete para relogio, ouro de lei, um relogio de ouro.
8354	Um par de rozetas de ouro com brilhantes.
8355	Um alfinete, um par de brincos, um annel uma pulceira ouro de lei, uma pulceira, um alfinete, um par de rozetas, baixo.
8356	Um trancelim com passador e dous anneis ouro de lei.
8358	Um alfinete de ouro, um relogio de ouro.
8360	Um trancelim, cinco botões, duas peças de bricos uma figura ouro de lei.
8364	Uma salva e duas colheres, prata de lei.
8368	Uma corrente e medalha para relogio ouro de lei.
8369	Dous pares de brincos ouro de lei.
8372	Dous anneis de ouro com brilhante, uma pulceira, um trancelim ouro de lei, um crucifixo ouro de lei.
8373	Seis botões ouro de lei.
8387	Um par de rozetas de ouro com pequenos brilhantes, um alfinete, um cordão com teteias de ouro, quatro e meios pares de rozetas e dous botões ouro de lei.
8421	Um par de brincos e um alfinete ouro de lei uma pulceira e dous pares de rozetas, ouro baixo.
8426	Um relogio ouro de lei.
8429	Uma corrente e cinete para relogio ouro de lei.
8430	Um trancelim e um par de brinco, ouro de lei.
8432	Uma corrente e medalha, onix, para relogio uma pulceira, um par de brincos ouro de lei.
8438	Um par de rozetas com brilhantes e diamantes.
8439	Dous anneis de ouro com brilhantes.
8450	Um trancelim, uma medalha, uma cruz, um par de brincos, e dous anneis ouro de lei, uma pulceira, um alfinete, um par de brincos e um collar ouro baixo.
8453	Uma corrente para relogio, incompleta, ouro de lei.
8460	Um alfinete de ouro, cravejado de pequenos brilhantes.
8461	Duas pulceiras, com diamantes um trancelim ouro de lei.
8462	Um relogio, ouro de lei.
8465	Uma volta de trancelim, trez pares de brincos, uma cruz e quatro anneis ouro de lei.
8472	Um par de brincos de ouro cravejados de brilhantes.
8486	Uma pulceira ouro de lei.
8505	Dous pares de brincos ouro de lei.
8520	Dous trancelins, uma volta de dito e uma corôa ouro de lei.
8528	Uma volta de ouro, uma medalha, dous pares de brincos, um botão e um anel, ouro da lei.
8542	Um alfinete de ouro cravejado de brilhantes pequenos.
8554	Um relogio de lei.
8560	Trancelin e um anel ouro de lei.

Recife, 9 de julho de 1884.

O gerente.
Francisco Joaquim Ferreira Pinto.

AVISOS DIVERSOS

— Nesta typographia vendem-se os seguintes livros:

Picturesque America The Land We line in obra illustrada, e com gravuras, 48 volumes, 30$000.

Archivos do Museu Nacional, obra illustrada com gravuras, 9 volumes, 20$000.

— Aluga-se os andares superiores do predio n. 51, sito á rua do Imperador: a tratar no pavimento terreo do predio n. 10, á praça do Commercio

— Aluga-se a casa n. 8 do largo da Soledade, com commodos para numerosa familia, agua canalisada e gallinheiro, e se acha novamente reparada e asseiada; a tratar na rua Direita numero 32.

— Na noite de 4 para 5 do corrente os ladrões foram ao sitio Bella-Vista, no engenho Minas-novas, de Gamelleira, arrombaram a porta da estribaria e della tiraram um cavallo russo talhado, grande, castrado, corcundo, cambito, anca de porco, pescoço fino e comprido, andador de baixo a ... sem ser velleiro, e o baixo amiuda até esquipar, ... ficar parado, bebe em branco, ossos altos, anca larga, levaram cangalha de ferro; pede-se a apprehensão do dito cavallo, recompensando-se generosamente a quem leval-o em dito engenho ou á rua do Queimado n. 58, loja de fazendas.

— Precisa-se de uma ama que cosinhe e engomme com perfeição, para casa de homem solteiro; na rua da União n. 51.

— Claudio Praxedes da Gama se offerece para ensinar piano, assim tambem para tocar em qualquer sociedade: na rua do Aragão n. 27.

— Precisa-se de uma ama para cosinha; a tratar na rua do Barão da Victoria n. 3.

— Precisa-se de uma senhora de certa idade, mesmo com filha, que dê fiador de sua conducta, para casa de uma senhora viuva: na Boa Vista, sobrado na esquina da rua dos Prazeres.

— Lava-se e engomma-se com perfeição roupa de homem e de senhora: na rua da Madre de Deus n. 7, primeiro andar.

— Os abaixo assignados, pelo presente declaram ao publico e ao commercio que desde o dia 8 do corrente mez que teem dissolvido a sociedade commercial que nesta praça gyrava sobre a firma de Lemos & Irmão, no estabelecimento de molhados a retalho, sob o n. 34 da rua da Imperatriz, retirando-se o ex socio Joaquim José de Lemos pago e satisfeito de seu capital e lucros, ficando o socio Antonio José de Lemos responsavel pelo activo e passivo da mesma sociedade. Recife, 8 de julho de 1884.

Antonio José de Lemos.
Joaquim José de Lemos.

— Aluga-se o primeiro andar de n. 24 á rua do Arogão, as casas terreas de n. 36 á rua da Ventura, na Capunga, as de n. 1 na travessa da Hora, e 26 á rua de Nunes Machado, no Espinheiro: a tratar na rua do Hospicio numero 32.

— PRECISA-SE alugar uma rapariga de 10 á 12 annos para andar com crianças e fazer ligeiros serviços: a tratar na rua do Barão da Victoria n. 48 A, esquina da rua de Santo Amaro.

— Aluga-se o segundo andar do sobrado n. 16 á rua do Bom Jesus; a chave está no andar terreo, loja de barbeiro. O andar da casa n. 29 á rua da Ilha do Carvalho; a tratar com o Pinheiro, no segundo andar da rua larga do Rosario n. 38.

— Precisa-se de uma cosinheira que saia á rua e faça os serviços leves n'uma casa de pouca familia, junto do entroncamento do caminho de ferro de Olinda: trata-se na rua do Vigario n. 5, primeiro andar.

Roubaram

na noite de domingo 13 para segunda-feira 14, da estribaria do sitio em Caxangá, do Sr. J. A. Thom, dous cavallos, um alasão foveiro, inteiro, com uma bellide em um dos olhos, e anda baixo; o outro alasão cachito, inteiro, andador baixo: quem os trouxer ou der noticia á rua do Commercio n. 14, será bem gratificado.

MOLESTIAS dos BRONCHIOS e da GARGANTA
(Defluxos, Catarros, Coqueluche, Laryngite)
XAROPE e PASTA de VAUQUELIN
PARIS, Phᶜⁱᵃ, 31, rua de Cléry, e em todas Phᶜⁱᵃˢ e Drogarias.

ILEGIVEL

Na composição deste depurativo não entra o mercurio, o arsenico, etc., ou outra droga semelhante: unicamente é dosado com o iodureto de potassio, insignificantemente na proporção de 1 gramma por cada frasco de 40 grammas de medicamento.

CAJÚRUBÉBA

PREPARADO VINOSO DEPURATIVO

APPROVADO PELA ILLUSTRADA JUNTA DE HYGIENE PUBLICA DA CÔRTE

AUTORISADO POR DECRETO IMPERIAL DE 20 DE JUNHO DE 1883

COMPOSIÇÃO DE Firmino Candido de Figueirêdo

EMPREGADO COM A MAIOR EFFICACIA NO RHEUMATISMO DE QUALQUER NATUREZA, EM TODAS AS MOLESTIAS DA PELLE, NAS LEUCORRHÉAS OU FLORES BRANCAS, NOS SOFFRIMENTOS OCCASIONADOS PELA IMPUREZA DO SANGUE, E FINALMENTE NAS DIFFERENTES FÔRMAS DA SYPHILIS

DOSE—Nos primeiros seis dias uma colher das de chá pela manhã e outra á noite, puramente ou diluida em agua e em seguida mudar-se-ha para colheres das de sôpa para os adultos e metade para as crianças.

REGIMEN — Os doentes devem abster-se apenas do alimento acido e gorduroso; devem usar dos banhos frios ou mornos, segundo o estado da molestia.

DEPOSITO CENTRAL
FABRICA APOLLO
Rua do Hospicio 79
PERNAMBUCO

Este depurativo não tem o inconveniente de tantos outros, que perturbam as funcções digestivas; pelo contrario, o CAJÚRUBÉBA restabelece o appetite, e regularisa o ventre; todos o podem tomar sem receio.

Depurativo vegetal
Sem mercurio

Tratamento e cura de todas as

Alterações do sangue
Distruição
dos principios morbidos, origem de doenças pelo

Rob-Tonico depurativo Lechaux

Depurativo vegetal, composto com succos concentrados ioduretados de agrião e de salparilha vermelha.

Vendas em grosso, em casa dos unicos agentes

G. LAPORTE & C.

A retalho em todas as boticas.

Sementes de hortaliça

Acaba de chegar um variadissimo sortimento destas sementes:
Mate do Paraná, em pacotes.
Leite suisso condensado.
Linguas seccas do Rio Grande.
Vende-se por preços razoaveis, no armazem de molhados de Valente Irmãos & C., rua estreita do Rosario n. 1.

Relogios furtados
50$000 de gratificação

Em casa do abaixo assignado, em Parnamcirim, junto ao sitio do Sr. Guedes, furtaram na tarde do dia 15 do corrente, dous relogios, sendo um de ouro, patente inglez, descoberto, do fabricante W. I. Kemm-Southampton com as iniciaes G. S. F., e outro de nickel n. 92,219, tambem descoberto, pertencente á companhia do Limoeiro, com as iniciaes G. W. B. R. no mostrador e tampo, e duas cadeias, uma de ouro e outra de nickel; roga, portanto, a apprehensão de taes objectos não só ás autoridades, como aos senhores relojoeiros e particulares, a quem taes objectos forem offerecidos, dando a gratificação acima, no acto do recebimento,

George S. Felosos

Bacharel João Gonzaga Bacellar

A viuva e filho do finado bacharel João Gonzaga Bacellar, convidam a todos os seus parentes e amigos para assistirem as missas que mandam celebrar por alma do mesmo finado, na matriz de Santo Antonio, ás 8 horas da manhã do dia 21 do corrente, primeiro anniversario de seu passamento; e desde já agradecem a todos que comparecerem.

†

D. Maria Carolina Lopes Braga

Vicente Lopes Braga, seus filhos e irmãos agradecem cordialmente aos seus amigos que se dignaram acompanhar os restos mortaes de sua presada esposa, mãi e cunhada, D. Maria Carolina Lopes Braga e de novo pedem para assistirem as missas que por sua alma serão celebradas na igreja do Divino Espirito Santo, ás 7 horas da manhã de sabbado 19 do corrente, setimo dia de seu passamento.

Isabel Malheiros Machado

Anna Maria da Conceição, seus filhos e genros, agradecem do intimo d'alma ás pessoas que se dignaram acompanhar os restos mortaes de sua presada filha, irmã e cunhada, Isabel Malheiros Machado, ao cemiterio publico; e de novo as convidam e a seus parentes e amigos, para assistirem a missa que mandam resar na matriz da Boa-Vista, no dia 19 do corrente, ás 7 horas da manhã, setimo dia de seu passamento.

†

Gustavo da Cunha Soares Guimarães

A viuva e filha do finado Gustavo da Cunha Soares Guimarães, rogam aos parentes e mais pessoas de sua amizade o caridoso obsequio de assistirem as missas, que por alma do mesmo finado, mandam resar na igreja de N. S. da Penha, ás 7 horas da manhã do dia 19 do corrente mez, 1º anniversario do seu fallecimento; e desde já se confessam gratos ás mesmas pessoas por este acto de caridade e religião.

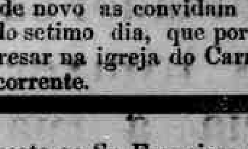

José Antonio Teixeira

Aniceta de Oliveira Teixeira e seus filhos agradecem do fundo d'alma ás pessoas que se dignaram acompanhar o seu finado marido e pai até ao cemiterio; e de novo as convidam para assistirem a missa do setimo dia, que por alma do mesmo, mandam resar na igreja do Carmo, ás 7 horas do dia 19 do corrente.

— Em resposta ao Sr. Francisco Muniz Furtado e seus secretarios da capla e ferrão, que sendo o mesmo senhor completo analphabeto deixa-se illudir sob o pretexto unico de prescripção de direito de propriedade por haverem decorridos 11 annos sem que eu me tenha apossado da legitima parte que me cabe em partilhas ainda não feitas por escripta, havendo uma só escriptura de compra entre ambos.

Manoel Maria da Silva.

— Mello & Bisset, tendo recebido do fabricante Lion, do Boulevard St. Martin, Paris, a receita de seus afamados Brioches, resolveram fabrical-os, e desde já avisam a seus innumeraveis freguezes e ao respeitavel publico que todas as quintas feiras estão expostos á venda em sua padaria, rua larga do Rosario n. 40.

Escola nocturna particular de instrucção primaria para adultos

O abaixo assignado participa ao illustrado publico desta capital, que continúa aberta a sua escola nocturna particular de instrucção primaria para adultos, em casa de sua residencia á rua do Leão Coroado (antiga da Mangueira) n. 14, freguezia da Boa-Vista, onde pretende com esmero dedicar-se ao ensino de seus alumnos.

O grão da escola consta: ler, escrever e contar correctamente, desenho e noções de francez.

Espera, portanto, merecer a confiança do benemerito povo brasileiro, e em particular tem fé robusta em todos os seus comqatriotas pernambucanos.

Igualmente participa que transcreve POESIAS para albuns com lettras douradas, trabalho este á capricho de sua propria invenção.

Aceita todo e qualquer trabalho litterario (originaes) para transcrever calligraphicamente com rapidez e perfeição, e desde já espera que os seus esforços sejam coroados pela feliz approvação de todos os filhos do imperio da Santa Cruz. Aceitam-se meninos em classe separada. Mensalidade 2$000, pagos adiantados, no acto da matricula.

Julio Soares de Azevedo.

Roubaram

na noite de domingo 13 para segunda-feira 14, da estribaria do sitio em Caxangá, do Sr. J. A. Thomaz, dous cavallos, um alasão foveiro, inteiro, com uma bellide em um dos olhos, e anda baixo; o outro alasão cachito, inteiro, andador baixo: quem os trouxer ou der noticia á rua do Commercio n. 14, será bem gratificado.

Attenção

Antonio José Maia & C., proprietarios da fabrica a vapor de chapeus, convidam aos Srs. commerciantes deste genero, a visitarem o seu deposito á rua do Barão da Victoria ns. 34 e 36; visto que tendo nelle um variado sortimento de chapeus de todas as qualidades, manufacturados com todo o esmero, vendem por preços sem competencia.

Ao commercio

Declara o abaixo firmado, que é o unico encarregado da liquidação da firma Mendonça Filho & Sobrinho, como socio da mesma firma.
Recife, 17 de julho de 1884.
José Gonçalves Moreira de Mendonça.

Dores de dentes

Tratamento e cura pelo

Elixir dentifricio e massa dentifricia
DOS
Padres benedictinos Olivetanos
Da abbadia de Soulac

Deposito e vendas por atacado em casa de

G. Laport & C.

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro para taverna, de 12 á 14 annos, que dê fiador á sua conducta: na rua da Roda n. 11.

— Vende-se cinco vaccas gordas e boas leiteiras; a ver e tratar, na rua do General Seára n. 68, das 4 horas em diante.

— Precisa-se de uma criada: na rua da Imperatriz n. 43, primeiro andar.

JOIAS
MIGUEL WOLFF & C.

Participam ao respeitavel publico, que continuam ter um sortimento de joias das mais modernas e dos mais apurados gostos.

Comprometem-se a vender mais barato do que em outra qualquer parte.

Rua do Cabugá n. 4

Ama

Precisa-se de uma ama que saiba cosinhar o engommar: na rua do Riachuelo n. 57, portão de ferro.

Francisco José da Costa Guimarães

Ignacio Bezerra Pessoa e Maria Camara Guimarães Pessoa, genro e filha do fallecido Francisco José da Costa Guimarães, convidam aos seus parentes e amigos para assistirem a missa que por alma de seu sogro e pai, mandam celebrar sexta-feira 18 do corrente, ás 7 horas da manhã, na matriz do Espirito Santo de Páo d'Alho, setimo dia do seu eterno passamento; e pelo que desde já se confessam summamente gratos

Francisco José da Costa Guimarães

Umbelina Leopoldina da Camara Guimarães, seus filhos, Dr. Luiz José da Silva e sua mulher, Ignacio Bezerra Pessoa e sua mulher, os Drs. Bernardo José da Camara, Joaquim Camara, Mendo de Sá Barreto Sampaio, José Hygino Duarte Pereira, agradecem ás pessoas que se dignaram acompanhar os restos mortaes de seu presado marido, pai, sogro e cunhado, Francisco José da Costa Guimarães; e de novo rogam para assistirem as missas que por sua alma serão ditas ás 8 horas da manhã, na matriz da Boa-Vista, no dia 18 do corrente, setimo do seu passamento.

D. Anna Joaquina de Souza Magalhães

Gedeão Forjaz de Lacerda Junior, sua mulher e filhas agradecem á todas as pessoas que se dignaram acompanhar os restos mortaes de sua presada sogra, mãi e avó; e de novo convidam para que se dignem assistir a missa do setimo dia do seu passamento, que terá lugar no dia 18 do corrente, ás 7 horas da manhã, na matriz da Boa-Vista.

Aviso

D. Clementina Theodora da Silva, viuva do commendador Manoel Gonçalves da Silva, tendo se tornado cessionaria de todos os creditos de seu finado filho, o commendador Luiz Gonçalves da Silva, quer individuaes, quer os da extincta firma de Luiz Gonçalves da Silva & C., em virtude de convenção feita com sua nora, D. Ismenia Ayres da Silva, por si e como tutora de sua filha, precedendo autorisação do Dr. juiz de orphãos, previne a todos os respectivos devedores que se devem entender com seu genro e procurador, o commendador José Antonio Pinto, que se acha legalmente autorisado a liquidal-os amigavel ou judicialmente.

AMA

A' rua do Cabugá n. 1, primeiro andar, se precisa de uma ama que saiba engommar com toda a perfeição.

RELOGIOS
O MUSEU DE JOIAS
DE
MIGUEL WOLFF & C.

Offerecem ao respeitavel publico um grande e variado sortimento de relogios dos mais acreditados fabricantes, e se acham habilitados a vender mais barato do que outro qualquer, visto receberem directamente.

Todos os relogios vendidos n'esta casa são garantidos.

Rua do Cabugá n. 4

— Na rua do Rangel n. 33, primeiro andar, ha para vender uma rotula, um postigo e uma porta tudo em bom estado

PILULAS do Dr CRONIER
de IODURETO de FERRO e de QUININA

TRINTA ANNOS de bom Exito têm demonstrado a efficacia incontestavel d'estas Pilulas, que encerram todos os elementos precisos para a regeneração do sangue.
Pelas suas propriedades tonicas e depurativas,
O IODURETO de FERRO e de QUININA
é o medicamento mais activo contra as
Dôres de Estomago — Chlorose — Anemia
Perda de Appetite
Cansaço—Empobrecimento do Sangue
Affecções escrofulosas, etc.
Deposito Geral: 9, rue de Grenelle-Saint-Germain, PARIS
Em Pernambuco: FRANco M. da SILVA & Cª.

Arrebiques Vermelhos & Brancos
Para USO ORDINARIO e para o THEATRO
CASA DORIN
S. MONIN, Succr, 27 rue Grenier-St-Lazare, PARIS
Preparados Especiaes Dantel
Deposito em Pernambuco: FRANco M. da SILVA & Cª.

MOLESTIAS DO CORAÇÃO
Asma, Catarro
CURA CERTA
COM O EMPREGO DOS
Granulos Antimoniaes
DO
Dr PAPILLAUD
Sub-denuncia favoravel da Academia de Medicina de Paris.
Approvados pela Junta de Hygiene do Brazil.
Deve-se exigir sobre cada Frasco os nomes de
E. MOUSNIER & L. PAPILLAUD
Phco E. MOUSNIER, em SAUJON (França).
DEPOSITOS NAS PRINCIPAES PHARMACIAS.

SOLUÇÃO COIRRE
Exigir o sello Francez. — *Exigir o sello Francez.*
AO CHLORHYDRO-PHOSPHATO DE CAL
O mais poderoso dos reconstituintes adoptado por todos os Medicos da **Europa** na *Fraqueza geral, Anemia, Chlorosis, Tisica, Cachexia, Escrofulas. Rachitismo, Doenças dos ossos, Crescimento difficil das crianças, Fastio, Dyspepsias.*
Paris, COIRRE, Phco, 79, rua do Cherche-Midi. — Depositos nas principaes Pharmacias.

XAROPE FERRUGINOSO
de Cascas de Laranjas e de Quassia amarga
ao PROTO-IODURETO de FERRO
Preparado por J.-P. LAROZE, Pharmaceutico
PARIS — 2, Rue des Lions-St-Paul — PARIS
APPROVADO PELA JUNTA DE HYGIENE DO BRAZIL

O Proto-Iodureto de Ferro, bem preparado, bem conservado, principalmente no estado liquido, é de todas as preparações ferruginosas, a que produz os melhores resultados. Sob a influencia dos principios amargo e tonicos, da casca de laranja e da quassia amarga, o ferro é assimilado facilmente e produz effeito prompto e geral: restitue ao sangue, a força; ás carnes, a dureza; aos differentes tecidos, a actividade e energia necessarias ás suas funcções diversas.

Porisso, o **Xarope Ferruginoso de J.-P. Laroze**, é considerado pelos medicos da Faculdade de Paris, como o especifico mais acertado para as Doenças de langor, Chlorose, Anemia, Chlori-Anemia, Fluxos brancos com digestões demoradas, Molestias escorbuticas e escrofulosas, Rachitismo etc.

No mesmo deposito acha-se á venda os seguintes Productos de J.-P. LAROZE:
XAROPE LAROZE de cascas de laranjas amargas TONICO, ANTI-NERVOSO
Contra as Gastralgias, Gastralgias, Dyspepsias, Dores e Caimbras de Estomago.
XAROPE DEPURATIVO de cascas de laranjas amargas com IODURETO DE POTASSIO
Contra as Affecções escrofulosas, cancerosas, Tumores brancos, Acidez do Sangue. Accidentes syphiliticos secundarios e terciarios.
XAROPE SEDATIVO de cascas de laranjas amargas com BROMURETO DE POTASSIO
Contra Epilepsia, Hysterismo, Dança de S. Guy, Insomnia das Crianças durante a Dentição

DEPOSITO EM TODAS AS BOAS DROGARIAS DO BRAZIL.

DRAGÉES FORTIN DE COPAIBA E BISMUTO
Estas GRAGEAS, admittidas nas Exposições de Paris e *privilegiadas*, curam rapidamente as **Molestias contagiosas** *as mais rebeldes* sem cançar o estomago. Em consequencia, os **MEDICOS** as recommendam assim como a **INJECÇÃO FORTIN hygienica e preservativa que nunca causa accidentes.**
Depositos em *Pernambuco*: FRANco M. da SILVA & Cª e nas principaes pharmacias.

MOLESTIAS DA PELLE
Seguramente e radicalmente curadas sem perigo nenhum para o organismo.
POMADA L. T. PIVER
ANTIHERPETICA
Preparada por G. GENDRON, Pharmaceutico de 1ª classe
Muitos annos de experiencia tem provado o exito *constante* e *maravilhoso* da **POMADA Antiherpetica L. T. PIVER** contra *ECZEMAS* e as diversas affecções da pelle, como: *HERPES, IMPIGENS, PSORIASES, PATYRIASES, ULCERAS VARICOSAS*, etc.
Na *ECZEMA CHRONICA*, as comichões tão insupportaveis que impedem o doente de dormir, desapparecem logo com as primeiras applicações.
Cada Lasilha é acompanhada de uma Noticia explicativa.
Deposito geral: Pharmacia GENDRON, Boulᵈ Beaumarchais, 38ᵗᵉʳ, Paris.
Em Pernambuco: Francesco M. da SILVA & Cª.

EPILEPSIA
HYSTERIA
CONVULSÕES
MOLESTIAS NERVOSAS

Cura quasi sempre! Allivio sempre!
POR MEIO DA
SOLUÇÃO ANTINERVOSA
DE
Laroyenne
VENDA EM GROSSO
PARIS, 7, Boulevard Denain, 7, PARIS
PHARMACIA DUREL
Depositarios em *Pernambuco*: FRANco M. da SILVA & Cª.

VINHO DEFRESNE
TONICO-NUTRITIVO
COM PEPTONA
(Carne assimilavel)
FERRO E LACTO-PHOSPHATO DE CAL NATURAES
Sendo o **Vinho Defresne** d'um gosto delicioso, tambem é o unico reconstituinte *natural e completo.*
É o mais precioso de todos os tonicos; sob a sua influencia, desvanecem-se os accidentes febris, renasce o appetite, fortalecem-se os musculos e voltam as forças.
Emprega-se com exito contra a inappetencia, os crescimentos rapidos, convalescenças, molestias do estomago (Gastralgia, Gastritis e Dysenteria), e debilidade, a anemia e consumpção.
DEFRESNE: Fornecedor dos Hospitaes, Paris, Autor da Pancreatina
E todas as Pharmacias
PEPTONA DEFRESNE

Sitio no Salgadinho

Aluga-se um sitio junto a estação Teixeira Lopes, com grande casa de vivenda; a tratar na rua do Imperador n. 16, armazem de trastes.

GRAGÊAS d'Extreims Depurativas
de IODURETO de POTASSIO
do Doutor DUCOUX de POITIERS

Regenerar o sangue depurando-o, fazer desapparecer os vestigios que ordinariamente deixam as *Molestias contagiosas*, paralysar a acção do *Mercurio*, se tiver sido empregado, expellindo-o da economia, são os principaes effeitos d'este precioso depurativo que, nas *Molestias syphiliticas*, é o complemento de todo tratamento de *Corrimentos*. Serve para preservar dos *Accidentes secundarios ou terciarios*, que cura se existirem.—Empregam-se estas Gragêas com vantagem nos *Rheumatismos, Molestias de Pelle e Escrofulosas.*
DEPOSITOS GERAES:
Em PARIS, 209, rua S. Denis.
Em *Pernambuco:*
FRANco M. da SILVA & Cª

Molestias da Pelle, Infartos, Ulceras, Vicios do Sangue e Doenças syphiliticas.
As Unicas Verdadeiras
GRAGÊAS DEPURATIVAS IODURADAS do Dr GIBERT
Constituem o melhor e o mais agradavel, activo e economico de todos os depurativos conhecidos.
CUMPRE DESCONFIAR das CONTRAFACÇÕES e exigir (como para o Xarope) as Assignaturas em tinta encarnada Gibert et Boutigny, e o sello, em tinta azul, do Governo Francez.
Paris, Phcia Boutigny, Deslauriers Sr, e em todas Phcias e Drogrias.

CONTRA
Defluxos, Grippe, Bronchites, Irritações do Peito, o XAROPE e a PASTA peitoral de NAFÉ de DELANGRENIER são de uma efficacia certa e verificada por Membros da Academia de Medicina de França.
Sem Opio, Morphina nem Codeina dá-se sem receio ás crianças affectadas de Tosse ou Coqueluche.
PARIS — 53, rua Vivienne, 53 — PARIS
E EM TODAS AS PHARMACIAS DO MUNDO.

Extracto Composto DE SALSAPARRILHA DE Ayer
PARA A CURA RADICAL DAS

Escrofulas e todas as Molestias provenientes d'ellas: e para
DAR VIGOR AO CORPO
E
PURIFICAR O SANGUE.

DEPOSITO GERAL
13—Rua Primeiro de Março—13
Rio de Janeiro
Unico agente em Pernambuco
ADAMSON HOWIE & C,
N.—3 Rua do Commercio—N.—3
A venda em todos as boticas e drogarias

Aluga-se

uma casa com sotão e com accommodação para familia, sitio, agua de beber e dependencia, na rua da Ventura; a tratar na estrada real de Bemfica (Passagem) casa da Sra. viuva Lasserre

Attenção

Uma senhora habilitada se offerece para engenho ou outra qualquer parte que se precisar, para ensinar primeiras lettras, a bordar a linha, retroz, contas, seda e ouro, a musica e piano: a tratar na rua da Concordia n. 165.

Attenção

Nesta typographia vendem-se as obras seguintes e romances

AMPHIGURIS, canticos e satiras por E. de Carvalho, 1 volume	2$000
JEROME SAVONAROLE, 1 volume	2$000
MANUAL MERCANTIL	2$500
APONTAMENTOS PARA A HISTORIA DOS JESUITAS, 2 volumes	3$000
ESTUDOS HYPOTHECARIOS	2$500
EXPOSIÇÃO UNIVERSAL de 1873	2$000
SATIRES DE PERSE	2$000
MARINHEIRO ARTILHEIRO	1$500
REVISTA mensal das decisões proferidas pela relação da côrte em processos civeis, commerciaes e crimes, coordemnadas pelo bacharel Joaquim Maria dos Anjos Espozel, 3 volumes encadernados	
APONTAMENTOS sobre o contencioso administrativo e sobre os privilegios e prerogativas da administração nos contractos e transacções que celebra com o poder publico, por Henrique do Rego Barros, 1 volume enc.	3$000
STATUTEN der Koniglick Preussischen Rheinischen Friedrich Wilhelms Univer sitat. Offizieller Abdruk, 1 vol. encadernado	5$000
NOVOS apontamentos de origem allemã para o estudo das questões relativas á educação nacional, collegidos pelo Dr. Joaquim Teixeira de Macedo, e publicados por ordem de S. Exc. o Sr. conselheiro Barão Homem de Mello, 1 volume em brochura	3$000
COLLECÇÃO das leis geraes do imperio 1827. 1 volume brochado	3$500
Dita de ditas de dito 1828, 1 vol. brochado	2$500
Dita de ditas de dito 1878, 2 volumes brochados	5$000
Dita das leis provinciaes de Pernambuco 1875, 1 volume encadernado	1$000
Dita de ditas das Alagoas 1835 á 1872, 6 vols. encadernados	12$000
REVISTA do Instituto Archeologico de 1863 á 1872, 2 vols. encadernados	5$000
FALLAS DO THRONO de 1823 á 1872 1 vol. encadernado	5$000

Ao publico
Reabrio-se a Mascotte

Deste estabelecimento de miudezas e perfumarias finas, são hoje proprietarios Ferreira Lima & Braga, que adoptaram como divisa — agrado e sinceridade—constituindo-se portanto á *Mascotte* uma casa de confiança em seu genero. Para preencher as exigencias do publico formaram um esplendido sortimento com o que ha de melhor e mais esquisito em todos os artigos de sua especialidade, uniram o util ao agradavel; em resumo fizeram da *Mascotte* o que é uma Ramalheteira.

Estando, pois, o estabelecimento montado nestas condições, os proprietarios pedem ao publico em geral e especialmente ao bello sexo sua valiosa coadjuvação, e muito agradeceriam a finesa de uma visita. Para evitar algum engano dão o adresse

A MASCOTTE
Rua do Barão da Victoria n. 26

Attenção

Manoel Lopes da Silva, natural da freguezia de toquinha Conselho de Villa de Conde (Portugal) é chamado á vir á rua estreita do Rosario n. 13, a negocio de seu interesse.

Aluga-se

a casa terrea junto a estação da casa amarella: a tratar na rua do Vigario n. 12.

PARA CONCLUIR
camisas para homens, superiores, a 5$000 e 2$500

FICHUS
sortimento geral a 2$, 3$, 4$, 5$, etc.
Mendonça Primo & C.
Duque de Caxias n. 62

Aluga-se barato

A casa n. 45 á rua Vidal de Negreiros.
O 2º e 3º andares no largo do Corpo Santo n. 4.
O sitio na estrada de João de Barros n. 19, com frueteiras e baixa de capim.
A casa terrea, sita na Baixa Verde n. 1 C.
Idem idem n. 3.
O armazem n. 13 do largo do Corpo Santo.
Casa n. 23 da travessa de S. José.
O armazem n. 13, no largo do Corpo Santo.
A casa n. 23, travessa de S. Jorge,
A tratar no largo do Corpo Santo 19, primeiro andar.

— Precisa-se de um criado: na rua do Vigario n. 2, ou rua do Payssandú (Chora Menino) numero 19.

MUTILADO

ILEGÍVEL

GRANDE OFFICINA DE ALFAIATE
DE
ARRUDA LUSTOSA & C.

41---Rua do Barão da Victoria---41

N'este acreditado estabelecimento se encontrará sempre um sortimento ; repleto de pannos finos, casemira de todas as cores, proprias para costumes e calças com- cebemos directamente as cores fazendas por todos os vapores da Europa. Brim branco e de côres, e todas as fazendas tendentes á una casa nesse genero de negocio.

Apromptа-se costumes para luto em 12 horas.

Dispõe de um pessoal habilitado e com os melhores elementos para servir a seus amigos, e a qualquer pessoa que quizer honrar seu estabelecimento com suas encommendas.

41---Rua do Barão da Victoria---41

RECIFE

AZENDAS FINAS E MODAS

2 A—Rua do Cabugá—2 B

(Loja de cinco portas)

DE

J. BASTOS & C.

Para este estabelecimento acaba de chegar de Paris:
Turquoise —Tecido novissimo e desenhos de gosto apurado.
Setim turquez Desenho escocez, grande moda.
Setinetas Damassée, escossezas e petit pois.
Sedas e setins. Padrões de novidade.
Sempre novidades em tecidos de seda, linho e algodão por preço sem competencia.

Rua do Cabugá n. 2 A e 2 B

Productos especiaes
DO
DR. CARLOS BETTENCOURT

Salsa e Caroba
(sem mercurio) poderoso restaurador do sangue, em todo e qualquer grão de syphilis, ainda a mais rebelde e julgada incuravel.

Applica-se tambem com vantagem prodigiosa nas molestias beribericas.

Um vidro	3$000
Duzia	30$000

Elixir de jurubeba,
pega pinto, ferro e quina, recommendado como o mais efficaz medicamento nas seguintes molestias: figado, basso, flores brancas, catarro da bexiga e outras muitas molestias.

Um vidro	3$000
Duzia	30$000

Xarope de jaramacarú
remedio milagroso na cura radical das constipações, catharro, bronchites e todas as affecções do peito

Um vidro	2$000
Duzia	20$000

Vinho tonico
com lacto-phosphato de cal, ferro, coca, cascas de laranjas amargas e quina.

O melhor remedio que se tem formulado pela combinação destes heroicos medicamentos. Empregado no tratamento das molestias do peito, do estomago, anemia, menstruação difficil, debilidade geral, côres pallidas e todas as vezes que se quer fortificar o organismo.

Convém ser usado pelas senhoras que criam afim de tornar o leite mais nutritivo e robustecer as crianças.

Este remedio é superior a todos os tonicos estrangeiros que se annunciam por ahi.

Uma garrafa	3$000
Duzia	30$000

Pilulas de Eucalyptina
contra sezões e outra qualquer febre, benigna ou de mau caracter - ainda as mais rebeldes.

1 caixa	2$000
Duzia	20$000

Pilulas aperitivas
contra as molestias do estomago

1 caixa	1$000
Duzia	10$000

INJECÇÃO
anti-blenorrhagica, cura certa em 4 ou 6 dias—sem produzir estreitamento na urethrá.

Um vidro	1$500
Duzia	16$000

Deposito-----Pharmacia Galeno
51 — RUA DO BARÃO DA VICTORIA 51

CONVITE
JOSEPH KRAUSE & C.

Acabam de augmentar o seu já bem conhecido importante estabelecimento á rua 1º de março n. 6 com mais um salão no 1º andar luxuosamente peparrado e provido de uma exposição de obras de prata do Porto e electro-plate dos mais afamados fabricantes do mundo inteiro.

Convida, pois, as Exmas. familias, seus numerosos amigos e freguezes a visitarem o seu estabelecimento, afim de apreciarem a grandeza e bom gosto com que não obstante a grande despeza, o adornaram, em honra desta provincia.

ACHA-SE ABERTO DAS 7 A'S 8 DA NOITE

CONVITE — CONVITE — CONVITE

A VENTUROSA
Aos 4:000$000
BILHETES GARANTIDOS
16-Rua do Cabugá-16

O abaixo assignado vendeu nos seus venturosos bilhetes garantidos os premios seguintes: 2 quartos com a sorte de 200$ no n. 909, além de outras mais de 32$. 16$ e 8$, da loteria n. 53.

Convida aos possuidores a virem receber sem desconto algum.

Acham-se á venda os venturosos bilhetes garantidos da loteria n. 54 em beneficio da irmandade da Santa Casa de Misericordia do Recife, que se extrahirá quinta feira, 17 do corrente.

PREÇOS

Inteiro	4:000
Meio	2:000
Quarto	1:000
Sendo quantidade superior a 100:000	
Inteiro	3:500
Meio	1:750
Quarto	875

Joaquim Pires da Silva.

CASA DO OURO
Aos 4:000$000
BILHETES GARANTIDOS
Rua do Barão da Victoria n. 40 e casas do costume

O abaixo assignado acaba de vender em seus felizes bilhetes dous meios de n. 3,201 com a sorte de 100$000, e diversos premios de 32$000, 16$000 e 8$000.

O mesmo abaixo assignado convida aos possuidores á virem receber na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 193.ª parte das loterias a beneficio da Santa Casa de Mirericordia do Recife (54.ª), que se extrahirá na quinta-feira, 14 do corrente.

PREÇOS

Inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000
Em porção de 100$000 para cima	
Inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

João Joaquim da Costa Leite.

CASA FELIZ
AOS 4:000$000
BILHETES GARANTIDOS
Praça da Independencia ns. 37 e 39

O abaixo assignado vendeu entre os seus felizes bilhetes garantidos a sorte de 4:000$ em 2 meios n. 2258, a sorte de 200$ em 2 quartos n. 909, a sorte de 100$ em 2 meios n- 541. além de outras sortes de 32$ 16$ e 8$.

Convida os possuidores a virem receber sem desconto algum.

O abaixo assignado tem exposto á venda os seus felizes bilhetes garantidos da loteria 54ª a beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife, que se extrahirá quinta-feira, 17 do corrente.

Preços

Bilhete inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000
Em porção de 100$000 para cima	
Bilhete inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

Antonio Augusto dos Santos Porto.

CASA DA FORTUNA
Aos 4:000$000
BILHETES GARANTIDOS
Rua Primeiro de Março n, 23

O abaixo assignado tendo vendido nos seus afortunados bilhetes dous meios n. 3,596 com a sorte de 800$000, tres quartos n. 2,671 com a sorte de 100$000, além de outras sortes de 32$000, 16$ e 8$, da loteria (53.ª), que se acabou de extrahir, convida aos possuidores á virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se á venda os seus afortunados bilhetes garantidos da 193.ª parte das loterias a beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife, (54.ª), que se extrahirá na quinta-feira, 17 do corrente.

PREÇOS

Inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000
Em quantidade maior de 100$	
Inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

Manoel Martins Fiusa.

Rosario estreita n. 45, 1° andar

Lava-se e engomma-se com maxima perfeição e preço o mais modico possivel, porém só para senhoras. Manda-se buscar e levar a roupa.

Ao commercio

O abaixo assignado, retirando-se para Europa no paquete de 20 do corrente para tratar de sua saúde, declara que deixa como seu 1º procurador e gerente interessado na sua casa commercial o Sr. José Ramos de Oliveira Junior; 2º procurador o Sr. Manoel Soares de Oliveira; 3º procurador e mestre da officina o Sr. Silvino. Outrosim, pede a seus freguezes e freguezas a protecção que sempre lhe dispensaram Recife, 15 de julho de 1884.

Antonio Barbosa da Fonseca.

Engommadeira

Precisa-se d'uma engommadeira perita para casa d'uma familia, nos Afflictos; a tratar a rua Nova n. 18.

— Aluga-se uma grande casa em Santo Amaro, rua Lembrança do Gomes n. 4, muito fresca, com grande sotão, com dous grandes quintaes murados e com boa penna d'agua: a tratar na rua da Imperatriz n. 32, segundo andar.

Luz brillante sem fumo
Oleo aromatico
HYGIENICO E ECONOMICO
Para lamparinas

Martins & Bastos
Pernambuco
Numero telephonico n. 33

Aviso importante

Antonio Pedro de Souza Soares & C., têm reduzido os preços das **Machinas de Costura** em razão de grandes vantagens que obtiveram dos fabricantes seus fornecedores.

Aguardamos a presença dos nossos freguezes para mostrar grande lista de qualidades e preços. Aqui nos limitamos a dar o preço englobado: Mochinas de ponto de cadeira de 10$000 á 17$000, ditas de mover a mão de dous pospontos de 18$ á 25$000, ditas de pé, e mão de 40$000 á 45$000 de diversos modellos.

Machinas especiaes, só com a vista do comprador.

O principal deposito
30---RUA DO BARÃO DA VICTORIA--30
Pernambuco

Jardim das plantas
Rua do Mondego n. 80

Sapotiseiros e sapoteiros muito grandes e copados, dando fructo, a 4$ e a 3$, segundo o tamanho, e descendo até 1$, com seis palmos. Comprando-se mais de dez faz-se abatimento. Ha outras muitas plantas tambem para preços commodos.

Sitio de Relem n. 7

Aluga-se este; na rua da Madre de Deus n. 1, tem grandes commodos e arvores fructiferas.

Diligencia para a Victoria

Segue uma nas quintas-feiras, do sitio dos quatro leões em Afogados, ás 10 horas do dia, e volta nos domingos ás 3 da tarde, aceita-se passageiros de ida e volta por 12$000, e de ida ou volta por 7$000; a tratar-se no mesmo sitio com o dono da mesma diligencia.

AMA

Precisa-se de uma ama para lavar e engommar, e andar com menino: a tratar na rua do Imperador n. 55, segundo andar, ou na rua do Barão da Victoria n. 41.

Muita attenção

Na rua da União n. 47 faz-se plissés e recortase babados seda de todas as larguras, pontudos, redondos e miudos.

Leite de aveloz
Para cura de cancros de toda a especie

Perfeitamente conservado *liquido grazo e condensado*, approvado pela Exma. junta de hygiene publica do Rio de Janeiro.

Privilegiado pelo governo imperial, pela efficacia da sua applicação.

Os frascos trazem o retrato do bacharel João Baptista Gitirana Costa com a sua assignatura do proprio punho e são rubricados com tinta encarnada pelo cirurgião dentista Numa Pompilio.

Unico deposito em Pernambuco, rua do Barão da Victoria n. 54, 1 andar.

Preço de cada frasco para cancros	6$000
Para ulcerações e grannulações do collo do utero e cancros syphiliticos, formula especial	5$000

Fabrica de fiacão e tecidos
Magdalena

Nesta fabrica se precisa de meninos para aprendizes.

Bouquets de apurados e novos gostos

O bem conhecido fabricante de bouquets, José Samuel Botelho, se faz lembrado neste trabalho; alem da reputação grangeada nelle, pelo gosto, promptidão, asseio, etc., tem hoje para offerecer ao publico novos porta-bouquets de bem estudada e reflectida combinação de gosto: a tratar na rua do Cabugá n. 1, loja de relojoeiro, e na rua da Cadeia no Recife n. 43, loja de selleiro.

AMA

Precisa-se de uma ama para lavar e engommar: na rua Imperial n. 42.

Pedido

Pede-se ao Illm. Sr. Dr. Vicente Pereira do Rego o especial favor de vir á loja da rua da Imperatriz n. 40, para tratar de um negocio de interesse.

AMA

Precisa-se de uma ama que cosinhe e engomme para duas pessoas; na rua do Livramento n. 6, primeiro andar.

Aluga-se

o 1º e 2º andares do sobrado á rua do Padre Floriano n, 69: a tratar na rua do Imperador numero 61.

— Roga-se ao senhor do engenho Desterro, em Iguarassú, de vir á rua da Santa Cruz n. 8, afim de ver se quer ficar com uma pequena parte no mesmo engenho.

— Na rua Real da Torre vende-se uma taverna bem afreguezada e com poucos fundos: a tratar na mesma taverna.

COMPRAS
Casas

Compra-se duas no bairro da Boa-Vista, que não exceda uma de 1:500$ e outra de 3 a 4 contos: no pateo da Santa Cruz, taverna, esquina da rua Velha se dirá quem precisa.

VENDAS
Nova machina de costura
Denominada Aurora

Está em exposição á rua do Barão da Victoria n. 30, loja de Antonio Pedro de Sousa Soares & C., a nova machina; cose com dous carreteis de linha, podendo ser de 500 jardas cada um, e fórma os dous pospontos como se fosse de lançadeira, é de grande vantagem. No mesmo estabelecimento tem constantemente um grande sortimento das melhores machinas de costura de todos os principaes fabricantes, a vendem em porção e a retalho sempre por preços muito razoaveis; na rua do Barão da Victoria n. 30.

Machina a vapor
Vende-se

uma machina a vapor, typo horisontal, com força de 6 cavallos, propria para engenho, pois que acha-se provida de todos os rodêtes e transmissões, podendo ser adaptada immediatamente á qualquer moenda. Vende-se por preço commodo, por já ter tido algum uso, o que aliás a torna recommendavel, por estarem provadas as suas condições de segurança e bom funccionamento.

A caldeira, além de poder fornecer vapor á uma machina de muito maior força, é munida de um aquecedor d'agua, o que occasiona grande economia de combustivel.

As pessoas que pretenderem, podem examinal-a na Capunga, á rua das Crioulas n. 57.

Aguardente de canna

Vende-se a melhor aguardente de canna que ha no mercado, em ancoras de dez canadas, garante-se a superior qualidade: na rua estreita do Rosario n. 8.

Economia para as Exmas. familias
Fazendas brancas
Na loja dos barateiros da Bôa-Vista
40 – Rua da Imperatriz 40
VENDE-SE

Madapolão, peças de madapolão francez enfestado com 12 jardas a	3$000
Dito muito largo com 20 varas a 4$000 e	5$000
Dito, fazenda muito encorpada que parece cretone, com 20 varas a 5$500, 6$000 e	6$500
Dito francez, americano, fazenda muito fina e encorpada de 7$ até	12$000
Algodão enfestado com 9 palmos de largura para fazer lençóes de um só panno, metro a	0[illegible]
Dito trançado com a mesma largura, proprio para lençóes e toalhas de mesa, metro a	1$200
Bramante de algodão com 10 palmos de largura, proprio para fazer lençóes de um só panno, metro	1$280
Dito francez, sendo de linho, metro a 1$800 e	2$000
Dito inglez de quatro larguras, sendo de linho, metro a 2$500 e	2$800
Creguellas proprias para lençóes, toalhas, ceroulas, sendo fazenda muito encorpada, cada peça com 20 varas por 10$800 e em vara a	500
Ditas com a mesma medida a 800 rs., ou vara a	400
Atoalhado adamascado para toalhas de mesa, tendo 8 palmos de largura, metro a	1$800
Assim como um completo sortimento de peças de algodãozinho americano e inglez, que se vende por peça de 3$ até	6$000

Isto na loja da esquina do becco dos Ferreiros

Casemiras de cores
De 2:000 até 6:000 rs,
E roupa por medida

Alheiro & Silva á rua da Imperatriz n. 40, tem um immenso sortimento de casemira de cores, tanto claras como escuras, que vendem a 2$000, 2$500, até 6$ o covado, e das mesmas mandam fazer qualquer peça d'obra ou costumes, por preços muito razoaveis, assim como tem tambem um explendido sortimento de casemiras e pannos pretos até ao mais fino sedã que vem ao mercado, e dos mesmos tambem se encarregam de mandar fazer qualquer peça de roupa á vontade do freguez e com toda a perfeição e presteza: isto na loja dos barateiros da Boa-Vista, na esquina do becco dos Ferreiros.

Linhos a 160 réis

Os Barateiros da Bôa-Vista vendem muito bonitos linhos de uma só côr e de listrinhas para vestidos, sendo a 160 réis o covado e de côres fixas, isto na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Brim pardo
Covado a 360 rs.

Na loja da rua da Imperatriz n. 40, vende-se brim pardo liso, proprio para paletots, calças e roupas de crianças a 360 rs. o covado, isto por ter um leve toque de mofo, que larga logo que se molhe, é grande pechincha: na loja dos barateiros da Boa-Vista, esquina do becco dos Ferreiros

Fustões a 360 440, 500 e 640 rs.

Os barateiros da Boa-Vista á rua da Imperatriz n. 40, vendem um grande sortimento de fustões brancos, proprios para vestidos e roupas de crianças, pelos preços acima indicados: isto na esquina do becco dos Ferreiros.

Setinetas á 500 e 640

Na loja da rua da Imperatriz n. 40, á esquina do becco dos Ferreiros, vende-se um elegante sortimento de setinetas, tanto lisas como lavradas, sendo as cores mais bonitas que tem vindo ao mercado a 500 e 640 rs. o covado; assim como um bonito sortimento de lãsinhas lisas e lavradas, proprias para vestidos, de 500 até 800 rs., é pechincha: na loja dos barateiros da Boa-Vista.

Espartilhos
a 4$ e 5$000

Na loja da rua da Imperatriz n. 40 vende-se muitos bons espartilhos para senhoras a 5$000, ditos para meninas a 4$000, assim como um bonito sortimento de fichús a 3$000; isto na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Chambres
A' 2$500, 3$000 e 4$000
Na loja da rua da Imperatriz n. 40

Vende-se chambres de chita e cretones a 2$500, 3$000 e 4$000, para acabar, isto á esquina do becco dos Ferreiros.

Pechincha

Vende-se um terreno em Parnameirim, defronte da estação, com 125 palmos de frente e 400 de fundo: a tratar na rua do Crespo n. 25 A, loja da esquina.

Vende-se

um bom sitio na estrada de Luiz do Rego, junto a ponte de Tacaruna, arborisado com diversas fructeiras e coqueiros, bom viveiro, duas cacimbas, etc.: a tratar na rua do Hospicio n. 13.

Vende-se

uma grande casa na rua do Visconde de Goyanna n. 76, com muitos commodos para familia, jardim, agua encanada, etc.: a tratar na rua da Imperatriz, loja do Cysne.

NOVO SORTIMENTO
DE
Roupas para homens
POR
Preços baratissimos
Rua da Imperatriz n. 40
LOJA DOS BARATEIROS

Paletots de casemiras de quadrinhos, fazenda que se lava	6$000
Ditos de panno preto fino, fazenda muito boa	7$000
Ditos de casemira de quadrinhos e listrinhas, forrados	8$000
Ditos de casemira escura, de cordão, forrados	8$000
Ditos de flanella azul, forrados, sendo fazenda que não desbota	10$000
Ditos de casemiras de cores claras e escuras	10$000
Ditos de panno preto fino, forrados	10$000
Ditos de casemira preta de cordão 10$ e	12$000
Calças de casemira com differentes padrões, de 5$500, 6$500, 8$ e	10$000
Ditas de casemira preta sedã a 8$ e	10$000
Ditas de casemira de cordão	6$500
Ditas de casemira preta	6$000
Seroulas de creguella, obra muito bem feita a 1$200 e	1$600
Ditas de Hamburgo de linho a 1$800 e	2$000
Colletinhos para dentro, sendo de creguella e muito bem feitos a 800 e	1$000
Camisas, grande sortimento de camisas brancas, tanto francezas como inglezas, tanto de linho como de algodão, sendo de 2$, 2$500, 3$, até	6$000
Ditas de cretone de cor de 2$, 2$500 e	3$000
Meias, grande sortimento de meias cruas para homens, de 320 rs. o par, até	500
Collarinhos, grande sortimento de collarinhos, tendo de 5$ a duzia até	8$000
Toalhas, grande sortimento de toalhas, tanto para rosto como para banho, que se vendem por preços muito razoaveis.	

Tudo isto é com grande reducção de preços: na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Farinha Lactea

Nos primeiros mezes a alimentação mais natural e apropriada para alimentar a criança de peito é o proprio leite materno o qual em caso de necessidade deve ser substituido pela

FARINHA LACTEA DO DR. FRERICHS!

A sciencia e a pratica adoptaram a farinha Lactea como poderoso elemento nutrictivo para a infancia e distinctos medicos do Brasil e da Europa reconheceram ser á do Dr. FRERICHS a melhor n'este genero.

Deve-se pois evitar confiar o filhinho á uma pessoa estranha e de comportamento não conhecido muitas vezes o germen numerosa molestias.

Vende-se a verdadeira farinha Lactea do Dr. Frerichs:

55 RUA DO IMPERADOR 55
Estabelecimento de musicas e piano de Victor Préalle

AVISO

Adamson Howie & C. tem para vender:
Vinho do Porto fino, em caixas e barris.
Whiskey Donville verdadeiro.
Tinta de impressão, boa qualidade.
Brins de Marshall verdadeiros, de todos os numeros.
Remedios de Ayer.
3—RUA DO COMMERCIO—3

Liquidação para acabar

Popelines lisas, de listras e lavradas.
Lãs de quadros, escossezas e lavradas.
Alpacas lisas e de listras.
Granadines de cores e pretas.
Cambraias bordadas e abertas.
Vestuarios para meninos.
Leques.
Chapéos para senhora.
Chitas lisas e de cores.
Fichus de seda e de lã.
Capas de malha de lã.

Para continuar

Collarinhos e punhos para senhoras e homens, diversos feitios.

Camisas sem collarinhos e sem punhos, com punhos e com collarinhos e punhos, para homem, desde n. 35 á 45.

Camisas para meninos, desde n. 28 á 38.

Ditas sem collarinhos de n. 32 á 35.

Camisas, saias, penteadores, calças, gollas e punhos para senhora.

Gravatas, grande variedade.

Meias cruas, brancas, de cores e pretas.

Capachos tapetes, mallas, esteiras, bolsas, velludilhas, brins branco e de cores, luvas, perfumarias. etc., etc., etc.

Papoula & C.
18 Rua do Cabugá = 18
Em frente a matriz de Santo Antonio

Exterminador das formigas
DE
Rouquayrol Irmãos

Vende-se na botica franceza e drogaria, á rua da Cruz n. 22, Recife.

Trastes

A' rua do Imperador n. 16 compra-se, vende-se aluga-se e troca-se novos e usados.

Engenho

Vende-se ou arrenda-se as partes que possuem a viuva e herdeiros do finado Gabriel Antonio de Castro Quintaes, no engenho Santa Clara, do termo de Ipojuca, as quaes são correspondentes a quasi totalidade do mesmo engenho e foram adjudicadas aos mesmos herdeiros em virtude de execuções movidas contra o finado Antonio Pereira Guimarães e contra José Bernardino de Borbom Arantes, como consta dos titulos de adjudicação que existem em poder dos mesmos consenhores. Faz-se negocio muito vantajoso e commodo. Quem o pretender procure fallar com Antonio Pereira da Rocha Bastos, no seu escriptorio, á travessa do Duque de Caxias n. 3.

CRAVOS E FLORES
Na rua da União n. 55, ha sempre para se vender cravos e flores

Cambraias transparentes a 3$
E' pechincha

Na loja da rua da Imperatriz n. 40, á esquina do becco dos Ferreiros, vende-se peças de cambraia branca transparente, sendo azuladinhas, para vestidos a 3$ a peça; são muito baratas.

Drogaria

Faria Sobrinho & C., droguistas por atacado, á rua do Marquez de Olinda n. 41.

JURISPRUDENCIA

Julgamento importante

Em virtude de queixa do promotor publico da respectiva comarca, foi processado um individuo, a quem se attribuia o facto de ter deflorado uma sua escrava, menor de 17 annos.

Decretada a pronuncia, o querellado interpoz recurso para o Tribunal da Relação, onde foram larga e proficientemente discutidas, depois de um luminoso relatorio, estas duas questões:

1.ª Deve o escravo ser considerado *pessoa miseravel*, para o fim de poder o promotor dar queixa pelas offensas de que o mesmo escravo seja victima.

2.ª No estado actual de nossa legislação, é passivel de pena o senhor que deflora a escrava menor de 17 annos?

A divergencia de votos concorreu, com a illustração dos tres juizes, para que a discussão fosse ainda mais interessante e completa; e o accordão foi escripto com a minutencia e clareza que o assumpto requeria, sem todavia incorrer na pecha de prolixo.

O nosso fim, publicando-o, não é prestar-lhe um assentimento que só por si não teria nenhuma importancia; até nos abstemos de emittir, entre votos tão respeitaveis, e baseados em motivos ponderosos, uma opinião incompetente: queremos chamar a attenção dos juristas para uma questão, que para honra dos nossos costumes, raras vezes terá sido ventilada.

ACCORDÃO

Accordão em Relação, etc. Que sorteados os dous juizes adjunctos e relatados os autos, dão provimento ao recurso por termo a fls. 94, para julgarem, como julgam, nullo o processo, pela illegalidade da queixa a fls. 2 dada contra o recorrente, a quem se attribuio haver deflorado a sua escrava Honorata, menor de 17 annos, e pelo que foi pronunciado como incurso no art. 219 do Codigo Criminal; porquanto, conforme o art. 72 do Codigo do Processo, só ao senhor compete exclusivamente o direito de queixa pelas offensas feitas em seu escravo, sem que, quando entenda não dever usar d'este direito, possa intervir o promotor publico ou qualquer pessoa do povo pela forma estabelecida no art. 73, por não poder-se considerar o escravo pessoa miseravel nos termos do mesmo artigo, como foi decidido por aviso de 27 de abril de 1853; não se podendo considerar o escravo, ainda mesmo quando offendido pelo seu proprio senhor, comprehendido na expressão —pessoa miseravel— de que usa o dito art. 73, por se dever entender comprehensiva somente das pessoas livres, d'aquellas que tem o direito de queixa, e que pelas suas circumstancia lhes faltam os meios para perseguir os seus offensores e fazel-os punir como explicado foi pelo aviso n. 377 de 30 de agosto de 1865.

Demais, quando não fosse esta a doutrina verdadeira, quando não fosse a doutrina legal, vê-se que seria improficua e sem resultado legal a acção intentada contra o recorrente, pela inexequibilidade das penas estabelecidas pelo Codigo no art. 219, como seriam as do art. 220, em que melhor caberia qualificar-se o facto mencionado na queixa dada pela promotoria; attendendo-se a que o domicilio do escravo é o do senhor, que o pode ter em sua companhia, e leval-o comsigo para essa ou aquella comarca, esse ou aquelle lugar, não havendo lei alguma que tenha restringido ou tirado ao senhor um tal direito e que é uma consequencia do direito de propriedade, não obstante as novas, humanitarias e justas disposições favoraveis aos escravos; e quanto ao dote, attendendo-se a que é elle uma verdadeira satisfação do mal especial causado pelo delicto, satisfação que só póde ser pedida por acção civil, como dispõe o art 68 da lei de 3 de dezembro de 1841 e foi explicado por aviso de 18 de outubro de 1854, ainda subsistindo a este respeito o direito que ao senhor compete, desde que o dote, por sua propria natureza, não póde servir para alforria, sendo permittindo ao escravo formar peculio somente com o que lhe possa provir de *doações, legados e heranças*, e com o que, *por consentimento* do senhor, obtenha do seu trabalho e economias, como prescreve o art. 4.º da lei n. 2,040 de 28 de setembro de 1871, que não cogitou de dotes, nem mesmo quando estes são provenientes de um dever resultante da infracção d'esse ou d'aquelle artigo do Codigo Criminal.

Para que pudesse ser exequivel a pena de desterro contra o senhor e subsistir o direito ao dote, seria necessario que, divirginada a escrava pelo senhor,—e provado o facto,—d'este resultasse para a escrava a sua liberdade, o que não se dá, como bem disse um distincto jurisconsulto do paiz, em seu parecer inserto na *Nova Gazeta dos Tribunaes* de 1851, n. 176.

O defloramento ou estupro, não comprehendido no art. 222 do Codigo Criminal, de uma escrava menor de 17 annos por seu senhor, é sem duvida um acto contrario aos bons costumes, immoral, revoltante e digno de severa punição; no estado, porém, da nossa legislação, escapa infelizmente a sancção penal.

Assim julgando, condemnam a municipalidade nas custa.

Recife, 20 de junho de 1884.

Quintino de Miranda, presidente.—*Pires Gonçalves*. *Queiroz Barros*, vencido; porque, se entr'outros, pelo art. 72 do Codigo do Processo, compete a queixa ao senhor, é que suppõe ser o offensor um 3.º, do que não se segue, em meu conceito, que sendo o senhor e proprio offensor, não possa o promotor, pelo art. 73 do referido Codigo, vir em soccorro da offendida, pessoa miseravel, que é victima do crime do proprio senhor, aquem por ser, não ha impossibilidade, guardada a divida harmonia na execução da pena, com a legislação civil, de ser imposta a pena do art. em que pelo estupro encorreu; sendo que da doutrina contraria impune até ficaria o estupro feito pelo pai desnaturado, á filha menor de 17 annos. —*Toscano Barreto*.

LITTERATURA

A CHINA E OS CHINEZES

POR

TCHENG-KI-TONG

ADDIDO MILITAR Á EMBAIXADA CHINEZA DE PARIS

(Da *Revue des Deux Mondes*)

Versão para o *Diario de Pernambuco*.)

(Continuação)

IV

O DIVORCIO

Na China existe o divorcio, mas existe de certo modo. Eu disse que o casamento criava um laço indissoluvel no ponto de vista da familia; assim é, e só o legislador introduzio uma disposição excepcional nessa regra, disposição creada no proprio interesse da familia. Para bem dizer, o divorcio é uma necessidade legal.

Não busque o leitor achar aqui uma these favoravel ou contraria á lei do divorcio. Eu não faço concurrencia á Alexandre Dumas Filho, nem ao Sr. Naquet. Refiro apenas o que nós pensamos acerca do divorcio na China; e, pois, não posso dizer o que alli se pensaria á tal respeito se a familia fosse organisada na China como é entre as nações occidentaes.

Fazem-se as leis para as sociedades á medida que estas se vão transformando; as leis fixam pois as evoluções, e eu estive quasi á dizer—as revoluções. Pode bem ser, portanto, que os legisladores achem azada a occasião para introduzirem o divorcio; isto é admissivel, mas eu não posso apresentar as provas.

O que eu sei é que, no anno 253 antes da era christã, epocha em que foi publicado o nosso codigo, o divorcio existia na China. Quando foi elle promulgado como lei? A resposta á esta pergunta é um pouco obscura; Voltaire, porém, e felizmente, nol-a dá: «O divorcio, diz elle, é quasi da mesma data do casamento: creio entretanto que o casamento é mais velho algumas semanas.» Com espirito tudo se resolve.

Seja qual for a idade exacta do divorcio, o certo é que elle não foi instituido sem exame, e entrou para o codigo acompanhado de um dispositivo que o constitue uma medida muito seria. A lei previo certas circumstancias, que é inutil recordar aqui, e que estão na consciencia de todas as pessoas casadas. A' tal respeito, o Oriente e o Occidente se entendem admiravelmente. Na China, porém, ha uma originalidade. Nós possuimos dous casos de divorcio ineditos na Europa. Consistem elles na desobediencia levada até a injuria aos paes de um ou de outro dos conjuges e na esterelidade verificada n'uma idade fixada pela lei.

Não deixo de convir que esses principios podem parecer estranhos; mas quem tiver em vista a organisação da familia, segundo os principios que já expuz, comprehenderá a razão de ser desses dous casos especiaes. Elles confirmam a opinião que emitti acerca do papel social da familia na sociedade chineza.

Essas observações, porém, não passam de preliminares. A unica questão interessante no divorcio, é saber se se usa desse meio. Todas as pessoas que tenho encontrado e que me tem interrogado sobre os nossos costumes, sempre me tem dirigido esta pergunta: «Ha muitos divorcios na China?» A primeira vez que assim fui interpellado, fiquei pasmo; depois, reflectindo, comprehendi que de facto era esse o unico ponto que convinha exclarecer.

Quando, pela vez primeira, o soffrimento obriga alguem á ir á casa de um dentista, elle pergunta aos amigos se «dóe muito arrancar um dente». E' logico: tem-se as inquietações do desconhecido.

Com o divorcio dá-se cousa semelhante; tem-se medo delle, e é esta a razão por que se pergunta: «Ha muitos divorcios entre vós?» Tranquilisem-se, porém, os espiritos timoratos e ingenuos; o divorcio não é tão terrivel quanto parece ser. A' força de receial-o, tornam-n'o ameaçador como Croquemitaine, como o *tutu'*, ao passo que para distruil-o basta que haja *um remedio peior do que o mal*. Eis a verdadeira definição do divorcio na China. Basta que elle possa ser util para que sua existencia seja desculpavel; mas elle tem o vicio original de «mal necessario,» por que é uma affirmação da imperfeição humana, e porque quebra o *encanto* que nós vemos no casamento, união projectada e contrahida pela familia para a propria familia.

O unico caso serio de divorcio, excepção feita do adulterio, que pode ser punido pelo marido como senhor de baraço e cutello,—é o caso de esterilidade, porque o fim do casamento é trazer filhos á familia para honrarem os paes e continuarem o culto dos antepassados. Pois bem! mesmo no caso de a esterilidade da mulher ser verificada na idade prevista pela lei, o marido deixa de usar do seu privilegio legal. O divorcio é um rompimento violento, e, para que alguem se resolva á empregal-o friamente, é preciso que esqueça a mulher á quem ama a despeito de sua esterilidade.

Póde a mulher por ventura ser responsabilisada por uma infelicidade que a faz soffrer tanto quanto seu marido? Evidentemente, não; e por isso os esposos permanecem unidos. Eis o fructo da experiencia. Não ha duvida de que, antes de mudar de vida, cada qual reflecte profundamente; inquire, de si para si, se tomando outra mulher legitima, terá filhos della; e pensa no risco que vae correr... Para que, pois, ensombrar a existencia com duvidosas experiencias? Os esposos conservam-se, portanto, unidos, e adoptam um menino, escolhido entre os filhos da familia, de accordo com a lei das adopções. Tal é o meio frequentemente empregado para curar o mal da esterilidade, sobre tudo quando a familia é rica.

Multiplique eu embora os exemplos, hei de chegar sempre á mesma conclusão de que o divorcio, autorisado pela lei, é condemnado pela pratica, pelos costumes. E' este um facto innegavel.

Diga-se o que se quizer dizer, o divorcio não é uma lei natural; é a consequencia de um certo estado social; e de facto, legal ou illegalmente, não existe elle em toda parte? O que são as separaçoes de corpos, senão uma especie de divorcio? Eu entretanto sou levado á crer que, nos paizes onde não existe legalmente o divorcio, haveriam menos divorcios do que ha separações actualmente, se elle existisse.

Ser divorciado! supporta-se a separação; mas o divorcio! reflectir-se-hia, como na China, antes de chegar á essa extremidade; porque em summa as meias medidas não deixam reflectir seriamente. Quantas pessoas ha que se separam, e que, nas mesmas condições, não se divorciariam!...

Mas, começo á perceber que estou pugnando pelo divorcio, e peço desculpa disso; é que as situações respectivas da sociedade occidental e da nossa são absolutamente differentes. Na China, a mulher casa sem dote. A phrase sublime de Harpagão: «Sem dote!» não teria alli nenhum sentido. O dinheiro e a mulher não tem nenhuma relação entre si; as mulheres não herdam. Não, eu não quero maldizer do sexo feminino; mas é esta uma das mais felizes e mais habeis instituições da China: O casamento de dinheiro não existe.

Eu procurei explicar aos meus compatriotas o que se entendia por um casamento de dinheiro; e elles sempre entenderam [illegible] de commercio, um negocio.

Na China, os pais dão grande importancia e maximo valor aos titulos de honra da familia á que se vae pedir uma esposa, e tomam informações acerca das qualidades da jovem. N'outras partes, no Occidente, contam-se previamente as moedas do dote; calcula-se as esperanças, isto é, as mortes dos pais e parentes, e sómente depois de se ter bem contado e addicionado, e quando se chega á um bonito algarismo, é que o casamento se faz, dizendo-se: bom partido. Não será assim? Se não fosse assim porque seria sublime o «Sem dote!» de Molière?

Os casamentos de dinheiro são a maior e mais violenta injuria que se pode fazer ás mulheres. Ellas, porém, não se dóem da affronta, pois que se deixam comprar, e até muitas vezes têm a coragem de se venderem.

Confesso que, quando examino um tal estado social, o divorcio não me parece mais necessario. E'-se tão pouco unido pelo casamento! Os nossos costumes são mais solidos e mais dignos; e, á despeito da melhor vontade do mundo, é-me impossivel admirar esse mixto de tradições solemnes e de cousas mesquinhas que dá ao casamento europeo a semelhança de uma opera buffa.

Assim constituido, o casamento torna-se tão fragil que são necessarios processos muito delicados para estudal-o em seus desvios; e, sendo o divorcio um canhão de sitio, receio muito que elle destrua com o seu raio o que ainda resta de bom no casamento. Isto, porém, não é de minha conta.

A boa união no casamento é muito honrada na China. Uma velha canção do *Livro dos versos* celebra taes uniões n'uma ode ingenua, cuja traducção é esta:

— Diz a mulher: «Já é dia,
Pois o gallo já cantou.
— Diz elle: «Está tudo escuro;
Inda o dia não raiou.

Levanta-te; olha e dize:
Que vês no céo a luzir?
Brilha a estrella matutina.
— Pois é preciso partir.

Parte. Porém não te esqueças
Do arco e flexas; e então
Volta com as aves bravias
Para a nossa refeição.

Foste, voltaste e venceste!
Conseguiste tudo emfim!
Bebamos! que a vida, unidos,
Para nós perdure assim!

Sim! Que os nossos instrumentos
Modulem, doces, unidos!
Nem um som desafinado
Perturbe os nossos ouvidos!»

Tal é a canção dos esposos que não são nem Romeo nem Julieta, posto que se os possa assim julgar. Essa canção não visa senão ensinar os deveres e não poetisar as grandes paixões. E ninguem vá crer que esse caçador é um pobre montanhez indigno de interesse; é um homem de condição opulenta, pois que a canção termina assim:

Gemmas offerta aos amigos
Que aqui te vem visitar,
Pois no peito e na cintura.
Elles hão de as collocar.

Eu disse que o divorcio estava condemnado pelo uso. E' especialmente na sociedade aristocratica que elle é mais desprezado. Quando as causas de rompimento não são extremamente graves, prefere-se systema das concessões mutuas á vergonha de expor á luz do dia os segredos da vida intima.

De resto, por questões de vaidade e amor proprio, a mulher é interessada em conservar a paz e á não desejar o divorcio, por que ella só possue as honras que se prendem á sua qualidade de esposa. Dando o casamento á mulher todos os privilegios de que gosa o marido, até mesmo o de trajar o uniforme de sua hierarchia; seria de extrema inconveniencia o divorciar-se ella. E' por isso que, quando a mulher bem comprehende o seu interesse, o casamento sobsiste intacto.

Nem por serem chinezas, estas disposições de nossos legisladores acerca da influencia da mulher, deixam de ser habeis. Na China, é quasi impossivel dizer-se: Procurai a mulher! (*Cherchez la femme*!) E' este um principio do Occidente. Como mostrarei n'outro capitulo, a mulher é tão feliz na China como na Europa; mas ali, não tendo ella o espirito de personalidade muito desenvolvido, não pensa nem nos escandalos nem nas intrigas.

Nas familias aristocraticas, é-se sobretudo aristocrata; os seus membros têm a altivez, o orgulho de classe, que mantem o espirito de hyerarchia; e em vão se procuraria occasiões de rir á custa dos nobres. No Occidente, houve quem escrevesse esta phrase: «Não conheço nenhum lugar onde se dêm mais escandalos do que na boa sociedade.» Isto é real, tudo ahi se vê; e essa sociedade se encontra em toda parte; mas o que eu affirmo é que redicularisam-n'a, o que não se vê na China.

Nas classes operarias, só muito raramente tem lugar o divorcio. Ahi, todos os membros da familia trabalham para ter o pão quotidiano; as discussões são perda de tempo. O pai, a mãi, os filhos vão juntos para os campos, como na vida antiga. Quando elles se querellam, o que ás vezes acontece, terminam sempre por se reconciliarem; depois da chuva o bom tempo. Se, por, acaso, os motivos da querella são graves, como por exemplo quando o marido dissipa os bens da communhão, e a mulher se dirige ao magistrado para obter divorcio, quasi sempre o magistrado se abstem de proferir a separação definitiva: Elle é o juiz, e, com este titulo, espera que os bons conselhos operem uma mudança no coração do culpado; e sua prudencia quasi sempre é perspicaz.

Em fim, ha ainda uma outra consideração que pode deter a mulher resolvida a solicitar o divorcio: são os filhos, e a esperança que ella tem no futuro delles.

Na China, é a mãi que educa os filhos, e jamais nós seremos assás civilisados para comprehender uma educação mais perfeita. A mãi insinua suas ambições no coração dos filhos, por cujo intermedio ella pode tornar-se nobre e receber honrarias; e é claro que quando taes sentimentos se aninham no coração da mulher, *constituem uma grande força*. Nós fizemos da mulher *um ser que espera sempre*. E' esta a esperança que ella sempre oppõe ás dôres que a assaltam quando o marido a torna muito infeliz. Ella reveste-se de paciencia para que um bom dia seus filhos a recompensem e vinguem-n'a dos despresos do marido.

Ser-me-hia impossivel terminar este assumpto sem dizer alguma cousa ácerca do adulterio, que as leis da Europa não punem como crime.

Na China é admittido que sómente o marido tem o direito de matar a mulher quando a sorprehende em flagrante delicto de adulterio. Eis o que resolve a questão do divorcio.

Entretanto, ácerca das penalidades com que são castigadas as mulheres adulteras, tem-se dito taes excentricidades, que eu não posso deixar de repetir uma dellas.

Alexandre Dumas filho no seu livro *A questão do divorcio*, disse: «No Tonkin e na China, a mulher adultera passa por um supplicio que Philyra, mãi do centauro Chiron, sem duvida acharia agradavel. E' verdade que era um deus que tinha tomado a forma de cavallo para agradal-a.

Depois desse supplicio, um elephante, amestrado nessas execuções, segura a mulher com a tromba, atira-a para o ar, deixa-a cahir e esmaga-a com as patas»

Bastar-me-ha citar o texto, porque elle proprio se incumbe da refutação. Este exemplo, porem, mostra o systema adoptado para pintar os nossos costumes. O facto é que na China existem muito menos elephantes do que na França: apenas existem dous ou tres em Pekin, que, por mera curiosidade, se vai ver como animaes colleccionados.

Entretanto, é de moda fazer da China o asylo da barbaria; e se se tracta da existencia, em algum lugar, de um costume inhumano, cruel, pergunta-se logo: Pois que! ignora V. de que paiz se tracta? E' da China!

E' indispensavel abandonar essas phantasias da imaginação; e, quando não seja senão poa amor da verdade, provar os factos ou retractar-se das calumnias.

(*Continúa*)

VARIEDADES

A' A...

Na luz do teu olhar eu vejo claramente
As doces sensações que dormem no teu seio.
E bebo o santo aroma no vaso intransparent
Que guarda o coração nos antros de permeio.

E quando em manso effluvio tu serras negligente
As palpebras nervosas reclinada a meio,
Descubro no sorriso do teu sonho innocente
As doces sensações que dormem no teu seio.

Então louco d'amores eu torno-me frenetico,
E com as tentações do noivo da Julieta
Eu quero ao labio dar-te um beijo magnetico.

Me chego; mas ao ver pela pestana preta
Filtrar-se a doce luz do teu olhar ascetico,
Eu fujo mais veloz que a marcha d'um
(cometa.

Maceió.

GUIMARÃES PASSOS.

Fervet amor

A JOÃO REINAUX DUARTE

Aperta-me querida
no seio transparente,
a vida docemente
se pode atravessar;
não vês como pendia
a fonte cristalina,
a timida bonina
vai tôda mergulhar?

Minh'alma que irradia
na curva de teu seio,
— delicioso meio
onde ella vive bem,
entorna-se macia
de aromas se banhando,
e surge scintillando
de muito amor que tem.

A noite vem descendo
no serro da montanha;
ó que ternura estranha,
meu peito vem pulsar!
emquanto a lua erguendo
das nuvens o regaço,
mostrando o rosto d'aço
nos vem illuminar.

Aperta-me querida
no seio transparente,
umemo-nos filha! a gente
sem ter amor, que val?
A luta pela vida
é sempre uma esperança,
e só ventura alcança
quem tem amor real.

Junho de 1884.

J. DUARTE FILHO.

Um pouco de tudo

Entre um deputado e um seu constituinte.

— Tem V. Exc. muita razão; mas nós é que não temos o gosto de o conhecer cá pelo circulo. Como quer que votemos na sua pessoa?

Não nego que é a primeira vez que piso esta provincia; mas sou aqui muito conhecido: já fui duas vezes deputado.

— Bem o sabemos; mas temos percorrido a collecção do *Diario das Camaras*, e ainda não encontramos lá uma só phrase que V. Exc. tenha proferido.

⁂

Quando Paulo Bert foi ministro, dizpoz o seu tempo de tal maneira, que pôde continuar a dar consultas aos seus doentes, em sua casa.

Um dia apresentaram-se lhe dous sugeitos. O primeiro queixava-se do peito.

— Desabotoe a camisa, lhe disse Paulo Bert.

E poz-se a examinal-o com todo o cuidado.

Em seguida, ao passo que escrevia a receita, disse a outro que entrava, sem levantar os olhos da receita:

— Pode-se ir desabotoando; assim nos despacharemos mais depressa.

Quando acabou de escrever, tendo-se ido já embora o primeiro cliente, Paulo Bert voltou-se para o outro, que, despido, esperava tranquillamente a sua vez.

— Tambem padece do peito, não é verdade? perguntou-lhe o medico com interesse.

— Não senhor, vinha pedir ao Sr. ministro um lugar na administração dos correios.

⁂

Na ante-sala d'um titular muito recente fallavam os criados nos progressos do seu amo.

— O nosso amo nunca foi elegante!

— E' verdade, respondeu um delles, que era francez, parece um lacaio de *bonne maison*.

FOLHETIM

O GRILHETA

POR

G. PRADEL

SEGUNDA PARTE

(Continuação do n. 162)

II

Senhor e escravo

Gastão começou tambem a olhar, e como chegava exactamente no momento psycologico em que a mulher que se aborrece reclama imperiosamente uma distracção violenta, uma emoção que não pôde impedir, fez immediatamente bater o coração da Sra. de Rieux.

Por mais que repetisse:

— Estou douda. Com certeza aquelle moço é o que ha de mais bonito no mundo. Senti um grande prazer em olhar para elle. E nada mais, acabou-se. Já percebeu e não tira os olhos de mim. Devo cessar esta brincadeira perigosa e inconveniente.

Vãos esforços! Contra sua vontade, levantava outra vez a cabeça, e uma corrente electrica estabelecia-se mais intensa entre ella e o Sr. de Lussant.

O coração bateu-lhe com mais força quando o encontrou á sahida do theatro.

Por sua parte o mancebo vio-a entrar em um coupé muito bem posto, cuja portinhola um criado abrio. Desappareceu levado pelo trote de dous corseis de puro sangue.

Cerisol na sua linguagem trivial tinha razão. Não era caça miúda. Não era nem Balbina Oudard nem Henriqueta Gautier. Era uma fidalga, pertencente á alta sociedade. A mulher sonhada por todos os namorados da idade de Gastão de Lussant.

— Eh! Eh! disse Cerisol, approximando-se do mancebo; parece-me que aquella vai ferida na aza.

— Como hei de saber onde mora? perguntou o Sr. de Lussant.

O agente fez um gesto de impaciencia.

— Faz dó! Afogam-se todos como uma mosca em um frasco de graxa. Já lhe disse, ha pouco, que o marido era do Jockey Club. No Jockey saberá a sua morada.

E como Gastão, encantado, lhe agradecesse com effusão:

— Mas tome cuidado com a Balbina, concluio Cerisol. Se ella desconfia de alguma cousa, está arranjado.

Lussant soube com grande facilidade a morada da Sra. de Rieux. Desde esse dia a moça o encontrou constantemente por toda a parte. No bosque, no theatro, não podia sahir sem esbarrar com elle.

Por outro lado, o Sr. de Lussant informava-se indirectamente das pessoas que cercavam a moça. E em breve lhe mostraram o Sr. de Rieux, porque o Sr. de Lussant e ella gyravam quasi que nos mesmos circulos, pois que o brilhante official despresava a melhor sociedade pelo que elle chamava uma sociedade melhor.

A' vista do marido, Gastão não pôde reprimir um ligeiro calafrio.

O Sr. de Rieux, o marquez de Rieux, era um bonito homem, alto, forte, de uma construcção herculea, cara de poucos amigos, gosando de uma reputação de duelista e de máo companheiro.

Percebia-se ao vel-o que pouco se importava com o amor de sua mulher, não admittia comtudo que aceitasse as homenagens de outrem.

Acabamos de dizer que o marquez corria as salas d'armas. Fino espada, pulso de aço, era considerado como um bom atirador.

Um socio do Club dos Thermopylas, que dava todas estas informações ao Sr. de Lussant, corôou mesmo a sua narrativa com uma anecdota caracteristica.

Nos salões, nos assaltos, o marquez de Rieux tinha um golpe, com o qual tinha a certeza de tocar o seu adversario. E negava-se sempre á ensinar o famoso golpe, que se havia tornado legendario.

— Este golpe, dizia elle é para aquelle que ousar tocar no busto da marqueza.

A Sra. de Rieux estava cada vez mais enamorada. Em um baile de caridade, no hotel Continental, encontrou-se com o Sr. de Lussant, e este, apresentando-se a si mesmo, conseguio dansar com ella e travar batalha. E n'aquella conversa, por mais curta que fosse, a moça pôde perceber que o Sr. de Lussant era espirituoso, mordaz e amavel.

Quando n'aquella noite deixou o bello Gastão, disse-lhe que a adorava, e a Sra. de Rieux ouvio aquella confissão sem se zangar e respondendo a phrase do costume.

— E' uma creança.

Finalmente, alguns dias depois, aceitava sem devolver, uma carta do Sr. de Lussan, carta seguida de muitas outras. Tinha mesmo commettido a falta enorme de responder.

E na vespera do dia em que narramos esta historia, havia consentido em receber o Sr. de Lussant, só, em sua casa, porquanto o Sr. de Rieux passava as noites na opera ou no club.

Não que a marqueza fosse já culpada.

O que até então tinha a censurar-se eram pequenas leviandades, o que se costuma chamar inconsequencias. Mas, se bem que nada tivesse obtido, o Sr. de Lussant previa já o momento em que a moça, louca, perdida, lhe viesse cahir nos braços.

De tempos a tempos Cerisol interrogava Gastão a respeito da sua conquista, e não pôde dissimular um ar de triumpho quando soube que a moça se havia afinal resolvido a responder ás missivas incandescentes do Sr. de Lussant.

E agora, que as cartas, doze cartas! estavam alli n'aquelle pequelle pequeno movel italiano, Gastão soube que o agente de negocios se preoccupava com aquella correspondencia, e que pretendia servir-se d'elle como de um instrumento.

Um violento combate se travou na alma do miseravel. Vinte vezes esteve para abrir o movel e queimar as cartas. O terror que lhe inspirava Cerisol deteve-o. Decidio-se a obedecer. Cerisol tinha dito a verdade. Elle era o senhor e o Sr. de Lussant era o escravo.

Já de ha muito era dia, quando se decidio a ir para a cama.

E depois de grandes esforços conseguio cahir em um somno febril e agitado.

Cerca de duas horas, abriram bruscamente os cortinados da cama e Balbina Oudard, fresca e alegre, acordou-o, atirando-lhe os braços ao pescoço.

— Não pude estar mais tempo sem te ver, meu querido. Está um tempo soberbo. Vim buscar-te para dar um passeio a roda do lago. Estão a patinar, deve ser muito agradavel.

III

Onde Martim Jalras se torna util

Deixemos Gastão despertar de muito má vontade nos braços de Balbina, e occupemo-nos de uma scena de natureza inteiramente diversa, que á mesma hora e não longe do boulevard Haussmann, tinha lugar.

Um mancebo de um porte elegante e simples, que por um certo empertigamento, pela pelle ligeiramente queimada, e pelo córte regular das suissas, se reconhecia facilmente ser um official de marinha, sahia da Chausé d'Antin, e passando pela igreja da Trindade, subia lentamente a rua de Londres.

Era o Sr. de Laitres.

Estava triste e sério o antigo tenente do *Ariel*. Seis mezes já se tinham passado depois que, tomando uma resolução tão grave, pedira ao seu chefe uma licença de seis mezes, com meio soldo. Seis mezes tinham já fugido rapidamente, e nenhum acontecimento, nenhuma descoberta viera trazer uma mudança qualquer á situação.

Chegando ao meio da rua, parou, transpoz um portão, o porteiro respondeu como habituado ao seu cumprimento, e, sem lhe pedir indicação alguma, o Sr. de Laitres subio quatro andares.

A' sua campainhada, veio uma mulher abrir.

— Rosa, disse elle, depois de ter respondido ao gracioso *bom dia* da criadinha, a Sra. Rouvraye está em casa?

Rouvraye era o nome da Sra. de Vanniéres antes de casar.

Mudando de casa, vindo morar na rua de Londres, Aline obtivera de sua mãi, que durante as pesquizas para a descoberta do assassino, ella trocasse aquelle nome de Vanniéres, tão conhecido em Paris, e que ainda não estava esquecido, pelo de Rouvraye, completamente desconhecido.

Agora, como na occasião em que a vimos em Toulon, a Sra. Vanniéres não acreditava na existencia do assassinio de seu marido, pela simples razão de continuar a acreditar que a sua morte tinha sido resultado de um suicidio. As suas ideias não se tinham absolutamente mudado. Aline não a pudera converter nem ao tio Chevrin, que continuava na crença de que unicamente os prejuizos da Bolsa tinham conduzido o Sr. Vanniéres a um acto de desespero.

Apesar d'esta persistencia, a viuva do banqueiro cedera ás instancias de sua filha por duas razões:

Em primeiro lugar porque não sabia recusar-lhe por muito tempo uma cousa, e porque na sua teimosia, uma vez tomada qualquer resolução, Aline voltava tantas vezes á carga, que a Sra. de Vanniéres achava mil e uma razões no seu affecto para afinal ceder. Em segundo lugar, porque o seu amor proprio tambem estava envolvido.

Seis ou oito mil libras de renda, quando se occupou as eminencias da elegancia parisiense, é a pobreza, senão a miseria, e a Sra. Vanniéres não podia habituar-se, aos olhos das pessoas que a tinham conhecido na opulencia, a descer ao que ella considerava uma posição muito inferior.

Assim, no quarto andar da casa da rua de Londres, habitavam a senhora e a menina Rouvraye, uma velha e uma moça, que para o publico e para os visinhos viviam modesta, mas decentemente.

Quanto a Aline, esconder-se sob o nome de Rouvraye, era uma arma.

(Continuar-se-ha.)

Typ. do *Diario*, rua do Duque de Caxias n. 42